



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 18/11/2021

Data da última conversão: 28/07/2022

Inquérito Civil - IC

1.11.000.001453/2021-57

Volume I

Resumo:

Tutela coletiva. Caso Pinheiro. Manifestação 20210094966. Matéria jornalística veiculada no portal "Em Tempo Notícias". Notícia de retorno de moradores às suas antigas residências no bairro Pinheiro, possivelmente ocasionado por insatisfação quanto à demora para pagamento das indenizações pela Braskem. Maceió (AL).

Partes:

INTERESSADO - CASO PINHEIRO/BRASKEM - PROTOCOLADO A PARTIR DE MATÉRIA JORNALÍSTICA

Distribuição:

PR-AL - 18/11/2021 - PR-AL - 7º Ofício

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

11846 - Moradia (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

MACEIÓ - AL

Movimentado para:

18/11/2021 - PR-AL/GABPR3-RLBB - ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20210094966

Pessoa Física
Manifestante CASO PINHEIRO/BRASKEM - PROTOCOLADO A PARTIR DE MATÉRIA

CPF
Nascimento
Ocupação

Email

Município MACEIÓ
UF AL
País Brasil
Endereço
CEP

Representação

Data do Fato
Município do Fato MACEIÓ
UF do Fato AL

Descrição

Conteúdo jornalístico, veiculado no portal "Em Tempo Notícias", noticia o retorno de moradores que haviam deixado suas casas no bairro do Pinheiro, em razão do incidente geológico provocado pela Braskem. De acordo com a matéria, os moradores estariam desesperados e desesperançosos quanto ao recebimento das indenizações. Fonte: <https://emtempo.noticias.com.br/2021/11/01/desesperados-e-sem-perspectivas-de-receber-indenizacoes-da-braskem-moradores-do-pinheiro-voltam-para-suas-casas/>



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
17/11/2021 17:47	Assume manifestação	CICERO OLIVEIRA
17/11/2021 17:47	Cadastro de Manifestação	CICERO OLIVEIRA

PR-AL-00036404/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

PR-AL-00036404/2021

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

Coordenadoria Jurídica

Setor Extrajudicial

CERTIDÃO DE PRÉ-AUTUAÇÃO Nº

Referência: PR-AL-00036357/2021

Certifico que, na data de 18/11/2021, foi efetuada pesquisa nos Sistemas Único e Aptus, utilizando como parâmetros:

Texto: "Caso Pinheiro" and (retorn* insatisf* volt*);

Ferramentas: Consulta - Correlatos - autos adm/judiciais e Aptus;

Filtros: "Selecionar todos" - Distribuição "Indiferente";

Abrangência da Pesquisa: (X) Estadual () Regional () Nacional

(X) porém nada foi encontrado que trate especificamente do objeto do presente expediente.

() tendo encontrado o(s) auto(s) indicado(s) no(s) extrato(s) em anexo.

Maceió, 18 de novembro de 2021

CICERO RODOLFO GRACILIANO DOS SANTOS
CHEFE

PR-AL-00036405/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PR-AL/SEEXTJ/PRAL - SETOR EXTRAJUDICIAL DA PR/AL

DESPACHO nº 1442/2021

Referência: Certidão de Pesquisa de Correlatos

Assunto: Autuação e Distribuição

DESPACHO

De ordem, utilizando dos poderes conferidos à Coordenadoria Jurídica por força do Memorando nº 27/2017/GABPC:

(X) Autue-se em NF, e distribua-se aleatoriamente, conforme a classificação abaixo indicada.

() Autue-se em NF, e distribua-se por prevenção (com compensação), em relação aos autos de nº _____, conforme a classificação abaixo indicada.

() Tendo em vista uma possível correlação com o documento/autos de etiqueta nº _____, encaminho o presente expediente ao Procurador atuante naquele feito, para exame da possibilidade de juntada, no intuito de evitar duplicidade na autuação. Optando por autuar, que se manifeste sobre a hipótese de prevenção.

() Tendo em vista a aparente ausência de: () elementos mínimos de convicção/coerência; () ilícito civil, penal ou administrativo; ou de () atribuição do MPF, encaminhe-se este expediente ao Procurador Revisor do Grupo _____, para o que entender cabível.

() Por se tratar, a princípio, de município abrangido pela esfera de atribuição da PRM-Arapiraca, encaminho o presente expediente àquela unidade.

() _____.

Grupos de Distribuição:

() Combate à Corrupção Política

() Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

- () Relatórios CGU - Sorteios Públicos
- () Tutela Coletiva - PRDC
- () Relatórios CGU - Sorteios Públicos PRDC
- () Tutela Coletiva - 1^a CCR
- () Eleitoral
- () Tutela Coletiva - 3^a CCR
- () Eleitoral Auxiliar
- () Tutela Coletiva - 6^a CCR
- () Atuação Repressiva e Residual
- (X) GT Pinheiro
- () GT COVID

Natureza

- (X) Cível () Criminal

Grau de Sigilo:

- (X) Normal (sem sigilo), a ser confirmado pelo Procurador titular do feito.
- () Sigiloso, a ser confirmado pelo Procurador titular do feito.

Maceió, 18/11/2021.

CICERO RODOLFO GRACILIANO DOS SANTOS
CHEFE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro - CEP 57045365 - Maceió-AL
Tel. (82)21211400 -
Email: pral-cojud@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
SETOR EXTRAJUDICIAL DA PR/AL

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.11.000.001453/2021-57

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-AL - 7º Ofício

Grupo de Distribuição: AA - FT Pinheiro Tutela Coletiva

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: JULIA WANDERLEY VALE CADETE

Ofício Responsável: PR-AL - 12º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: CICERO RODOLFO GRACILIANO DOS SANTOS

Data: 18/11/2021 10:22:47



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
SEEXTJ/PRAL - SETOR EXTRAJUDICIAL DA PR/AL

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.11.000.001453/2021-57

Remetente:

SEEXTJ/PRAL - SEEXTJ/PRAL - SETOR EXTRAJUDICIAL DA PR/AL

Destinatário:

GABPR3-RLBB - GABPR3-RLBB - ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Usuário:

CICERO RODOLFO GRACILIANO DOS SANTOS

Data:

18/11/2021 10:22:46

Observação:

Distribuído para este gabinete em substituição pois a conclusão para o ofício titular está suspensa e existe uma designação para este ofício. - PR-AL/GABPR3-RLBB - Chefia da Unidade: ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM - Ofício da Distribuição: PR-AL - 12º Ofício - GABPR3-RLBB



Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (“MPF”)

Av. Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro

Maceió - AL, 57045-365

A/C: Exmas. Sras.

Julia Wanderley Vale Cadete

Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara

Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary

Roberta Lima Barbosa Bomfim

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (“MPE”)

A/C: Exmos. Srs.

Jorge José Tavares Dória

José Antônio Malta Marques

Max Martins de Oliveira e Silva

Vicente José Cavalcante Porciúncula

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (“DPU”)

A/C: Exmo. Sr.

Diego Bruno Martins Alves

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS (“DPE”)

A/C: Exmos. Srs.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro

Ricardo Antunes Melro

Assunto: Reocupação de imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil.

Prezados(as) Doutores(as),

A Braskem S/A, **em caráter de urgência**, vem por meio desta comunicação informar a ocorrência de fatos e dar integral ciência a Vossas Senhorias sobre eventos que colocam em grave risco a segurança e integridade física de pessoas, para a adoção das providências cabíveis e necessárias.



Em 30 de outubro, no período da manhã, por volta das 10h, equipe de vigilância privada da Braskem constatou a violação de tamponamento de imóvel desocupado localizado na Rua Vicente de Carvalho, n. 2, bairro Bebedouro (selo G01380007A). Tem-se notícia de que, o referido imóvel, desocupado e descaracterizado, foi indevidamente reocupado por seus antigos moradores. Imediatamente, a Brigada da Defesa Civil foi acionada, tendo chegado ao local pouco tempo depois e constatado a ocupação de imóvel localizado na área de risco e sem condições estruturais de habitabilidade. Em que pese o diálogo realizado pela Brigada, as seis pessoas informaram que não iriam deixar o imóvel, motivo pelo qual se entende necessário que a Defesa Civil adote as medidas necessárias para desocupação daquela propriedade para garantir a integridade e segurança das pessoas.

Cumpre enfatizar a absoluta urgência da situação. Em primeiro lugar, o imóvel está localizado em área de risco (criticidade 00 do Mapa de Linha de Ações Prioritárias), assim definida pela Defesa Civil, que já atestou a necessidade de desocupação imediata há mais de um ano. Em segundo lugar, observa-se que a descaracterização do imóvel, realizada pelos próprios moradores por ocasião da realocação da família em dezembro de 2020, agrava a sua absoluta carência de condição de habitabilidade, diante do evidente risco estrutural.

Ademais, cumpre informar que as pessoas que (re)ocuparam o imóvel desocupado e descaracterizado na área de risco estão sendo atendidas no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF), tendo recebido auxílio financeiro para a realocação, além de todo o apoio nesse processo, percebendo, ainda, auxílio mensal para custeio de nova moradia desde a mudança, bem como que já ingressaram na fase de compensação do programa em junho de 2021, recebendo todo o atendimento necessário para o oferecimento de uma proposta de compensação no prazo convencionado.

Em 31 de outubro de 2021, constatou-se a (re)ocupação do imóvel vizinho, situado na Rua Vicente de Carvalho, n. 4, bairro Bebedouro (selo G01380008A). Também nesse caso se está diante de imóvel localizado na área de risco (criticidade 00) com determinação de imediata desocupação pela Defesa Civil, bem como de imóvel descaracterizado por seus próprios moradores à época da realocação da família, o que, a toda evidência, afeta a estabilidade da sua estrutura e coloca em risco a segurança e integridade física dos seus ocupantes. Os referidos moradores também receberam auxílio financeiro e todo apoio necessário à época da desocupação original do imóvel, em dezembro de 2020, e vêm percebendo, desde então, auxílio mensal e já se encontram em atendimento na fase de compensação do Programa.

Na data de ontem, a Braskem S/A enviou comunicação formal à Defesa Civil de Maceió (doc. anexo), registrando a ocorrência dos fatos acima narrados e requerendo a adoção de providências pelo referido órgão, competente para garantir a segurança e integridade física das pessoas no Município de Maceió/AL. Inclusive, ressalta-se que, nos autos da ACP Moradores (0803836-61.2019.4.05.8000), já consta determinação ampla aos órgãos públicos competentes, especialmente à Defesa Civil, para a urgente adoção das medidas necessárias à desocupação dos imóveis ainda habitados localizados na área de risco, inclusive mediante apoio da força policial, requisitando-se o auxílio da Polícia Militar, através do seu Centro de Gerenciamento de Crise.



Além dos mencionados imóveis, a Braskem tem notícia da ação de outras pessoas e famílias buscando a reocupação de outros imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco classificada pela Defesa Civil como criticidade 00. Em acréscimo, tem-se também ciência de que pessoas estão publicamente incentivando esta conduta. Tais fatos revelam situação de grave risco à segurança e integridade física de pessoas e exige a adoção de medidas urgentes pelas autoridades competentes.

A Braskem não possui competência legal para determinar a desocupação de imóveis localizados na área de risco definida pela Defesa Civil, cabendo-lhe oferecer os meios necessários ao adequado apoio dos moradores no processo de realocação, o que vem sendo prontamente feito.

Reafirmando o seu compromisso social de apoiar o Poder Público, especialmente no que tange à adoção de medidas importantes para a segurança da população, mas diante dos limites de ação conferidos à Braskem pela legislação vigente e pelos acordos firmados, serve a presente, portanto, para dar conhecimento a Vossas Senhorias dos sérios fatos e eventos verificados, com grave risco à segurança e integridade física de pessoas, bem como para ressaltar a necessidade de adoção de providências urgentes para a garantia da segurança dos moradores.

A Companhia reafirma o seu compromisso social de apoiar o Poder Público nas ações de enfrentamento dos problemas experimentados pelos bairros de Maceió/AL, especialmente no que tange à adoção de medidas importantes para a segurança da população.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

BRASKEM S.A.

Daniel Andrade Jacintho
OAB/AL 8.402



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036417/2021 INFORMAÇÃO**

Signatário(a): **BRUNO LUIS FARIAS RIZZO**

Data e Hora: **18/11/2021 10:48:14**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c27e2ff1.946c7b90.6c99fe1f.c893b4c4



**PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

OF. 1351 - COMPDEC/2021

Maceió, 05 de outubro de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF,
Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares,
Força-Tarefa Bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro,
Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro - CEP. 57045365 - Maceió/AL (82) 2121-1400

Assunto: Solicitação de providências quanto ao retorno

Prezadas Procuradoras,

Esta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC informa, por intermédio deste, **o retorno de famílias aos imóveis atingidos pelas subsidências nos bairros de Mutange, Pinheiro, Farol, Bom Parto e Bebedouro**. No presente momento, constatou-se o retorno de uma família cujo imóvel, situado na Rua Manoel Menezes, nº 288, Pinheiro, está **incluso no Mapa de Linhas e Ações Prioritárias – Versão 04, com fator de criticidade 00, REALOCAÇÃO**.

Verificou-se ainda a possibilidade de retorno de outras duas famílias, também localizadas em área de criticidade 00. Esta COMPDEC iniciou monitoramento das residências, com o objetivo de evitar o agravamento da problemática. Os endereços estão localizados na Rua Vicente de Carvalho Freitas, nº 14, bairro de Bebedouro, conforme mapa elaborado em anexo.

Resta evidente a impossibilidade de permanência da população nos locais indicados, vide a existência de recomendações técnicas expressas para a realocação dos moradores. Contudo, os residentes alegam ainda não ter recebido proposta de indenização pela Braskem S.A, já oficiada quanto à matéria, embora já tenham sido inseridas no Programa de Compensação Financeira da empresa.

Assim, Prezadas Procuradoras, encaminhamos o presente ofício para ciência da celeuma e das providências tomadas por esta Coordenadoria para cessá-la. Reiteramos a fundamental importância da atuação conjunta entre este órgão e a Força Tarefa para que haja a garantia da segurança da população afetada.

Aproveitando o ensejo para apresentar votos cordiais de apreço, consideração e estima. Atenciosamente,



Abelardo Pedro Nobre Junior

Mat. 955904-3

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036526/2021 PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 1351-2021**

.....
Signatário(a): **JOSIEL LUIZ DA SILVA**

Data e Hora: **19/11/2021 12:25:32**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 47a1ecd6.a262b845.1aa0deb8.d2602087

**LEGENDA**

- Casa Reocupada
- Mapa_V4_Final
- Criticidade 00 - Realocação

PREFEITURA DE MACEIÓ

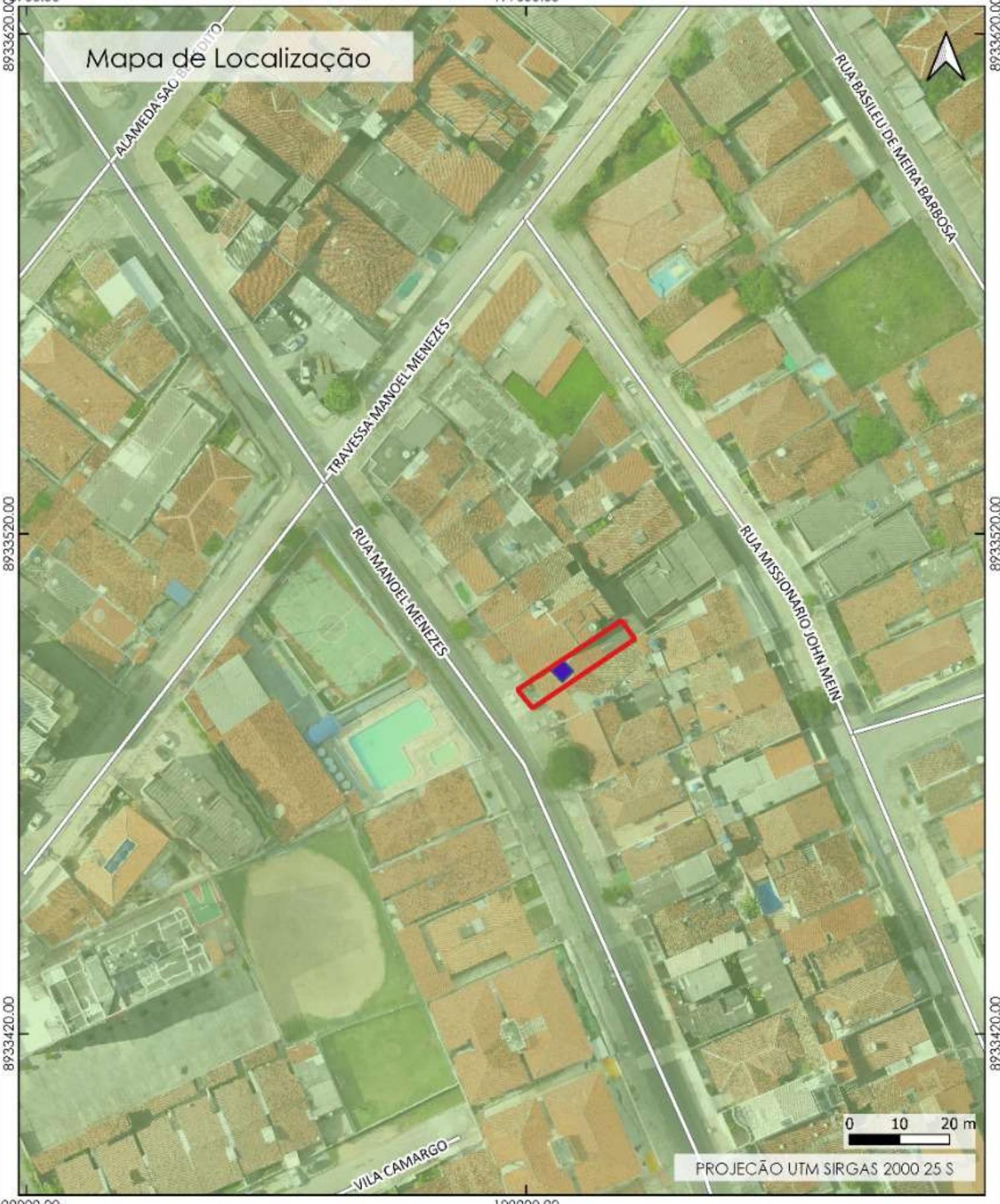
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Diretoria de Planejamento, Prevenção e Redução de Risco

ESCALA : 1/1000

DATA: 18/11/2021

**DPR**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO,
PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE RISCO

**LEGENDA**

- Casa Reocupada
- Mapa_V4_Final
- Criticidade 00 - Realocação

PREFEITURA DE MACEIÓ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Diretoria de Planejamento, Prevenção e Redução de Risco

ESCALA : 1/1000

DATA: 18/11/2021



DPR
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO,
PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE RISCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Notícia de Fato n.º 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato autuada no âmbito desta Procuradoria da República, em virtude de notícia jornalística que relata a volta de moradores dos bairros afetadas pela atividade mineradora da empresa Braskem S.A. as suas antigas residências.

Nos termos da notícia jornalística em anexo, verifica-se que fora noticiado que moradores dos bairros afetados pelas ações da empresa Braskem S.A. estão retornando para suas antigas residências, alegando a falta de cumprimento do acordo pela mineradora. Sendo citado, como exemplo, os valores de propostas de indenizações abaixo do valor de mercado, o baixo valor do auxílio aluguel, a demora na finalização do trâmite e os custos extras gerados pela mudança. Na notícia em questão, é apresentado a situação de diversos moradores.

Procedimento distribuído aleatoriamente ao 7º Ofício.

Na Petição PR-AL-00036417/2021, a Braskem S.A. apresenta comunicado de reocupação de imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil, o qual coloca em grave risco a segurança e integridade física das pessoas. Registre-se, todavia, que apesar de datado em 01/11/2021, a referida comunicação aportou nesta Procuradoria da República em Alagoas apenas em 18/11/2021, conforme registro de protocolo eletrônico (PR-AL-00036417/2021). Na oportunidade, informou, em síntese, que:

1. em 30/10/2021, a equipe de vigilância da empresa constatou a violação do tamponamento do imóvel localizado na Rua Vicente de Carvalho, 02, Bebedouro (Selo G01380007A), tendo notícia que o imóvel foi ocupado pelos antigos moradores;
2. a Brigada da Defesa Civil foi imediatamente acionada, tendo chegado ao local em pouco tempo e constatado a ocupação do imóvel localizado na área de risco e sem condições estruturais de habitualidade;
3. apesar o diálogo, as 06 (seis) pessoas ocupantes do imóvel, informaram que não deixariam o local, motivo pelo qual entende que a Defesa Civil deve adotar as medidas necessárias para desocupação;
4. a desocupação do imóvel é urgente, uma vez que se encontra em área de risco definida a mais de 01 (um) anos, bem como a descaracterização do imóvel na ocasião da realocação em dezembro de 2020, agrava a absoluta carência de condição de habitualidade, diante de evidente risco estrutural;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

5. as pessoas que estão (re)ocupando o imóvel, estão sendo atendidas pelo PCF, tendo recebido auxílio financeiro para a realocação, bem como percebendo auxílio mensal para custeio da nova moradia, tendo já ingressado na fase de compensação do PCF em junho de 2021, recebendo todo o atendimento necessário para o oferecimento de proposta;
6. em 31/10/2021, constatou-se a (re)ocupação do imóvel vizinho, situado na Rua Vicente de Carvalho, 04, Bebedouro (Selo G01380008A), também se encontrando o imóvel em situação de criticidade 00, com determinação de desocupação imediata, bem como descaracterizado pelos próprios moradores à época da realocação da família, o que afeta a estabilidade da estrutura e coloca em risco a segurança e integridade física dos seus ocupantes;
7. os referidos ocupantes também receberam auxílio financeiro para a realocação, bem como recebem auxílio mensal para custeio da nova moradia, encontrando-se em atendimento no PCF;
8. encaminhou comunicação formal à Defesa Civil de Maceió, registrando a ocorrência dos fatos e requerendo a adoção de providências, uma vez que seria o órgão competente para garantir a segurança e integridade física, ressaltando que nos autos da ACP 0803836-61.2019.4.05.8000, já consta determinação ampla aos órgãos públicos competentes, especialmente à Defesa Civil, para a urgente adoção das medidas necessárias à desocupação dos imóveis ainda habitados localizados na área de risco, inclusive mediante apoio da força policial, requisitando-se o auxílio da Polícia Militar, através do seu Centro de Gerenciamento de Crise;
9. além dos referidos imóveis, tem notícia da ação de outras pessoas e famílias buscando a reocupação de outros imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco;
10. tem notícia que pessoas tem, publicamente, incentivado essas condutas;
11. a Braskem S.A. não possui competência legal para determinar a desocupação dos imóveis, cabendo-lhe oferecer os meios necessários ao adequado apoio aos moradores no processo de realocação, o que vem sendo feito prontamente.

No Ofício 1351 - COMPEDEC/2021 (PR-AL-00036526/2021), a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió informou o retorno de famílias aos imóveis atingidos pelas subsidências nos bairros Mutange, Pinheiro, Farol, Bom Parto e Bebedouro. Na oportunidade, consignou que foi constatado o retorno de uma família cujo o imóvel, situado na Rua Manoel Menezes, 288, Pinheiro, Maceió/AL, região localizada no Mapa de Linhas e Ações Prioritárias – Versão 04, com fator de criticidade 00, bem como a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

possibilidade de retorno em endereços localizados na Rua Vicente de Carvalho de Freitas, 14, Bebedouro, Maceió/AL, o qual também foi categorizada com fator de criticidade 00. Aduziu, ainda, a evidente impossibilidade de permanência da população nos locais indicados, ressaltando que os residentes alegam que ainda não receberam proposta de indenização pela empresa Braskem S.A., embora já inseridos no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF). Deve-se registrar, no entanto, que apesar de datado em 05/10/2021, o documento em questão apenas foi protocolado na Procuradoria da República em Alagoas no dia 19/11/2021, conforme registro de protocolo eletrônico (documento complementar do expediente PR-AL-00036526/2021).

Em relação ao objeto do presente procedimento, deve-se consignar, ainda, a realização de Audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05.8000, no qual foi deliberado, *ipsis litteris*, que: 1) a Braskem apresentará nos autos relatório inventariando cada imóvel ainda ocupado, ou reocupado, descrevendo a situação de resistência do morador e a evolução de cada caso; 2) a partir dessas informações a Defesa Civil notificará os moradores de todos os imóveis relacionados, advertindo acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata; 3) considerando a impossibilidade de comparecimento de representante da Procuradoria do Município de Maceió à audiência, o juízo cientificará o órgão do teor dessa assentada, requisitando esclarecimentos sobre as providências que serão adotadas pelo Município para garantir a desocupação integral da área de risco, para preservar a integridade física dos moradores resistentes, inclusive e nomeadamente as medidas coercitivas que serão implementadas, caso necessário.

É o relatório no que tem de essencial.

Compulsando os autos, observa-se que imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil estão sendo (re)ocupados, o que pode gerar grave risco aos ocupantes, uma vez que – além da região de risco – os imóveis descaracterizados, em sua maioria, possuem falhas estruturais, podendo vir a colapsar e colocando em risco a integridade física de seus ocupantes.

Nesse contexto, verifica-se que a empresa petroquímica informa a ocupação de imóveis na Rua Vicente de Carvalho, Bebedouro, Maceió/AL. Por sua vez, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió apresenta a ocupação de imóvel situado na Rua Manoel Menezes, 288, Pinheiro, Maceió/AL, bem como a possibilidade de ocupação de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

imóveis situados na Rua Vicente de Carvalho, Bebedouro, Maceió/AL.

Com efeito, constata-se que as informações prestadas pela empresa Braskem S.A. e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió, apesar de terem sido protocoladas apenas em 18 e 19 de novembro de 2021, já eram de ciência dos comunicantes desde 01/11/2021 e 05/10/2021, respectivamente. Sendo assim, faz-se necessário oficiar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió e a empresa Braskem S.A. para se manifestar, de forma atualizada, acerca do objeto do presente procedimento.

Dante do exposto, **determinamos** as seguintes diligências:

1. expedição de ofício à Defesa Civil do Município de Maceió, requisitando, **no prazo 10 (dez) dias**, manifestação pormenorizada acerca do teor do relato apresentado na Petição PR-AL-00036417/2021, devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição PR-AL-00036417/2021 e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000. Encaminhe-se, em anexo, cópia da Petição PR-AL-00036417/2021 e do presente despacho;
2. expedição de ofício à Braskem S.A., requisitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação pormenorizada acerca dos termos do Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, devendo esclarecer o trâmite no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF) de todos os moradores que tenha ciência que (re)ocuparam seus imóveis, notadamente acerca do cumprimento dos prazos previstos para apresentação de proposta de indenização. Na oportunidade, deverá apresentar, ainda, relatório inventariando cada imóvel (re)ocupado, descrevendo a resistência do morador e a evolução de cada caso, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000. Encaminhe-se, em anexo, cópia da Petição PR-AL-00036526/2021 e do presente despacho;
3. junte-se a notícia jornalística em anexo, bem como a Ata de Audiência realizada no processo judicial 0804765-60.2020.4.05.8000.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Alfim, tendo em vista que os elementos constantes nos autos são insuficientes para que se formule um juízo conclusivo acerca da situação, bem como para a imediata adoção de qualquer das medidas previstas nos incisos I a VI do art. 4º da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, determinamos, com fulcro nos §§ 1º e 2º, do dispositivo retrocitado, a conversão dos autos em procedimento preparatório para a realização de diligências preliminares.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036509/2021 DESPACHO nº 999-2021**

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **22/11/2021 17:53:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **23/11/2021 09:28:00**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3a35d98a.d20c7711.ac126b77.c5152a09

INÍCIO **RETRATOS DA VIDA** **ENTREVISTAS** **CONTATO**
novembro 1, 2021

E-MAIL ▾
Administração Estatística



(<https://emtemponoticias.com.br/>)

ANUNCIE AQUI!

1000X120px

ANUNCIE AQUI!

400X170px

DESTAKE (<https://emtemponoticias.com.br/category/destaque/>)

MACEIÓ (<https://emtemponoticias.com.br/category/maceio/>)

Desesperados e sem perspectivas para receber indenizações da Braskem moradores do Pinheiro voltam para suas casas

① novembro 1, 2021



Notícias Recentes

Vara de Execuções Penais realiza mutirão com 1.500 audiências admonitórias
(<https://emtemponoticias.com.br/2021/11/18/vara-de-execucoes-penais-realiza-mutirao-com-1-500-audiencias-admonitorias/>)

Comércio abrirá no Dia da Consciência Negra
(<https://emtemponoticias.com.br/2021/11/18/comercio-abrira-no-dia-da-consciencia-negra/>)

Homem é preso acusado de estuprar filha durante cinco anos
(<https://emtemponoticias.com.br/2021/11/18/homem-e-preso-acusado-de-estuprar-filha-durante-cinco-anos/>)

f Facebook

Twitter Twitter

WhatsApp WhatsApp

Email Email

Polícia Civil apreende carga

INÍCIO DE RATOES DA VIDA ENTRE REVISTAS CONTAções da **EMASKE** estão retornando para suas casas. Muitos alegam **Admitida** a **Estatística** cumprimento do acordo pela mineradora, reclamam do valor proposto para as indenizações, e a maioria já não consegue manter o pagamento do imóvel alugado com o valor repassado pela empresa: R\$ 1 mil de aluguel social. Outro agravante foi ter ido morar longe do trabalho e da escola dos filhos, ocasionando no orçamento um gasto extra com os custos com transporte para a família. Diante da recessão econômica e dos preços dos aluguéis nas alturas, os moradores só veem saída retornando para os imóveis.

Mas, voltar pra casa é tão doloroso quanto a partida. Depois do medo com os tremores e a disseminação de que os bairros iriam afundar, de ter que retirar portas e janelas, telhados e móveis, abandonar animais, ver a empresa tamponando o imóvel, voltar pra casa também tem maltratado os moradores. As incertezas sobre o recebimento das indenizações, os vizinhos que não retornarão, a vida parada e a espera pela garantia de um direito que não tem data para acabar. "É uma ferida que jamais vai cicatrizar, mesmo voltando. Estou voltando, mas com a saúde abalada. A minha e de toda a minha família. E isso dinheiro nenhum vai pagar", resume Antônio Brito, que preferiu não dar detalhes sobre o acordo.

"Estou perturbada, ansiosa, endividada e recebo uma proposta que em nada me beneficia"



Fabiana Moura 41, está se organizando para ocupar seu ponto comercial. Empreendedora, seu negócio de bolos caseiros prosperava no Pinheiro. Foram 16 anos dedicados ao ofício que amava. Começou em um ponto no prédio de propriedade da família. O sonho de crescer no ramo fez com que ela alugasse um ponto maior, na mesma rua. Investiu R\$ 7 mil na compra de novos equipamentos:

illegal de madeira vinda da região amazônica
[\(https://emtempo.noticias.com.br/2021/11/18/policia-civil-apreende-carga-illegal-de-madeira-vinda-da-regiao-amazonica/\)](https://emtempo.noticias.com.br/2021/11/18/policia-civil-apreende-carga-illegal-de-madeira-vinda-da-regiao-amazonica/)

DPU aciona Justiça para pedir explicações ao Inep
[\(https://emtempo.noticias.com.br/2021/11/18/dpu-aciona-justica-para-pedir-explicacoes-ao-inep/\)](https://emtempo.noticias.com.br/2021/11/18/dpu-aciona-justica-para-pedir-explicacoes-ao-inep/)

ANUNCIE AQUI!

400X170px

Categorias

ALAGOAS

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/ALAGOAS/](https://emtempo.noticias.com.br/category/alagoas/))

ARTE E CULTURA

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/ARTE-E-CULTURA/](https://emtempo.noticias.com.br/category/arte-e-cultura/))

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/CIENCIA-E-TECNOLOGIA/](https://emtempo.noticias.com.br/category/ciencia-e-tecnologia/))

CORONAVÍRUS

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/CORONAVIRUS/](https://emtempo.noticias.com.br/category/coronavirus/))

DESTAKE

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/DESTAKE/](https://emtempo.noticias.com.br/category/destaque/))



INÍCIO RETRATOS DA VIDA ENTRE TREVISTAS CONTATO

Empreendedora Fabiana Moura vai voltar a ocupar antigo ponto no prédio pertencente à sua família, no Pinheiro

débito do cartão de crédito. Ainda assim, amarga a dura realidade de ter dívidas a pagar da época em que o negócio fechou.

Recentemente, recebeu proposta da Braskem para o ponto onde começou a empreender: a avaliação oficial providenciada pela proprietária foi de R\$ 50 mil; a Braskem ofereceu R\$ 17 mil – cerca de 66% a menos do valor da avaliação.

Fabiana nasceu no bairro do Pinheiro e sua mãe morou por mais de 60 anos na localidade. Todos estão inconformados e doentes, ansiosos, perturbados.

Toda a situação gerada pelas incertezas nas negociações com a mineradora, a mudança para outro bairro distante, o elo quebrado com amigos e vizinhos de longa data, mexeu com a família. Fabiana ainda teve fôlego para abrir uma lanchonete no bairro do Bom Parto, onde também a tragédia da Braskem chegou.

“Não posso parar, estou tentando mais uma vez me reerguer, mas estou perturbada, ansiosa, endividada e recebo uma proposta que em nada me beneficia. Vou voltar para o meu ponto e começar de novo”, relata.

“Resolvi voltar e ocupar minha casa, estou cansado de tudo isso”

geladeira, freezer, batedeira, Administração Estatística industrial, estufa.

O sonho foi interrompido quando aconteceu o primeiro tremor no bairro. Os vizinhos e moradores do bairro, clientes assíduos, foram embora e Fabiana teve que fechar as portas da loja. Antes, vendeu tudo o que comprou para pagar o

ECONOMIA

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/ECONOMIA/](https://emtempo.noticias.com.br/category/economia/))

EDUCAÇÃO

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/EDUCACAO/](https://emtempo.noticias.com.br/category/educacao/))

EMPREGOS E CONCURSOS

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/EMPREGOS-E-CONCURSOS/](https://emtempo.noticias.com.br/category/empregos-e-concursos/))

ENTRETENIMENTO

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/ENTRETENIMENTO/](https://emtempo.noticias.com.br/category/entretenimento/))

ESPORTES

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/ESPORTES/](https://emtempo.noticias.com.br/category/esportes/))

FAMOSOS

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/FAMOSOS/](https://emtempo.noticias.com.br/category/famosos/))

JUSTIÇA

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/JUSTICA/](https://emtempo.noticias.com.br/category/justica/))

MACEIÓ

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/MACEIO/](https://emtempo.noticias.com.br/category/maceio/))

MEIO AMBIENTE

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/MEIO-AMBIENTE/](https://emtempo.noticias.com.br/category/meio-ambiente/))

MODA/BELEZA

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/MODA-BELEZA/](https://emtempo.noticias.com.br/category/moda-beleza/))



INÍCIO **RETRATOS DA VIDA** **ENTREVISTAS** **CONTATO**

E-MAIL ▾

Administracão Estatística



Paulo Jorge dos Santos, 46, 3 filhos. Nasceu, cresceu e constituiu família no Pinheiro. Proprietário de duas casas ele tinha também um salão de festas. Atualmente, mora no Benedito Bentes, onde tem muitos amigos e conhecidos por ser marcador da quadrilha Amanhecer do Sertão.

Recebeu proposta da Braskem de R\$ 60 mil em um de seus imóveis avaliado em R\$ 175 mil. Aproximadamente 66% a menos do valor avaliado. “Resolvi voltar e ocupar minha casa, estou cansado de tudo isso”, revela. Ao ser perguntado como voltaria para o imóvel completamente sem telhado, Paulo disse que vai providenciar uma lona. “Vou voltar de qualquer jeito”.

Comunicador nato, era líder comunitário e organizava todos os eventos festivos no bairro: dia das mães, dos pais, são joão, e com isso, promovia a interação comunitária até nos bairros vizinhos.

Hoje, com o psicológico abalado, ele procura um rumo. “Terminávamos um evento já pensando em organizar o próximo. A Braskem me tirou tudo isso”.

“A Braskem só quer indenizar a moradia, nosso negócio, não”



Eliane Medeiros, 52, também nasceu no Pinheiro. Já iniciou seu relato aos prantos. “Meu pai fez 79 anos morando aqui. Morávamos todos na nossa casa de 4 quartos, filhos e netos. Eu trabalhava na panificação Ideal, que era aqui perto e fechou por

MUNDO

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/MUNDO/](https://emtempo.noticias.com.br/category/mundo/))

MUNICÍPIOS

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/MUNICIPIOS/](https://emtempo.noticias.com.br/category/municipios/))

NACIONAL

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/NACIONAL/](https://emtempo.noticias.com.br/category/nacional/))

POLÍCIA

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/POLICIA-2/](https://emtempo.noticias.com.br/category/policia-2/))

POLÍTICA

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/](https://emtempo.noticias.com.br/category/politica/))

SAÚDE

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/SAUDE/](https://emtempo.noticias.com.br/category/saude/))

TURISMO

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/TURISMO/](https://emtempo.noticias.com.br/category/turismo/))

UNCATEGORIZED

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/UNCATEGORIZED/](https://emtempo.noticias.com.br/category/uncategorized/))

VACINAÇÃO

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/VACINACAO/](https://emtempo.noticias.com.br/category/vacinacao/))

ÚLTIMA HORA

([HTTPS://EMTEMPO.NOTICIAS.COM.BR/CATEGORY/ULTIMA-HORA/](https://emtempo.noticias.com.br/category/ultima-hora/))



INÍCIO RETRATOS DA VIDA ENTRE VÍTIMAS DE CONTATO

perdeu o emprego,
perdi também meus clientes das entregas **Adolescência Estatística**
quentinha, meu passaporte que abria à noite e atendia
moradores, estudantes, pedestres que passavam por aqui. Era
minha fonte de renda, meu negócio e são indenizações
diferentes. É uma tristeza que não tem fim”.



O marido de Eliane, também empreendedor, Ismackiel Albuquerque, 27, vendia salgados e quentinhas. “Perdemos a moradia, os amigos, os vizinhos, o trabalho e os clientes. A Braskem só quer indenizar a moradia, nosso



INÍCIO DE TÓPICOS DA VIDA DENTRE REVISTAS CONTA solver E-MAIL ▾

essa situação; ficamos sem nada, mas vamos voltar para o que é nosso".

ANUNCIE AQUI!

1000X120px

Tags: Braskem (<https://emtemponoticias.com.br/tag;braskem/>), casas (<https://emtemponoticias.com.br/tag/casas/>), imóveis (<https://emtemponoticias.com.br/tag/imoveis/>), indenizações (<https://emtemponoticias.com.br/tag/indenizacoes/>), moradores (<https://emtemponoticias.com.br/tag/moradores/>), Pinheiro (<https://emtemponoticias.com.br/tag/pinheiro/>), saúde (<https://emtemponoticias.com.br/tag/saude/>), volta (<https://emtemponoticias.com.br/tag/volta/>)

Previous

Aulas da rede pública estadual serão 100% presenciais a partir de novembro
(<https://emtemponoticias.com.br/2021/10/30/aulas-da-rede-publica-estadual-serao-100-presenciais-a-partir-de-novembro/>)

Next

Novo reajuste nos combustíveis está previsto para 20 dias, diz Bolsonaro
(<https://emtemponoticias.com.br/2021/11/01/novo-reajuste-nos-combustiveis-esta-previsto-para-20-dias-diz-bolsonaro/>)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

(<https://emtemponoticias.com.br/2021/11/18/vara-de-execucoes-penais-realiza-mutirao-com-1-500-audiencias-admonitorias/>)

JUSTIÇA (<https://emtemponoticias.com.br/category/justica/>)

MACEIÓ (<https://emtemponoticias.com.br/category/maceio/>)

Vara de Execuções Penais realiza mutirão com 1.500 audiências admonitórias
(<https://emtemponoticias.com.br/2021/11/18/vara-de-execucoes-penais-realiza-mutirao-com-1-500-audiencias-admonitorias/>)

① novembro 18, 2021

(<https://emtemponoticias.com.br/2021/11/18/procon-maceio-notifica-brk-ambiental-para-esclarecimentos-sobre-falta-de-agua/>)

MACEIÓ (<https://emtemponoticias.com.br/category/maceio/>)



[INÍCIO](#)[RETRATOS DA VIDA](#)[ENTREVISTAS](#)[CONTATO](#)[E-MAIL](#) ▾
[Administração](#)[Estatística](#)

Procon Maceió notifica BRK Ambiental para esclarecimentos sobre falta de água (<https://emtemponoticias.com.br/2021/11/18/procon-maceio-notifica-brk-ambiental-para-esclarecimentos-sobre-falta-de-agua/>)

④ novembro 18, 2021

(<https://emtemponoticias.com.br/2021/11/18/camara-aprova-projeto-que-cria-meis-dos-caminhoneiros/>)

[DESTAQUE](#) (<https://emtemponoticias.com.br/category/destaque/>)

[NACIONAL](#) (<https://emtemponoticias.com.br/category/nacional/>)

Câmara aprova projeto que cria “MEI dos caminhoneiros”
(<https://emtemponoticias.com.br/2021/11/18/camara-aprova-projeto-que-cria-meis-dos-caminhoneiros/>)

④ novembro 18, 2021

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

Nome *

E-mail *

Site



[INÍCIO](#)[RETRATOS DA VIDA](#)[ENTREVISTAS](#)[CONTATO](#)[E-MAIL](#) ▾[Administração](#)[Estatística](#)

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

[Publicar comentário](#)**ANUNCIE AQUI!**

1000X120px

**E-mail:**[contato@emtempo.noticias.com.br](mailto: contato@emtempo.noticias.com.br)[comercial@emtempo.noticias.com.br](mailto: comercial@emtempo.noticias.com.br)**Fone** [\(82\) 99328-6758 \(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5582993286758>\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5582993286758)

Categorias

[Selecionar categoria](#)[Fale Conosco](http://emtempo.noticias.com.br/contato/) (<http://emtempo.noticias.com.br/contato/>)[Sugestões](https://emtempo.noticias.com.br/sugestoes/) (<https://emtempo.noticias.com.br/sugestoes/>)[Reclamações](https://emtempo.noticias.com.br/reclamacoes/) (<https://emtempo.noticias.com.br/reclamacoes/>)[Comunicar Erro no Portal](https://emtempo.noticias.com.br/comunicar-erro-no-portal/) (<https://emtempo.noticias.com.br/comunicar-erro-no-portal/>)

**ASSENTADA**

Aos 18 de novembro de 2011, às 15 horas na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, na sala de audiências da 3^a Vara, Fórum Juiz Federal Carlos Gomes de Barros, presente o MM. Juiz Federal, Dr. Frederico Wildson da Silva Dantas, compareceram as partes que assinam o presente termo, a fim de discutir sobre as medidas suficientes e necessárias a ultimar a desocupação dos imóveis situados na área de risco. Presentes as Procuradoras da República, Dra. Roberta Lima Barbosa Bonfim, Dra. Juliana de A. Santa Rosa Camara e Dra. Julia Wanderley Vale Cadete; do Defensor Público Federal, Dr. Diego Bruno Martins Alves; dos advogados da Braskem, Dr. Telmo Barros Calheiros Júnior, OAB/AL 5418; Dr. Daniel Andrade Jacinto, OAB/AL 8402 e Dr. Wilson Fernandes Pimentel, OAB/RJ 122685 e Dra. Thiana Cabral de Santana, OAB/BA 29510; dos representantes da Defesa Civil, Sr. Thiago Alexandre Sarmento Souza, assessor jurídico; Sr. Eugênio Dantas Gomes Lima, Diretor Social, Sr. Geraldo Vasconcelos de Castro Júnior, Coordenador Adjunto e Sra. Joana Carolina Cavalcanti Borba, Coordenadora do CIMADEC. Deliberou-se ao final que: 1) a Braskem apresentará nos autos relatório inventariando cada imóvel ainda ocupado, ou reocupado, descrevendo a situação de resistência do morador e a evolução de cada caso; 2) a partir dessas informações, a Defesa Civil notificará os moradores de todos os imóveis relacionados, advertindo acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade da desocupação imediata; 3) considerando a impossibilidade de comparecimento de representante da Procuradoria do Município de Maceió à audiência, o juízo científicará o órgão do teor dessa assentada, requisitando esclarecimentos sobre as providências que serão adotadas pelo Município para garantir a desocupação integral da área de risco, para preservar a integridade física dos moradores resistentes, inclusive e nomeadamente as medidas coercitivas que serão implementadas, caso necessário. Nada mais a registrar. Audiência encerrada.

Juiz Federal

Procuradoras da República

Defensor Público Federal

Advogados da Braskem S/A



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **requisita** a Vossa Senhoria manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A. (em anexo), devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente requisição, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição no prazo fixado poderá ensejar responsabilização civil, criminal e administrativa (§ 3º do art.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

8º da Lei Complementar nº 75/93).

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036511/2021 OFÍCIO nº 961-2021**

.....
Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **22/11/2021 17:53:09**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **23/11/2021 09:28:00**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 524bd213.7a2b2e29.25ec4f06.b2b2ab11



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 967/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Fernando Mota dos Santos

Representante da BRASKEM S.A

fernando.mota@braskem.com; informaçãopcf@faleck.com.br

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001543/2021-57

Senhor Representante Legal,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públíco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **requisita** a Vossa Senhoria manifestação pormenorizada acerca dos termos do Ofício 1351 - COMPEDEC/2021 (em anexo), devendo esclarecer o trâmite no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF) de todos os moradores que tenha ciência que (re)ocuparam seus imóveis, notadamente acerca do cumprimento dos prazos previstos para apresentação de proposta de indenização. Na oportunidade, deverá, ainda, apresentar relatório inventariando cada imóvel (re)ocupado, descrevendo a resistência do morador e a evolução de cada caso, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixo o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente requisição, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Ressalto que as informações/documentações ora requisitadas constituem dados técnicos indispensáveis à instrução de procedimento que visa embasar eventual propositura de Ação Civil Pública.

Por ocasião da resposta, solicito que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Por fim, convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição no prazo fixado poderá ensejar responsabilização civil, criminal e administrativa (§3º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/93).

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036867/2021 OFÍCIO nº 967-2021**

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **22/11/2021 17:53:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **23/11/2021 09:28:01**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cec8c428.0fcb78a3.ad88cc6d.79527d47



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.11.000.001453/2021-57

Classe de origem:

Notícia de Fato

Classe de destino:

Procedimento Preparatório

Data prevista de finalização:

21/02/2022

Usuário:

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS VIANA

Data:

23/11/2021 13:48

PRAL-7º Ofício - MPF - Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

De: PRAL-7º Ofício
Para: defesacivilmaceio@smg.maceio.al.gov.br <defesacivilmaceio@smg.maceio.al....
Data: 23/11/2021 13:44
Assunto: MPF - Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB
Anexos: Ofício 961-2021 - Defesa Civil.pdf; Despacho 1453-2021-57.pdf; 1453-2021-57 - Braskem.pdf

A Sua Senhoria o Senhor
Aberlado Pedro Nobre Júnior
Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Defesa Civil do Município de Maceió

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes da FT-Pinheiro, encaminha-se cópia do Ofício em epígrafe para ciência e adoção da providências requisitadas.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Alagoas

PRAL-7º Ofício - MPF - Ofício nº 967/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

De: PRAL-7º Ofício
Para: fernando.mota@braskem.com <fernando.mota@braskem.com>
Data: 23/11/2021 13:47
Assunto: MPF - Ofício nº 967/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB
CC: informaçãopc@faleck.com.br <informaçãopc@faleck.com.br>
Anexos: Ofício 967-2021 - Braskem.pdf; Despacho 1453-2021-57.pdf; 1453-2021-57 - Defesa Civil.pdf

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Mota dos Santos
Representante da BRASKEM S.A

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes da FT-Pinheiro, encaminha-se cópia do Ofício em epígrafe para ciência e adoção da providências requisitadas.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Alagoas



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OF. 1.600 - COMPDEC/2021

Maceió, 03 de dezembro de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF,

Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares,
Força-Tarefa Bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro,
Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro - CEP. 57045365 - Maceió/AL (82) 2121-1400

Assunto: Resposta ao despacho de nº 999/2021 - Notícia de Fato nº 1.11.000.001453/2021-57

Excelentíssimas Procuradoras da República,

Conforme já é de conhecimento por Vossas Senhorias, à medida em que o problema de subsidênci a solo for a crescendo e aumentando a área afetada de nosso município, os locais monitorados por esta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, foram expandindo até a situação atual, onde, por intermédio de diversos estudos chegou-se ao Mapa de Linhas de Ações Prioritárias Versão 04.

Com efeito, tanto dentro do Mapa de Linhas de Ações Prioritárias, quanto na parte de seu entorno, há um constante monitoramento realizado por este órgão e por diversas outras



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

empresas, tudo em conformidade com os Termos de Acordo que foram costurados entre a empresa Braskem S.A e demais órgãos.

Assim, ainda em conformidade com todos os acordos que foram firmados, um deles prevê o Programa de Compensação Financeira – PCF para aqueles que aderissem quando da sua relocação, vez que necessária por conta do problema de subsidência. E, em se tratando de relocação de pessoas resistentes dentro da área do mapa, tornou-se necessária uma audiência realizada perante a 3^a Vara da Justiça Federal na data de 18/11/2021, às 15h daquele dia.

Ainda acerca da audiência, participou Vossas Excelências por parte do Ministério Público Federal – MPF, Defensoria Pública da União, Braskem S.A e Defesa Civil Municipal, com, inclusive, a presença do Coordenador Adjunto e o Diretor Social. Dentre algumas das determinações estabelecidas naquele dia, consignou-se que a Braskem S.A enviaria tanto ao poder judiciário quanto à Defesa Civil Municipal a lista pormenorizada das residências ainda ocupadas e o *status* de cada uma delas no PCF.

Acontece que, posteriormente à realização da audiência acima descrita, diversos entraves foram e estão sendo enfrentados por parte deste órgão, ficando, ainda, um tanto quanto dificultosa a resposta acerca do que nos fora requisitado no despacho acima epigrafado, senão vejamos:

1. expedição de ofício à Defesa Civil do Município de Maceió, requisitando, no prazo 10 (dez) dias, manifestação pormenorizada acerca do teor do relato apresentado na Petição PR-AL-00036417/2021, devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição PR-AL-00036417/2021 e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000. Encaminhe-se, em anexo, cópia da Petição PR-AL-00036417/2021 e do presente despacho;

Nesse interim, informamos que, desde já, que confeccionamos já um cronograma de ações a serem adotadas por esta COMPDEC ainda no presente mês de dezembro/2021, com um plano de trabalho para todas as requisições formuladas por Vossas Excelências tanto na audiência supra, quanto no presente Despacho ora respondido.

Insistimos que tivemos diversas dificuldades, principalmente de ordem de pessoas, uma vez que desde o dia 25/11/2021 nosso Coordenador da área Social, Eugenio Dantas (um dos presentes na realização da audiência) foi internado às pressas na Unidade de Terapia Intensiva – UTI do hospital Arthur Ramos, sendo, inclusive, entubado para que pudesse tratar melhor de sua saúde.

Ainda sobre o déficit de pessoas, o Coordenador Geral que esta subscreve também precisou passar por uma intervenção cirúrgica de rompimento de ligamento da perna direita, precisando ficar afastado de suas funções presenciais.

Noutra mão, a Braskem S.A, por força da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, oficiou este órgão no dia 24/11/2021 (**Anexo 02**), informando, entre outras coisas, que:

Observadas as disposições legais acima, a Braskem necessita que seja indicado por esta Defesa Civil (i) um método seguro para que tal transferência de dados ocorra de modo a garantir que o acesso seja franqueado apenas àquelas pessoas que necessariamente precisarão ter conhecimento dos dados recepcionados, para o atingimento da finalidade informada; e (ii) encaminhe à Braskem indicação da política municipal de proteção de dados.

Por conta da vigência da LGPD e por necessitarmos criar um ambiente seguro para armazenar as informações das pessoas que estão na área afetada, não conseguimos analisar os dados enviados pela Braskem S.A em tempo hábil até a confecção do presente ofício-resposta. Então recorremos aos recursos que dispúnhamos em mãos com o apoio do nosso Centro Integrado de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil – CIMADEC elaborar um mapa com os imóveis que, em tese, ainda estariam ocupados (**Anexo 03**).



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Entretanto, no que pese em termos o Mapa elaborado pelo CIMADEC (que em muito já nos ajuda e direciona) ainda não conseguimos fazer o trabalho de campo nas famílias ainda residentes dos imóveis ocupados ou àquelas que reocuparam os imóveis.

Em conversação com a PGM, tivemos acesso às notificações que foram confeccionadas no passado (**Anexo 04**) que já nos serve de base para as notificações que estamos construindo que fará parte do nosso plano de trabalho acima exposto.

Outrossim, tanto na construção de nosso plano de trabalho quanto em diversas reuniões ocorridas entre este órgão, Gabinete de Gestão Integrada para a Adoção de Medidas de Enfrentamento aos Impactos do Afundamento dos Bairros - GGI dos Bairros, Procuradoria Geral do Município de Maceió – PGM, entre outros, vários pontos sensíveis e latentes já foram conversados e direcionados para a resolução de tudo que fora solicitado por Vossas Excelências.

Alfim, por não ser ainda possível colacionarmos todos os pontos para resposta viável à Vossas Excelências, solicitamos a prorrogação de prazo do presente despacho pelo prazo de 20 (vinte) dias para podermos fazer o máximo de apanhado de informações necessárias para a resolução do que nos fora solicitado, sempre visando a proteção dos Municípios desta capital.

Informamos que tivemos, ainda, um pequeno problema na tentativa de protocolo no sítio eletrônico de praxe utilizado, nos debruçamos por sobre uma inconsistência deste, impossibilitando a protocolização, conforme cópia abaixo:



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Server Unavailable!

Server unavailable. Please visit again later
URL: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>
Client IP: 187.65.109.29

Esta página não está funcionando no momento
www.mpf.mp.br não enviou dados.
ERR_EMPTY_RESPONSE



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

No mais, insistimos sempre em dizer da atuação desta COMPDEC no desenvolvimento das ações que compreendem os aspectos globais de: I – prevenção; II – preparação; III – mitigação; IV – resposta e V – recuperação, em consonância com a **Lei nº 12.608/2012**.

Aproveitamos o ensejo para apresentar votos cordiais de apreço, consideração e estima.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Abelardo Pedro Nobre Junior".

Abelardo Pedro Nobre Junior
Mat. 955904-3
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil



PLANO DE TRABALHO

O QUE?	POR QUE?	QUEM?	COMO?	QUANDO?	ONDE?
Alinhamento interno para organizar as estratégias de abordagem.	Construir as estratégias de abordagem e ação durante a vigência das atividades.	Servidores da Defesa Civil	Reunião	29/11/2021	Na sede da Defesa Civil
Reiterar a solicitação do relatório analítico dos imóveis e famílias da área de realocação junto a Braskem.	Atualizar as informações das famílias e imóveis, incluídos ou não, no Programa de Compensação Financeira – PCF que permanecem na área de realocação.	Coordenação Geral e/ou adjunta da Defesa Civil	Ofício e e-mail	01/12/2021	Na sede da Defesa Civil
Implantar e executar Plano de Comunicação das Ações	Reducir associações negativas	Coord. Geral	Ofício GGI		
Visita de campo	Compreender as demandas/razões de permanência na área de realocação.	Equipe Técnica Psicossocial	Visitas presenciais	02/12/2021 até 16/12/2021	Em campo na área de risco 00
Grupo focal com moradores remanescentes	Buscar estratégias para a saída voluntária dos remanescentes.	Equipe Técnica Psicossocial	Aplicação de técnicas de		Centro de Acolhimento e Triagem - CAT



			mobilização coletiva		
Entrega de aviso sensibilizando sobre a gravidade da permanência na área de risco.	Possibilitar uma reflexão dos remanescentes sobre o risco da permanência e contribuir para a saída voluntária.	Equipe Operacional da Defesa Civil	Visitas em campo		Visitas em campo
Entrega dos Termos de Notificações	Informar sobre a urgência da saída dos remanescentes em virtude do grau de risco.	Equipe Operacional da Defesa Civil	Visitas em campo		Visitas em campo
Entrega dos Termos de Notificações	Informar sobre a urgência da saída dos remanescentes em virtude do grau de risco.	Correios/AR	Empresa conveniada prestará o serviço de entrega.	15/2/2022	Nos endereços dos remanescentes



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
RUA CÔNEGO JOÃO BARROS PINHO, 107 – PINHEIRO; CEP: 57052-493; FONE: +55 (82) 3315-14



METODOLOGIA

1) Alinhamento interno para organizar as estratégias de abordagem.

Alinhamento com as equipes da Defesa Civil sobre as abordagens e estratégias a serem utilizadas na ação de evacuação da área de criticidade 00. Construção do cronograma de reuniões com as equipes e sistematização periódicas para acompanhamento dinâmico das atividades e (re)avaliação do processo.

2) Reiterar a solicitação do relatório analítico dos imóveis e famílias da área de realocação junto a Braskem.

Reencaminhar o ofício (em anexo) para a Braskem com as solicitações encaminhadas no mês de outubro, sobre a importância desta coordenadoria, em implementar ações de acompanhamento das famílias que ingressaram no Programa de Compensação Financeira-PCF/Braskem e os remanescentes.

3) Implantar e executar plano de comunicação das ações

Implantar e executar um plano de comunicação que possibilite aos moradores residentes e a sociedade em geral a compreensão da dinâmica de trabalho adotada pela Defesa Civil que contribua para o processo de saída voluntária dos remanescentes.

4) Visita de campo

Realizar as visitas nos endereços identificados para compreender as demandas/razões de permanência na área de realocação. As casas que forem localizadas as famílias e/ou responsáveis utilizaremos a técnica de escuta qualificada com foco a produção de informações detalhadas de cada caso, compreensão das demandas e a sensibilização dos remanescentes para a saída voluntária. Os casos com êxitos (saída após a visita), as famílias assinarão um termo de compromisso¹, com um prazo definido de 10 (dez) dias úteis para a saída, e com isso, iremos encaminhar para a inclusão e/ou

¹ Termo de compromisso será o documento construído pelo jurídico da Defesa Civil com prazos determinados para evacuação do imóvel.



continuação no PCF/Braskem por meio de ofício. As famílias e/ou responsáveis pelo imóvel que não manifestarem interesse em sair, a partir da primeira abordagem, serão convidados para participar do grupo focal. As casas que não forem localizados os responsáveis e/ou não aceitar a visita da equipe técnica passará para a etapa de aviso e posterior notificação.

5) Grupo focal com moradores remanescentes

Buscar e organizar estratégias para a saída voluntária dos remanescentes de maneira coletiva. Nessa ação os remanescentes serão os protagonistas e junto com a equipe construir a interação para a saída voluntária. Iremos utilizar técnicas participativas para problematizar a ação e produzir uma reflexão sobre o impacto da permanência na área de realocação. Serão organizados em grupos de até 8 (oito) a 15 (quinze) pessoas. Nessa atividade será construído um cronograma e a assinatura do termo de compromisso junto aos remanescentes que aceitarem a saída voluntaria, e com isso, iremos encaminhar para a inclusão e/ou continuação no PCF/Braskem por meio de ofício. E os que recusarem passará para a etapa de aviso e posterior notificação.

6) Entrega de aviso sensibilizando sobre a gravidade da permanência na área de risco.

A etapa de notificação começará com a assinatura do termo de compromisso junto as famílias na etapa de visita (ver item visita de campo). A segunda notificação ocorrerá por meio de um aviso que constará o panorama sobre o risco da permanência na área de criticidade 00, e se constituirá pós visita em campo. As notificações serão elaboradas pelo jurídico e equipe do Centro Integrado de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil -CIMADEC, com informações sobre a situação da área de realocação.

7) Entrega de termo de notificação

Os termos de notificações com a medida de saída compulsória ocorrerão na última fase. Essa ação se constituirá em duas etapas:



- 1) A equipe operacional visitará os imóveis que ainda constam remanescentes e realizará a formalização do termo de notificação;
- 2) Empresas conveniadas com a Prefeitura de Maceió fará a entrega via Correios/AR e/ou serviços de logísticas com registro de entrega.



Maceió/AL, 24 de novembro de 2021.

À

Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil

Rua Cônego João Barros Pinho, 107, Pinheiro, Maceió/AL. CEP 57055-640.

Ilmo. Sr. Abelardo Nobre

Coordenador da Defesa Civil do Município de Maceió/AL.

Assunto: Solicitação de Informações BRASKEM – Para acompanhar as famílias de PCF

Ref.: OF. 1204 – COMPDEC/2021

A BRASKEM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno, 1.561, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42816-200 (“Braskem”), vem, pelo presente documento, em resposta ao ofício em referência, que requisitar o envio de dados das famílias que ingressaram no Programa de Apoio à Realocação e Compensação Financeira (“PCF”), expor e apresentar o que segue:

Reafirmando o compromisso de colaborar com o Poder Público, a Braskem comprehende a importância da requisição de compartilhamento de dados exarada por esta Defesa Civil, com vistas a implementar ações de acompanhamento das famílias que ingressaram no “PCF”, encaminha os dados referentes ao item 1, quais sejam: “*1) Dados pessoais das famílias, indivíduos e empresas que permanecem nos bairros afetados – Nome; CPF; Endereço completo; nº do selo; Status da situação (proposta realizada com negociação, reavaliação pendente, proposta ainda não realizada;) um resumo da situação;[...]*”.

Tendo em vista a necessidade de finalização dos levantamentos e organização dados atinentes ao atendimento da requisição, encaminhará posteriormente os demais itens.

Contudo insta ponderar que diante da entrada em vigor da Lei nº 13.709/201 (“LGPD”), somada aos comandos legais pré-existentes, fato é que foram impostas à Braskem obrigações relacionadas ao seu papel de Controladora de Dados, incluindo, mas não se limitando à (i) necessidade de se submeter a uma das bases legais permissivas estabelecidas nos artigos 7º e 11º da LGPD para que possa compartilhar dados pessoais e, ainda, à (ii) necessidade de observância a todo os princípios legais elencados no artigo 6º da mesma lei, em especial o da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção. Nada obstante, cumpre observar que a partir do momento em que os dados forem disponibilizados pela Braskem, esta Defesa Civil se responsabilizará integralmente por tais informações, nos termos da LGPD, dando tratamento adequado aos dados tratados.

Observadas as disposições legais acima, a Braskem necessita que seja indicado por esta Defesa Civil (i) um método seguro para que tal transferência de dados ocorra de modo a garantir que o



acesso seja franqueado apenas àquelas pessoas que necessariamente precisarão ter conhecimento dos dados recepcionados, para o atingimento da finalidade informada; e (ii) encaminhe à Braskem indicação da política municipal de proteção de dados.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Braskem S.A.

Patricia Brasil Massmann
OAB/SP nº 241.790



Legenda

Lotes ocupados

Mapa Setorização V4

Criticidade - 00

0 100 200 m



NOTIFICAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO

DADOS DO MORADOR	Nome / Razão social: <i>Slávio Lavaadante de Souza</i>		
	Endereço do Imóvel: <i>Rua Prof. Mário Marroquim, n° 04, Tukum</i>		
	Cidade: Maceió	UF: AL	CEP: 57055-770
	RG: 98 0013 98025	CPF / CNPJ: 030571144-07	
	E-mail:	Telefone: 82 - 99964-2090	
	Representante Legal (se houver):		
	Natureza do imóvel: <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <input type="checkbox"/> Imóvel Residencial e/ou de uso misto (comercial e residencial) <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel de uso comercial </div>		

A COORDENADORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, vem, por meio desta, NOTIFICAR, V.SA. nos termos que seguem abaixo:

Considerando que (i) em 25/03/2019, o Município de Maceió decretou calamidade pública nos bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro, em razão da identificação de possíveis instabilidades no solo desta região da Cidade, o que foi posteriormente reconhecido pelo Governo Federal; e (ii) em 30/12/2019 foi celebrado Termo de Acordo para Apoio na Desocupação das Áreas de Resguardo e de Risco entre Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Alagoas e a Braskem S/A, nos autos da ação judicial nº 0803836-61.2019.4.05.8000, o qual estabelece ações cooperativas para a desocupação de ambas as áreas, e institui o Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (“PCF”), restando estabelecida a necessidade de desocupação completa da Área de Resguardo e das Zonas A e B do acordo, até o dia 01/04/2020.

Considerando, ainda, que o imóvel acima identificado está localizado em uma destas áreas que deveriam ter sido completamente desocupadas até o dia 01/04/2020 e ainda não o foi,

Fica V.Sa. notificada da necessidade de desocupar o imóvel acima descrito em até 07 (sete) dias corridos.

Rua Cônego João Barros Pinho, 107 - Pinheiro
CEP 57055-640 // Fone: / 0800 030 6205
Horário de atendimento: segunda a sexta, de 8h às 14h



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Em virtude da desocupação, o Morador é elegível a ingressar no PCF da Braskem S.A. A habilitação no PCF será feita por meio da assinatura de Termo de Compromisso a ser

disponibilizado pela Braskem e ensejará o pagamento, pela Braskem, de uma parcela no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), que será paga em até 03 (três) dias úteis contados da assinatura de Termo de Compromisso. O ingresso do Morador de imóvel residencial ao PCF, ensejará, ainda, o pagamento de auxílio aluguel mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Morador, a partir da desocupação. Caso se trate de imóvel onde seja exercida atividade comercial, com o ingresso no PCF, a Braskem realizará o pagamento de antecipação de compensação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

A Braskem oferecerá, ainda, serviço de mudança dos bens, mesmo que o morador não se habilite no PCF para endereço por ele indicado. Caso não seja possível, em um primeiro momento, definir o endereço permanente da mudança, a Braskem proporcionará, também, serviço de armazenamento e depósito de tais bens até que um endereço definitivo seja informado pelo Morador, além de acomodação para animais e hospedagem temporária para as famílias para que possam se acomodar enquanto buscam um novo imóvel.

Ressaltamos que, em virtude da necessidade de desocupação imediata, a Braskem está instruída a possibilitar o ingresso de V. Sa. no PCF em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do contato do Morador com a Braskem. O contato deverá ser feito com um dos técnicos sociais da empresa abaixo indicados, por meio dos respectivos telefones:

- Patrícia Albuquerque – (82) 99933-0160
- Jadileide Pereira – (82) 99662-9622
- Andrea Queiroz – (82) 99933-0522

Maceió/AL, 13 de maio de 2020

Carla Moraes de Barros
PREFEITURA DE MACEIÓ
Coordenadoria Especial Municipal De
Proteção e Defesa Civil

Nome:

Fábio Lovelatti Jr. Souza

MORADOR

Nome:

CPF: 030 571 144 -07

RG:

Preenchimento pela Coordenadoria Especial Municipal De Proteção E Defesa Civil:

- Morador não encontrado,
 Morador se recusou a assinar

Rua Cônego João Barros Pinho, 107 - Pinheiro

CEP 57055-640 // Fone: / 0800 030 6205

Horário de atendimento: segunda a sexta, de 8h às 14h



ANEXO I – Documentos Necessários Para o Processo de Realocação

Para dar sequência ao processo de realocação, você precisará trazer alguns documentos em sua próxima visita. Veja quais são os documentos necessários de acordo com o seu perfil:

Documentos Necessários

Morador

Documento de Identificação - Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional (Carteira da OAB, do CREA ou outra entidade de classe).

Comprovante de Residência - Conta de Luz, Água, Internet, Plano de Saúde, Comprovantes Bancários, Documentos Oficiais do Governo Federal, Estadual ou Municipal (comprovante do Cadastro Único).

Durante o seu atendimento você já poderá agendar a data da sua mudança. Enquanto isso, a sua documentação será validada. Um Termo de Compromisso garante que você receberá da Braskem os auxílios financeiro e aluguel após a desocupação da casa. Ele pode ser usado, inclusive, para negociar junto ao proprietário ou à imobiliária.

Proprietário

Documento de Identificação - Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional (Carteira da OAB, do CREA ou outra entidade de classe).

Comprovante de Propriedade - Matrícula do Imóvel, Escritura do Imóvel, Contrato de Compra e Venda.

Se seu imóvel possui outros proprietários, todos eles deverão comparecer na próxima reunião com documento de identificação.

Comerciante

Documento de Identificação - Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional (Carteira da OAB, do CREA ou outra entidade de classe).

Comprovante de Renda - Declaração de Imposto de Renda, Balanço Contábil, Livro-Caixa, Caderneta de Fiado, Extratos de Máquinas de Cartão de Débito ou Crédito, Comprovante Mensais de Compra de Mercadorias.

Se seu negócio ou empresa possui outros sócios, todos eles deverão comparecer na próxima reunião com documento de identificação.

Vale destacar que você pode se encaixar em mais de um perfil. Neste caso, lembre-se de trazer os documentos solicitados de todos os perfis que você faz parte. Se você tem dúvidas em relação aos documentos que possui, vá até o Posto de Atendimento e Informação e tire suas dúvidas.

CONTA BANCÁRIA:

Independente do perfil, todos devem ter uma conta bancária para receber os auxílios financeiros e/ou a indenização. Se você não tem, pode abrir uma conta corrente ou poupança na própria Central do Morador, que conta com dois postos de atendimento. Para mais informações, ligue gratuitamente para o telefone 0800-006-3029.

PROCESSO Nº: 0803836-61.2019.4.05.8000 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS e outro

RÉU: BRASKEM S.A.

ADVOGADO: Telmo Barros Calheiros Junior e outros

3ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

1. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Alagoas em face da Braskem S. A. Os Autores afirmam que a atividade mineradora de sal-gema, desenvolvida pela empresa, teria causado a subsidência dos bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro, localizados na Capital alagoana, e que essa medida serviria para garantir a efetividade do pedido principal de reparação de danos às vítimas e outros referentes à recuperação da área degradada.

2. Na decisão id. 4058000.5667030, homologou por decisão parcial de mérito os termos do acordo celebrado entre as partes (id. 4058000.566602, id. 4058000.566603, id. 4058000.566604, id. 4058000.566605) para Apoio na Desocupação das Áreas de Risco, na qual foram contemplados em parte os pedidos deduzidos na presente ação civil pública.

3. A decisão Id. 4058000.5892645 homologou o novo cronograma para desocupação das áreas de risco, descrito em seu item 16, e determinou à Secretaria do Juízo que participe novamente aos órgãos públicos competentes, nomeadamente à Prefeitura Municipal e a Defesa Civil do Maceió, o teor da presente decisão, para que seja dada ampla divulgação do cronograma de desocupação, ora estabelecido, bem como para que seja providenciada a desocupação dos imóveis ainda habitados, se necessário com apoio da força policial.

4. A Braskem protocolou petição na qual apresentou relatório com o fito de ver cumprida a decisão de ID 405800.5892645 que, resumidamente, objetiva a "desocupação compulsória" dos 75 moradores que permanecem ocupando a Área de Resguardo e Zonas A e B do Acordo, mesmo após a data-limite de 1º de abril para a desocupação.

5. A DPU, o MPF e o Ministério Público Estadual, argumentaram no requerimento id. 4058000.6145992 que a medida de desocupação compulsória ainda não seria a mais indicada no momento, porquanto a Braskem ainda não esgotou o elenco de medidas a serem adotadas para convencer as pessoas resistentes a desocupar os imóveis, sugere que seja antecipado do momento de realização de proposta de compensação financeira no prazo de 72 horas, comprovando as propostas através de documentos e considerando, e que, após a apresentação dos documentos/relatório à justiça, se ainda restarem moradores na área, antes da medida extrema de desocupação compulsória, requer que determine suas notificações pessoais, através de oficial de justiça, para desocuparem os imóveis.

6. A Braskem informa (Id. 4058000.6172210) que do total dos 2.183 imóveis restam 14 imóveis ainda ocupados, mas que estão em processo de mudança e 40, que permanecem ocupados sem mudança agendada, destes 40, dezoito se recusam a deixar os imóveis, e seis a Braskem não tem o contato do morador, e dezesseis, embora não ofereçam resistência, ainda não possuem mudança agendada.

7. Argumenta que "que apesar de todo o esforço de comunicação, contato dos

colaboradores, técnicos sociais e demais especialistas em situações paradigma, não foi possível conscientizar essas pessoas do risco que a sua permanência nos imóveis representa a elas próprias, tendo sido colhida apenas a relutância em cumprir com o que mais de 2.100 pessoas já fizeram".

É o relatório

Fundamento e decidio

8. Quanto aos requerimentos da Braskem e da DPU (MPF e MPE) no sentido de que o Juízo notifique os moradores para desocupar os imóveis, entendo que não há como deferir o pleito no atual momento processual. Com efeito, os moradores não figuram como partes no processo e, como regra, uma decisão judicial gera efeitos "*inter partes*", ou seja, não alcança terceiros. Logo, não pode alcançar aqueles que não integram a relação processual, momente se não demonstrada qualquer medida adotada pelo Poder Público para retirada dos ocupantes. Não obstante isso, assinalo que diante do iminente perigo de dano aos ocupantes, a defesa civil tem o dever de tomar as providências necessárias à retirada dos moradores, assim como os signatários do acordo devem tomar as providências necessárias para que isso ocorra. Quanto ao ponto, destaco os seguintes pontos do enlace homologado:

Cláusula sexta. Após a homologação do presente Termo, os órgãos e entidades públicas e as autoridades serão cientificados do teor deste Termo para que adotem, respeitadas as suas atribuições, as medidas necessárias para desocupação dos imóveis ainda habitados nas Áreas de Risco, no menor tempo possível, compatível com os riscos e grau de dificuldade social, logístico e operacional que o caso demanda.

Parágrafo Único. As partes acompanharão e adotarão, no que couber, imediatamente após a homologação do presente Termo, as medidas necessárias junto aos órgãos competentes para a desocupação dos imóveis ainda habitados nas Áreas de Risco, no menor tempo possível, compatível com os riscos e grau de dificuldade social, logístico e operacional que o caso demandar.

9. Como se pode notar, afim de cumprir o acordo homologado, cabe aos signatários da avença tomar as providências administrativas junto aos órgãos competentes para que ocorra a desocupação dos imóveis, podendo-se valer, inclusive, de medidas judiciais, posto que os autores têm legitimidade para tanto, diante do cenário de risco às pessoas que se encontram ocupando os imóveis.

10. Também não vejo como deferir o requerimento da DPU (MPF e MPE) para antecipar o momento de realização de proposta de compensação financeira a fim de convencer os moradores ainda resistentes a deixarem os imóveis, pois isso significaria burla ao cronograma de pagamentos de indenizações traçado pela Braskem, oferecendo tratamento diferenciado àqueles que criam dificuldades ao processo de desocupação em detrimento dos demais que deixaram voluntariamente os seus imóveis, hipótese esta a criar situação extremamente injusta e anti-isonômica.

11. Sob outra perspectiva, é certo que o cronograma para a desocupação, com data limite de 1º de abril, já foi ultrapassado, e que 40 imóveis permanecem habitados na área de Resguardo e zonas A e B do acordo.

12. Esclarece a Braskem que mesmo com todo "o esforço de comunicação, contato dos colaboradores, técnicos sociais e demais especialistas em situações paradigma,

não foi possível conscientizar essas pessoas do risco que a sua permanência nos imóveis representa a elas próprias".

13. Sendo assim, em conformidade com as decisões de Ids. 4058000.5667030 e 4058000.5892645 e considerando ser de conhecimento público o risco iminente de desabamento dos imóveis situados nas áreas de risco dos bairros atingidos, que venham causar riscos à vida e a integridade dos cidadãos que nele ingressam, **DETERMINO à Secretaria do Juízo que oficie aos órgãos públicos competentes, nomeadamente à Defesa Civil do Maceió, para que providenciem a desocupação dos imóveis ainda habitados, se necessário com apoio da força policial, requisitando-se o auxílio da Polícia Militar, através do seu Centro de Gerenciamento de Crise.**

14. Ressalto que a determinação acima não retira dos signatários do acordo o dever de adotar medidas juntos aos órgãos competentes para que a desocupação ocorra, conforme cláusula sexta da avença. Assim, devem tanto a Braskem como as Defensorias Públicas e Ministérios Públicos signatários tomar as providências que lhe são cabíveis.

15. Por fim, assinalo que a Braskem deverá oferecer toda logística necessária ao processo de desocupação, nos termos do acordo homologado neste juízo.

16. Providências necessárias.

Maceió, 17 de abril de 2020.

RONEY RAIMUNDO LEÃO OTILIO

Juiz Federal em Substituição Legal na 3^a Vara

ijal



Processo: 0803836-61.2019.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

**Vanilza Maria de Araújo Amorim - Diretor de
Secretaria**

Data e hora da assinatura: 20/04/2020 17:10:47

Identificador: 4058000.6191595



2004201709072590000006225063

**Para conferência da autenticidade do
documento:**

[https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/
ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
SETOR EXTRAJUDICIAL DA PR/AL

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.11.000.001453/2021-57

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-AL - 7º Ofício

Grupo de Distribuição: AA - FT Pinheiro Tutela Coletiva

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Ofício Responsável: PR-AL - 7º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS VIANA

Data: 10/12/2021 10:11:13



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, em virtude de notícia jornalística que relata a volta de moradores dos bairros afetadas pela atividade mineradora da empresa Braskem S.A. as suas antigas residências.

Nos termos da notícia jornalística em anexo, verificou-se que fora noticiado que moradores dos bairros afetados pelas ações da empresa Braskem S.A. estavam retornando para suas antigas residências, alegando a falta de cumprimento do acordo pela Braskem. Citou-se, na ocasião, que os valores de propostas de indenizações estariam abaixo do valor de mercado, que o valor do auxílio aluguel estava baixo, a demora na finalização do trâmite e os custos extras gerados pela mudança. Na notícia em questão, foi apresentada a situação de diversos moradores.

Procedimento distribuído aleatoriamente ao 7º Ofício.

Na Petição PR-AL-00036417/2021, a Braskem S.A. apresentou comunicado de reocupação de imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil, o qual coloca em grave risco a segurança e integridade física das pessoas. Registrhou-se, todavia, que apesar de datado em 01/11/2021, a referida comunicação aportou nesta Procuradoria da República em Alagoas apenas em 18/11/2021, conforme registro de protocolo eletrônico (PR-AL-00036417/2021). Na oportunidade, informou, em síntese, que:

1. em 30/10/2021, a equipe de vigilância da empresa constatou a violação do tamponamento do imóvel localizado na Rua Vicente de Carvalho, 02, Bebedouro (Selo G01380007A), tendo notícia que o imóvel foi ocupado pelos antigos moradores;
2. a Brigada da Defesa Civil foi imediatamente acionada, tendo chegado ao local em pouco tempo e constatado a ocupação do imóvel localizado na área de risco e sem condições estruturais de habitualidade;
3. apesar o diálogo, as 06 (seis) pessoas ocupantes do imóvel, informaram que não deixariam o local, motivo pelo qual entende que a Defesa Civil deve adotar as medidas necessárias para desocupação;
4. a desocupação do imóvel é urgente, uma vez que se encontra em área de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

risco definida a mais de 01 (um) anos, bem como a descaracterização do imóvel na ocasião da realocação em dezembro de 2020, agrava a absoluta carência de condição de habitualidade, diante de evidente risco estrutural;

5. as pessoas que estão (re)ocupando o imóvel, estão sendo atendidas pelo PCF, tendo recebido auxílio financeiro para a realocação, bem como percebendo auxílio mensal para custeio da nova moradia, tendo já ingressado na fase de compensação do PCF em junho de 2021, recebendo todo o atendimento necessário para o oferecimento de proposta;

6. em 31/10/2021, constatou-se a (re)ocupação do imóvel vizinho, situado na Rua Vicente de Carvalho, 04, Bebedouro (Selo G01380008A), também se encontrando o imóvel em situação de criticidade 00, com determinação de desocupação imediata, bem como descaracterizado pelos próprios moradores à época da realocação da família, o que afeta a estabilidade da estrutura e coloca em risco a segurança e integridade física dos seus ocupantes;

7. os referidos ocupantes também receberam auxílio financeiro para a realocação, bem como recebem auxílio mensal para custeio da nova moradia, encontrando-se em atendimento no PCF;

8. encaminhou comunicação formal à Defesa Civil de Maceió, registrando a ocorrência dos fatos e requerendo a adoção de providências, uma vez que seria o órgão competente para garantir a segurança e integridade física, ressaltando que nos autos da ACP 0803836-61.2019.4.05.8000, já consta determinação ampla aos órgãos públicos competentes, especialmente à Defesa Civil, para a urgente adoção das medidas necessárias à desocupação dos imóveis ainda habitados localizados na área de risco, inclusive mediante apoio da força policial, requisitando-se o auxílio da Polícia Militar, através do seu Centro de Gerenciamento de Crise;

9. além dos referidos imóveis, tem notícia da ação de outras pessoas e famílias buscando a reocupação de outros imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco;

10. tem notícia que pessoas tem, publicamente, incentivado essas condutas;

11. a Braskem S.A. não possui competência legal para determinar a desocupação dos imóveis, cabendo-lhe oferecer os meios necessários ao adequado apoio aos moradores no processo de realocação, o que vem sendo feito prontamente.

No Ofício 1351 - COMPEDEC/2021 (PR-AL-00036526/2021), a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió informou o retorno de famílias aos imóveis atingidos pelas subsidências nos bairros Mutange, Pinheiro, Farol, Bom



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

Parto e Bebedouro. Na oportunidade, consignou que foi constatado o retorno de uma família cujo o imóvel, situado na Rua Manoel Menezes, 288, Pinheiro, Maceió/AL, região localizada no Mapa de Linhas e Ações Prioritárias – Versão 04, com fator de criticidade 00, bem como a possibilidade de retorno em endereços localizados na Rua Vicente de Carvalho de Freitas, 14, Bebedouro, Maceió/AL, o qual também foi categorizada com fator de criticidade 00. Aduziu, ainda, a evidente impossibilidade de permanência da população nos locais indicados, ressaltando que os residentes alegam que ainda não receberam proposta de indenização pela empresa Braskem S.A., embora já inseridos no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF). **Deve-se registrar, no entanto, que apesar de datado em 05/10/2021, o documento em questão apenas foi protocolado na Procuradoria da República em Alagoas no dia 19/11/2021, conforme registro de protocolo eletrônico (documento complementar do expediente PR-AL-00036526/2021).**

Em relação ao objeto do presente procedimento, deve-se consignar, ainda, a realização de Audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05.8000, no qual foi deliberado, *ipsis litteris*, que: 1) a Braskem apresentará nos autos relatório inventariando cada imóvel ainda ocupado, ou reocupado, descrevendo a situação de resistência do morador e a evolução de cada caso; 2) a partir dessas informações a Defesa Civil notificará os moradores de todos os imóveis relacionados, advertindo acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata; 3) considerando a impossibilidade de comparecimento de representante da Procuradoria do Município de Maceió à audiência, o juízo cientificará o órgão do teor dessa assentada, requisitando esclarecimentos sobre as providências que serão adotadas pelo Município para garantir a desocupação integral da área de risco, para preservar a integridade física dos moradores resistentes, inclusive e nomeadamente as medidas coercitivas que serão implementadas, caso necessário.

Como medida inicial, fora requisitada manifestação pormenorizada acerca da situação à Defesa Civil do Município de Maceió e à Braskem S.A. (PR-AL-00036509/2021).

Em resposta (PR-AL-00038258/2021), a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil informou que foi confeccionado um cronograma de ações a serem adotadas no mês de dezembro de 2021, todavia considerando diversos entraves enfrentados pelo órgão não foi possível sua efetiva execução, solicitando, então, a dilação de prazo de 20 (vinte) dias para a resolução do que fora solicitado, visando a proteção dos municíipes de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Maceió.

A Braskem S.A. não apresentou resposta.

É o relatório no que tem de essencial.

Compulsando os autos, observa-se a necessidade da instrução do feito, bem como a relevância das informações requisitadas, **deferimos** a dilação de prazo solicitada pela Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil em 15 (quinze) dias, tendo em vista a urgência das providências a serem adotadas.

Por outro lado, verifica-se que a empresa petroquímica permaneceu inerte a requisição ministerial, sendo necessário sua reiteração. Sendo assim, **determinamos** a reiteração do Ofício nº 967/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, ressaltando-se a responsabilidade civil, criminal e administrativa da falta injustificada e do retardamento indevido das requisições deste Órgão Ministerial.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

PR-AL-00038812/2021



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

(Assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

Assinado digitalmente em 14/12/2021 16:55. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao>. Chave 877748D9.473B2B8A.9FC62D0.F0F5ADFA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00038812/2021 DESPACHO nº 1030-2021**

.....
Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **13/12/2021 15:11:43**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **14/12/2021 16:55:09**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 877748d9.473b2b8a.9fca62d0.f0f5adfa



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 1011/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Fernando Mota dos Santos

Representante da BRASKEM S.A

fernando.mota@braskem.com; informaçãopcf@faleck.com.br

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Representante Legal,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públíco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **reitera** a Vossa Senhoria os termos do Ofício nº 967/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, o qual requisita manifestação pormenorizada acerca dos termos do Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, devendo esclarecer o trâmite no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF) de todos os moradores que tenha ciência que (re)ocuparam seus imóveis, notadamente acerca do cumprimento dos prazos previstos para apresentação de proposta de indenização. Na oportunidade, deverá, ainda, apresentar relatório inventariando cada imóvel (re)ocupado, descrevendo a resistência do morador e a evolução de cada caso, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente reiteração, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Ressalto que as informações/documentações ora requisitadas constituem dados técnicos indispensáveis à instrução de procedimento que visa embasar eventual propositura de Ação Civil Pública.

Por ocasião da resposta, solicito que seja feita referência expressa ao número

PR-AL-00038813/2021



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Por fim, convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição no prazo fixado poderá ensejar responsabilização civil, criminal e administrativa (§3º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/93).

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00038813/2021 OFÍCIO nº 1011-2021**

.....
Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **13/12/2021 15:13:38**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **14/12/2021 16:55:10**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3eca49d4.76ce7d66.f3fe12b2.9c76844d



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 1012/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Abelardo Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

defesacivilmaceio@yahoo.com.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Representante Legal,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Púlico Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **informa** a Vossa Senhoria a dilação de prazo requerida no Of. 1.600 – COMPDEC/2021, concedendo o prazo adiante estipulado para apresentação das informações requisitadas no Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente solicitação, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ressaltamos que as informações/documentações ora requisitadas constituem dados técnicos indispensáveis à instrução de procedimento que visa embasar eventual propositura de Ação Civil Pública.

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Atenciosamente,

PR-AL-00038815/2021



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00038815/2021 OFÍCIO nº 1012-2021**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **13/12/2021 15:12:26**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **14/12/2021 16:55:10**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 86f61d5d.471fb5b1.c89593d7.3d8151cf

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - FT-Pinheiro - Formulário - Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

De: PRAL-7º Ofício
Para: fernando.mota@braskem.com; informacaopc@faleck.com.br
CO:
Data: sexta-feira - 17/dezembro/2021 9:33
Assunto: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - FT-Pinheiro - Formulário - Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57
Anexos: Text.htm; OF. 1011.pdf

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Mota dos Santos
Representante da BRASKEM S.A

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes da FT-Pinheiro, encaminha-se cópia do "Formulário de Solicitação de Informações" para ciência e adoção da providências solicitadas.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Alagoas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PP - 1.11.000.001453/2021-57

De: PRAL-7º Ofício
Para: defesacivilmaceio@smg.maceio.al.gov.br
CO:
Data: sexta-feira - 17/dezembro/2021 9:36
Assunto: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PP - 1.11.000.001453/2021-57
Anexos: Text.htm; OF. 1012.pdf

A Sua Senhoria o Senhor
Aberlado Pedro Nobre Júnior
Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Defesa Civil do Município de Maceió

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes da FT-Pinheiro, encaminha-se cópia do Ofício n.º 1012/2021/PR-AL/7º Oficio/GAB-RLBB para ciência e adoção da providências requisitadas.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Alagoas



Maceió, 04 de janeiro de 2022

**Ilmas. Sras. Dras. Procuradoras da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República – Alagoas**

Assunto: Resposta ao Ofício n° 1011/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB
Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Excelentíssimas Procuradoras,

A Braskem S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno, 1.561, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari - BA, CEP 42816-200 (“Braskem”), vem, pelo presente documento, responder ao Ofício nº 744/2021/PR-AL/8º Ofício (“Ofício”), no qual a Braskem foi instada a esclarecer o trâmite no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (“PCF”) de todos os moradores que tenha ciência que reocuparam seus imóveis, bem como apresentar relatório inventariando os imóveis reocupados, descrevendo a resistência do morador e a evolução de cada caso.

Preliminarmente, a Braskem informa que, até o presente momento, foram confirmados apenas 3 casos de reocupação de imóveis, quais sejam: (i) G01380007A, (ii) G01380008A e (iii) N01060024A.

Ressalte-se ainda, que os casos acima listados foram atendidos no âmbito do programa de realocação, tendo os assistidos titulares assinado os respectivos termos de desocupação e recebido auxílio emergencial para desocupação, bem como, vêm recebendo mensalmente o auxílio aluguel no valor de R\$ 1 mil, ainda que tenham retornado aos imóveis.

É importante destacar que, além desses auxílios, a Braskem disponibiliza uma série de serviços aos moradores e eventuais gastos com moradia que sejam comprovados e que superem os auxílios pagos serão reembolsados na compensação.

Nesse sentido, pelo Termo de Desocupação e Entrega de Chaves (“Termo de Desocupação”), os assistidos ficaram plenamente cientes e se comprometeram, inclusive por questões de segurança, a não mais, em hipótese alguma, retornar ao imóvel para ocupá-lo, acessá-lo ou utilizá-lo, autorizando a Braskem a realizar quaisquer intervenções, inclusive as que possam ser necessárias para evitar invasões e obras civis eventualmente necessárias.

No que se refere às informações de cada caso concreto de reocupação, passa-se a relatar a seguir:

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.

Av. Assis Chateaubriand, 5260 | Pontal da Barra
Maceió – AL | Brasil | CEP 57010-900
Tel. 55 82 3177 5151 | Fax 55 82 3177 5211
www.braskem.com

BRK /AL n. 08/2022



I - G01380007A

Endereço: Rua Vicente de Carvalho Freitas, 02, Bebedouro, Maceió, CEP 57017710

Zona: G

Beneficiário principal: Sr. Ronaldo Ferreira Barbosa (“Sr. Ronaldo”)

CPF Beneficiário principal: 213.508.254-68

1. Da realocação

A reunião de definição do pleito, que demarca o ingresso no fluxo da realocação, do selo do Sr. Ronaldo ocorreu no dia 17/11/2020. Após referida reunião, o caso foi encaminhado para análise jurídica documental, que o enquadrou como proprietário residente e, por consequência, o Sr. Ronaldo foi considerado elegível ao pagamento do auxílio deslocamento no valor de R\$ 5.000,00, que foi pago em 03/12/2020, e do auxílio aluguel mensal no valor de R\$ 1.000,00, cuja primeira parcela foi paga em 28/12/2020 e vem sendo pago desde então.

Sem que houvesse qualquer resistência, foi agendada a mudança do Sr. Ronaldo para o dia 18/12/2020, a qual foi devidamente realizada por transportadora credenciada pela Braskem na referida data. Na mesma data, foi devidamente assinado pelo Sr. Ronaldo o termo de desocupação. Vale ressaltar que foi realizada ainda uma segunda etapa da mudança, no dia 06/01/2020.

Posteriormente, o Sr. Ronaldo pleiteou a antecipação de R\$ 6.000,00 em razão dos gastos que estava tendo com a moradia provisória, parcela esta que foi paga pela Braskem em 04/05/2021.

No dia 30/10/2021, a Braskem tomou conhecimento da reocupação do referido imóvel pelo assistido.

b) Da compensação

A reunião de ingresso no fluxo compensatório do caso foi realizada no dia 16/06/2021 e contou com a presença do Sr. Ronaldo e sua filha, a Sra. Géssy Ferreira Barbosa - ambos acompanhados pelo advogado que os representa, Dr. Vinicius de Faria Cerqueira.

Na reunião, a família relatou o objetivo de tratar de dois selos, a saber: G01380007A e G01380007B, que correspondem aos imóveis localizados na Rua Vicente Carvalho Freitas, n.2 e 2-A, respectivamente, no bairro do Bebedouro, e que ambos os imóveis tinham fins residenciais. Nesse sentido, a família contou que o selo G01380007A era

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.



de propriedade do Sr. Ronaldo e da Sra. Maria Gorete Ferreira Barbosa, sua esposa, servindo também como residência destes, enquanto o segundo selo servia como a residência da filha do casal, a Sra. Géssy. Na ocasião, foi relatada a existência de prioridade legal.

Não obstante, os assistidos somente enviaram a documentação mínima necessária para o envio do caso à análise jurídica 95 dias após a realização da reunião de ingresso, de modo que somente no dia 16/09/2021 o caso foi encaminhado para análise.

Após [PCBM1] a análise documental, o caso foi enviado para fase de providências imobiliárias para que fosse realizada a busca da certidão de matrícula atualizada do imóvel junto Cartório de Registro de Imóveis competente e aprofundada a busca de cadastro fiscal do Imóvel junto à Secretaria Municipal de Economia de Maceió, para identificação do contribuinte do Imóvel e de eventuais dívidas existentes. Localizada a matrícula, foi verificado que consta que o terreno seria destinado a ampliação do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, razão pela qual o caso foi encaminhado para fase de parecer imobiliário. Também foi localizado registro de enfiteuse.

Diante dos documentos apresentados, o time especializado concluiu que a Sociedade Nossa Senhora é a proprietária formal do terreno e o Sr. Ronaldo e sua esposa detêm expectativa dos direitos aquisitivos do Terreno. Por outro lado, a Prefeitura de Maceió alega que, por reversão, o Terreno retornou ao patrimônio do município, assumindo, assim, natureza de pública. Tal reversão, no entanto, não está formalizada na matrícula do Terreno.

Considerando tal situação, foram solicitadas aos assistidos a realização de providências paralelas, isto é, apresentação de documentos que não impedem a apresentação da proposta e assinatura do termo de transação, quais sejam: (i) encaminhamento ao programa de posse legal para obtenção da certidão declaratória da posse dos Imóveis e (ii) baixa de execução fiscal relacionada ao imóvel selado, suportando eventuais custas sucumbenciais.

Posteriormente, foram solicitadas informações complementares ao patrono do Sr. Ronaldo quanto aos seus netos, Ryan Miguel Pereira Barbosa e Rayssa Manuele Pereira Barbosa, a saber, questionou-se se eles residiam em algum dos imóveis e, caso positivo, em qual deles, visto que foram apresentados documentos destes pelo advogado.

Após o retorno do advogado, foi finalizada a análise jurídica inicial e o caso seguiu para fase de providências imobiliárias para que seja iniciado o procedimento para obtenção da certidão de posse legal. Na sequência, o caso seguiu para fase de valoração do imóvel, onde se encontra no momento. [CV|MMA2]

II - G01380008A

Endereço: Rua Vicente de Carvalho Freitas, 04, Bebedouro, Maceió, CEP 57017710
Zona: G

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.

Av. Assis Chateaubriand,5260 | Pontal da Barra
Maceió – AL | Brasil | CEP 57010-900
Tel. 55 82 3177 5151 | Fax 55 82 3177 5211
www.braskem.com

BRK /AL n. 08/2022



Beneficiário principal: Sr. José Edson Lucas (“Sr. José”)
CPF Beneficiário principal: 495.282.624-49

a) Da realocação

A reunião de definição do pleito, que demarca o ingresso no fluxo da realocação, do selo do Sr. Ronaldo ocorreu no dia 17/11/2020. Após referida reunião, o caso foi encaminhado para análise jurídica documental, que o enquadrou como proprietário residente e comerciante e, por consequência, o Sr. José foi considerado elegível ao pagamento: (i) da antecipação por perda de renda no montante de R\$ 10.000,00, que foi paga em 28/12/2020; (ii) do auxílio deslocamento no valor de R\$ 5.000,00, que foi pago em 03/12/2020, e (iii) do auxílio aluguel mensal no valor de R\$ 1.000,00, cuja primeira parcela foi paga em 28/12/2020 e vem sendo pago desde então.

Sem que houvesse qualquer resistência, foi agendada a mudança do Sr. José para o dia 17/12/2020, que foi devidamente realizada por uma transportadora credenciada pela Braskem na referida data. No mesmo dia, o assistido assinou o termo de desocupação. Vale ressaltar que foi realizada ainda uma segunda etapa da mudança, que foi realizada no dia 23/12/2020.

Entretanto, no dia 31/10/2021, a Braskem teve notícia da reocupação do referido imóvel pelo Sr. José.

b) Do compensação

A reunião de ingresso no fluxo compensatório do caso foi realizada no dia 15/06/2021 e contou com a presença do Sr. José e do Dr. Vinicius de Faria Cerqueira, advogado da família. Na ocasião, o Sr. José relatou que, junto com sua esposa, a Sra. Elvani Avelino Lucas, é proprietário do imóvel selado há mais de 30 anos, tendo-o adquirido por posse e construído sua casa no terreno. O assistido também informou que o imóvel selado era utilizado como sua residência e onde exercia, juntamente com sua filha, a atividade econômica de decoração/ornamentação de festa e locação de materiais para festa.

Em 16/06/2021, após o envio de documentação necessária para ingresso, o caso foi remetido para análise inicial do jurídico. Com o andamento regular dentro do procedimento, no dia 30/06/2021, foi solicitado ao assistido documentação complementar necessária para a continuidade da análise do caso, qual seja: informações e confirmação sobre o núcleo familiar, bem como documentos relacionados à atividade econômica desenvolvida no local. A solicitação documental foi atendida pelo patrono no dia 13/07/2021.

Posteriormente, o caso foi encaminhado para a fase de Providências Imobiliárias para que fosse realizada a busca de certidão de matrícula do Imóvel atualizada junto ao



Cartório de Registro de Imóveis competente. Foi localizada uma transcrição do imóvel na qual constam como proprietários do Terreno a Sociedade Asilo das Órfãs Nossa Senhora do Bom Conselho e o Sr. Antônio Teixeira de Aguiar Junior. Diante disso e do fato do Sr. José ter informado na reunião de ingressou que adquiriu o imóvel de posse há mais de trinta anos, o caso foi encaminhado para parecer imobiliário.

O time especializado em imobiliário, então, concluiu que: (i) Sociedade Asilo das Órfãs Nossa Senhora do Bom Conselho e o Sr. Antônio são os proprietários formais do Imóvel; e (ii) o Requerente alega deter direitos aquisitivos do Imóvel, mas não foram apresentados documentos que comprovem sua aquisição, tendo apresentado documentos que comprovassem apenas direitos possessórios. Diante de tais circunstâncias, foi recomendada como providência prévia a publicação de edital de chamamento público com a indicação da transcrição do imóvel.

O edital foi publicado em 25/09/2021 e ultrapassado o prazo de 15 dias da respectiva publicação, não tendo havido o comparecimento de terceiros com comprovação de direitos sobre o imóvel, o caso foi encaminhado para o programa de posse legal, para fins de regularização da posse do imóvel pelo assistido e garantia de que a compensação será paga a quem de direito. Tal providência, ressalta-se, seguiu em paralelo no fluxo de compensação, não prejudicando o andamento do caso.

Na sequência, o caso passou pelas fases de valoração de imóveis, valoração de danos e aprovações finais e, no dia 20/12/2021, foi realizada a reunião devolutiva para apresentação da proposta. Nessa oportunidade, os valores apresentados foram objeto de pedido de reanálise, especialmente no que se referiram à compensação por dano material, ao alegado aumento de custo de vida e aos danos econômicos.

No dia 27/12/2021, o advogado formalizou o pedido de reanálise, enviando laudo particular de avaliação e informando que os documentos de aumento de custo de vida com aluguel e referentes aos danos econômicos já apresentados seriam suficientes, a fim de embasar a realização de uma nova análise.

Foi iniciado, então, o fluxo de reanálise, sendo que o caso já passou pela fase de valoração de imóveis e de danos e atualmente está em aprovações finais. Na sequência, será agendada data da reunião devolutiva para apresentação da proposta.

Por oportuno, insta destacar que a situação peculiar da propriedade imobiliária, demandou providencia adicional de confecção e publicação de edital de chamamento e respectivo decurso de prazo para superar a ausência de documentação comprobatória da propriedade do assistido sobre o imóvel, assegurando que a oferta de compensação contemplasse os detentores de tal direito. Tais providências demandaram ao todo, cerca de



32 dias, ao que se somam mais 23 dias que o caso levou em busca de matrícula e inscrição imobiliária e cerca de 13 dias aguardando a apresentação de documentos pelo assistido.

III - N01060024A

Endereço: Rua Manoel Menezes, 288, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57055-450

Zona: E

Beneficiário principal: Sr. Vicente Alves de Menezes (“Sr. Vicente”)

CPF Beneficiário principal: 516.525.284-15

a) Da realocação

A reunião de definição do pleito, que demarca o ingresso no fluxo da realocação, do selo do Sr. Ronaldo ocorreu no dia 24/09/2020. Após referida reunião, o caso foi encaminhado para análise jurídica documental, que o enquadrou como residente não proprietário e, por consequência, o Sr. Vicente foi considerado elegível ao pagamento do auxílio deslocamento no valor de R\$ 5.000,00, que foi pago em 29/10/2020, e do auxílio aluguel mensal no valor de R\$ 1.000,00, cuja primeira parcela foi paga em 11/02/2021 e está sendo pago desde então.

Na sequência, foi agendada a mudança do Sr. Vicente para o dia 29/01/2021, que foi devidamente realizada por uma transportadora credenciada pela Braskem na referida data. Na mesma data, foi devidamente assinado pelo Sr. Vicente o termo de desocupação. Vale ressaltar que foi realizada ainda uma segunda etapa da mudança, que foi realizada no dia 08/02/2021.

Entretanto, no dia 16/10/2021, a Braskem tomou conhecimento da reocupação do imóvel pelo assistido.

b) Da compensação

A reunião de ingresso da família foi realizada no dia 23/08/2021, reunião esta que se deu na presença do Sr. Vicente, do Sr. José Alves de Menezes Filho, do Sr. Cícero Alves de Menezes, bem como dos seus representantes legais, a Dra. Isabele de Souza Medeiros, Dr. Vladimir de Lima Fontes e o Dr. Marcio Feitosa Barbosa. Na reunião, relataram que o imóvel, localizado na Rua Manoel Menezes, 288, Bairro do Pinheiro, faz parte do espólio dos bens deixados pela Sra. Maria José de Menezes. Explicaram também que o bem possuía destinação mista, uma vez que era utilizado para residência e para o desenvolvimento de atividade econômica.

Informaram, também, que foi iniciado o procedimento extrajudicial de inventário dos bens deixados pela Sra. Maria José, entretanto, em virtude do ocorrido, haja vista a



questão da celeridade, requereram que o procedimento de compensação seguisse sem a apresentação do formal de partilha, com a habilitação de todos os herdeiros no Programa por meio da disponibilização da declaração de cessão de direitos hereditário pela Braskem. Na mesma ocasião, foi informada a necessidade de tratamento como prioridade legal, o que foi prontamente registrado e vem sendo observado.

Depois de recebida a documentação necessária, o caso foi remetido, no dia 14/09/2021, à análise inicial do jurídico. Em seguida, foi solicitado ao patrono do assistido documentação complementar, necessária para o prosseguimento da análise, a saber: i) documento de identificação com foto e CPF do assistido José Arnaldo; ii) certidão de óbito da Sra. Maria José; iii) escritura de compra e venda do imóvel selado; e iv) outros documentos que comprovassem o exercício da atividade econômica no imóvel selado.

Posteriormente, no dia 18/10/2021, foi realizada reunião de esclarecimentos com os advogados responsáveis pelo pleito do Sr. Vicente, a respeito dos documentos solicitados para o caso. Na sequência, foi enviado e-mail ao patrono do assistido indicando a necessidade de abertura de inventário extrajudicial ou judicial em nome da Sra. Maria José, haja vista se tratar de imóvel regular com matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis. Foi salientado que, caso a família opte por seguir pelo inventário extrajudicial, poderia solicitar o encaminhamento via Convênio com a ANOREG, de maneira que a Braskem arcasse com as custas e emolumentos cartorários, o que não inclui eventuais impostos e multas incidentes.

Finalizada a análise jurídica, o procedimento seguiu seu regular andamento no fluxo de compensação e passou pelas fases de Valoração e Aprovações Finais. A reunião devolutiva foi então realizada em 25/11/2021. Na ocasião, os assistidos explicaram que a família estava presente na reunião apenas para receber a devolutiva da Braskem, mas que não possuía o interesse de desocupar o imóvel. Acrescentaram que, inicialmente, houve a desocupação do local, porém, posteriormente, a família decidiu restabelecer a residência no bem selado.

Ao final da reunião, os advogados sinalizaram a opção pelo prazo de reflexão para que pudessem analisar com calma a proposta juntamente com os herdeiros, mas indicaram que seria acatada a decisão da família.

Cabe destacar que houve contato por e-mail com os advogados em 08/12/2021 e 03/01/2022 para tratar sobre o caso, mas até o momento, aguarda-se o retorno da família quanto à aceitação ou recusa da proposta apresentada pela Braskem, resposta esta que já se aguarda há mais de 30 dias.

Sendo o que havia a relatar, A Braskem reitera seu compromisso com a segurança dos moradores dos bairros atingidos pelo fenômeno geológico em Maceió. Nesse sentido, a



desocupação dos imóveis na área já atingiu 97%, o que confirma o avanço das medidas implementadas e a adesão ao processo de realocação. Em relação aos relatos pontuais de reocupação ora detalhados, a empresa reitera sua preocupação com o risco à integridade física das pessoas, de modo que informou tais casos à Defesa Civil – órgão público que definiu o mapa das áreas de risco e monitoramento e tem competência para determinar a desocupação dos imóveis – e ao MM. Juízo da 3^a Vara da Justiça Federal de Alagoas, solicitando providências no sentido de que sejam adotadas as medidas de segurança necessárias.

Por oportuno, destaca-se os casos seguem o seu andamento regular na compensação, observando-se as situações que envolvem prioridade legal e buscando-se atender os prazos de referência pactuados que se apliquem à peculiaridade dos casos.

Outrossim, a Braskem ratifica o seu compromisso com a transparência do Programa e se coloca à disposição para as informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Braskem S.A.

Patricia Brasil Massmann
OAB/SP nº 241.790



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20210088215

Preferencial

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	FERNANDO JORGE CAVALCANTE GOMES
CPF	177.343.984-72
Nascimento	25/07/1956
Ocupação	Administração
Email	fernandojorge-@hotmail.com
Telefone	(82) 98732-2657
Município	MACEIÓ
UF	AL
País	Brasil
Endereço	Conjunto José Tenório de Albuquerque Lins Bl 17 Ap. 302 - Serraria
CEP	57046-350

Representação

Data do Fato	
Município do Fato	MACEIÓ
UF do Fato	AL

Descrição

O manifestante acima identificado compareceu a esta Procuradoria da República em Alagoas e relatou: que sua genitora Srª Eleuza Cavalcante Gomes, CPF: 042.054.644-87, 95 anos, proprietária de um imóvel localizado na Rua Miguel Palmeira nº 562 bairro do Pinheiro cadastrado no programa de compensação financeira da Braskem com o selo 4027000073. Que desocupou o imóvel no dia 13 de março do corrente ano e está recebendo o aluguel social no valor de R\$ 1000,00; que o imóvel está em nome de seu pai falecido no ano de 1965; que a Braskem está exigindo que seja feito o inventário para que só assim seja paga a indenização; que está indignado com essa exigência e que não tem condições de realizar esse inventário. Que já vem tentando resolver a situação junto a Braskem contudo não obteve sucesso. Segue em anexo alguns contatos realizados por e-mail com a Braskem.

Solicitação



Ministério Pùblico Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Solicita que este MPF interceda em favor de sua mãe Srª Eleuza Cavalcante Gomes junto a empresa Braskem para que lhe seja paga a devida indenização.

Assinado com login e senha por DEBORA FREIRE DE CARVALHO FEITOSA, em 07/01/2022 11:25. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave CEF26FB9.E2372806.EDBA39B6.976546BA



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
22/10/2021 08:50	Insere Providência - Anexar Documento	GEORGE BRASILEIRO
22/10/2021 08:50	Insere Providência - Anexar Documento	GEORGE BRASILEIRO
22/10/2021 08:50	Insere Providência - Anexar Documento	GEORGE BRASILEIRO
22/10/2021 08:39	Assume manifestação	GEORGE BRASILEIRO
22/10/2021 08:39	Cadastro de Manifestação	GEORGE BRASILEIRO

Assinado com login e senha por DEBORA FREIRE DE CARVALHO FEITOSA, em 07/01/2022 11:25. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave CEF26FB9.E2372806.EDBA39B6.976546BA

Fwd: Reclamação!

De: fernando jorge cavalcante gomes <fernandojorge-@hotmail.com>
Para: "pral-sac@mpf.mp.br" <pral-sac@mpf.mp.br>
Data: sexta-feira - 22/outubro/2021 8:24
Assunto: Fwd: Reclamação!
Anexos: TEXT.htm; Outlook-5s1tr01x.png; Mime.822

Obter o [Outlook para Android](#)

De: fernando jorge cavalcante gomes <fernandojorge-@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 21 de outubro de 2021 19:39
Para: Layanne Teixeira
Assunto: Re: Reclamação!

Boa noite

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Layanne Teixeira <layanne.teixeira@faleck.com.br>
Sent: Thursday, October 21, 2021 6:49:16 PM
To: fernando jorge cavalcante gomes <fernandojorge-@hotmail.com>
Subject: RE: Reclamação!

Boa noite, Sr. Fernando!

Agradeço o contato do senhor. Tenho feito contatos diários com as equipes responsáveis reiterando a necessidade de apresentação da proposta para que a família do senhor possa analisá-la.

Comuniquei a eles da mensagem enviada, bem como reforcei a prioridade de análise do caso da sra. Eleusa.

Me comprometo que assim que tiver novidades, avisarei ao senhor e à Dra. Luciana.

Permaneço à disposição e desejo uma boa noite!

Atenciosamente,

Layanne Teixeira

FALECK & ASSOCIADOS

Av. Nove de Julho, 3.229/cj. 1104

São Paulo | SP | Brasil | CEP 01407-000

T +55 11 3052 4233 E layanne.teixeira@faleck.com.br

Este e-mail é confidencial , enviado para uso exclusivo de seu destinatário, e pode conter informações protegidas por sigilo profissional. Se você o recebeu indevidamente, está ciente de seu caráter confidencial e deve reenvia-lo imediatamente ao remetente e excluir a mensagem de seu sistema. Por favor não copie, utilize para qualquer fim ou divulgue seu conteúdo para terceiros. A utilização desautorizada deste e-mail é ilegal e sujeita o infrator às penalidades da lei.

This e-mail is confidential, sent for the sole use of its intended recipients, and may well also be legally privileged. If you have received it in error, you are on notice of its status. Please notify us immediately by reply e-mail and then delete this message from your system. Please do not copy it or use it for any purposes, or disclose its contents to any other person: to do so is illegal and subjects the violator to the penalties imposed by the law.

De: fernando jorge cavalcante gomes <fernandojorge-@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 21 de outubro de 2021 15:47

Para: Layanne Teixeira <layanne.teixeira@faleck.com.br>

Assunto: Reclamação!

Até o momento não foi marcada a reunião de reanálise, ainda aguardando. Até quando?

Não vendemos a nossa casa, fomos forçados a sair do nosso imóvel.

A casa está na responsabilidade da BRASKEM, queremos uma indenização justa ou vamos voltar para nossa casa. Deixamos ela intacta e fechada e nos deparamos com a casa destruída, a braskem mente falando que é um fenômeno e sim um ato criminoso contra nós moradores do pinheiro, a igreja batista do pinheiro foi tombada isso nos dar a consciência que não há perigo de morar em nossa casa.

Obter o [Outlook para Android](#)

Fwd: Att. Advogada

De: fernando jorge cavalcante gomes <fernandojorge-@hotmail.com>
Para: "pral-sac@mpf.mp.br" <pral-sac@mpf.mp.br>
Data: sexta-feira - 22/outubro/2021 8:28
Assunto: Fwd: Att. Advogada
Anexos: TEXT.htm; Outlook-m4gzu0xd.png; Mime.822

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Layanne Teixeira <layanne.teixeira@faleck.com.br>
Sent: Wednesday, October 13, 2021 3:12:47 PM
To: fernando jorge cavalcante gomes <fernandojorge-@hotmail.com>
Subject: RE: Att. Advogada

Boa tarde, Sr. Fernando!

Comunico que encaminhei as considerações dos dois e-mails que o senhor me enviou aos representantes da Braskem para conhecimento e providências, bem como reiterei a necessidade de urgência da finalização do caso, principalmente devido as especificidades presentes na situação da sra. Eleusa e de sua família.

Agradeço novamente pelos relatos e por todos os contatos. Informo que assim que tiver atualizações avisaremos prontamente ao senhor e à Dra. Luciana.

Permaneço à disposição,

Layanne Teixeira

FALECK & ASSOCIADOS

Av. Nove de Julho, 3.229/cj. 1104
São Paulo | SP | Brasil | CEP 01407-000
T +55 11 3052 4233 E layanne.teixeira@faleck.com.br

Este e-mail é confidencial , enviado para uso exclusivo de seu destinatário, e pode conter informações protegidas por sigilo profissional. Se você o recebeu indevidamente, está ciente de seu caráter confidencial e deve reenviá-lo imediatamente ao remetente e excluir a mensagem de seu sistema. Por favor não copie, utilize para qualquer fim ou divulgue seu conteúdo para terceiros. A utilização desautorizada deste e-mail é ilegal e sujeita o infrator às penalidades da lei.

This e-mail is confidential, sent for the sole use of its intended recipients, and may well also be legally privileged. If you have received it in error, you are on notice of its status. Please notify us immediately by reply e-mail and then delete this message from your system. Please do not copy it or use it for any purposes, or disclose its contents to any other person: to do so is illegal and subjects the violator to the penalties imposed by the law.

De: fernando jorge cavalcante gomes <fernandojorge-@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 12 de outubro de 2021 10:17

Para: Layanne Teixeira <layanne.teixeira@faleck.com.br>

Assunto: Att. Advogada

A advogada Marina lages, conforme a primeira reunião, a senhora vem citar a lei correlato a inventário como eu seja leigo no assunto é que a senhora estar esquecendo que quem causou todos os danos foi a empresa a qual contratou seu escritório jurídico .

Faço saber que a senhora se basear no laudo da CPRM, e ver que a braskem foi responsável por este crime ambiental, retirou a minha mãe e a nossa família forçada, um dano irreparável em nossas vidas.

Então vamos ver o mais breve possível o acordo e indenizar a minha mãe, e mais com o acordo com os órgãos da justiça a senhora representa a braskem e minha advogada resolvam este fato atípico, e vou salientar que a braskem já sabia que nesta área volumosa de imóveis, ela iria separar com vários casos de inventário, terrenos e casa sem documentos etc., por isso as custas deste inventário é da braskem a onde se ver, vocês tira a gente da nossa residência, a justiça e a braskem fixa um valor de danos morais irrisório, e ainda vem fazer exigências, vou citar um exemplo: " A braskem me dar uma facada pela costas, eu vou para hospital e pago as despesas, fico com sequelas e a braskem ainda abre um BO contra a minha pessoa por receber o golpe da facada que ela executou em mim."

Obter o [Outlook para Android](#)

Fwd: Pagamento

De: fernando jorge cavalcante gomes <fernandojorge-@hotmail.com>
Para: "pral-sac@mpf.mp.br" <pral-sac@mpf.mp.br>
Data: sexta-feira - 22/outubro/2021 8:32
Assunto: Fwd: Pagamento
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Obter o [Outlook para Android](#)

From: fernando jorge cavalcante gomes
Sent: Tuesday, October 12, 2021 9:48:00 AM
To: Layanne Teixeira <layanne.teixeira@faleck.com.br>
Subject: Pagamento

Bom dia senhora,

Correlato as exigências feitas não é uma compra normal, sim uma idenizacao por um crime ambiental causado por está empresa e não é um fenômeno como ela cita na mídia, e sim um crime oremeditado e calculado agora só resta vocês pagar os danos causado a minha mãe e minha família.

Em resposta a advogada Marina lages, sabemos muito bem que tem de se fazer um inventário, mas esse inventário vai ser custeado 100% por a braskem, pois está advogada estar esquecendo que não é um negócio imobiliário corriqueiro e sim uma saída forçada de uma senhora de 95 anos outra de 71 anos eu com 65 anos tendo aborrecimentos e pressão psicológicas só longo do tempo desde 2018.

Exijo que marque a reunião final para idenizar o imóvel.

Obter o [Outlook para Android](#)

Ilmas.Sras.Dras.Procuradoras
Ministério Público Federal
Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares

Assunto: Notícia de fato n 1.11.000.0014012021-81

Ofício n 646/2021/MPF/PR/AL/GABPR12

Excelentíssimas Procuradoras,

Eu, Fernando Jorge Cavalcante Gomes, venho, pelo presente documento, responder ao Ofício acima citado, conforme a seguir:

Em primeiro lugar o meu Pai não deve nada, foi enviado o recibo de quitação via e-mail no dia 27/07/21, comprovando a quitação da aquisição do bem. Não há registro de hipoteca no imóvel e não tem terceiros, a escritura está no nome do meu Pai, e caso houvesse pelo tempo já está prescrito e decaído, pois minha mãe Sra. Eleusa morou há 57 anos no imóvel. Quando meu pai faleceu ficamos todos de menor e não tivemos condições financeiras para fazer o inventário, inclusive eu e minha mãe vendemos picolé para sobreviver naquela época.

Em relação a abertura de inventário a família não procurou a Braskem para vender o imóvel, fomos obrigados a sair forçadamente. Entendemos que este acordo com CNJ a qual já decidiu um valor de danos morais de quarenta mil reais e que foi decidido sem nos ouvir, tem também condições de resolver o caso em questão.

A Braskem informa na mídia que é um fenômeno, o que não condiz com a realidade, mas a realidade é que foi causado um crime socio ambiental, conforme laudo da CPRM. Portanto não se trata de uma negociação imobiliária normal e sim uma indenização por crime praticado contra a minha mãe.

Informo que toda documentação foi enviada no inicio do programa, e a Braskem só passou a falar da exigência do inventário na reunião final de proposta, nos surpreendendo, a onde ela deveria ter sido transparente e nos avisar no inicio, porque nesse caso não sairíamos da nossa residência e nem tão pouco aceitaríamos entrar no programa, entendo eu, que a Braskem usou de má fé.

Quero saber em que a Braskem se baseou para avaliar o preço do m² do imóvel em questão, pois apresentamos o laudo efetuado por profissional capacitado pelo CRECI/AL E CNAI, bem como matérias de jornais, e o valor da proposta ficou muito abaixo do mercado imobiliário.

Informo que aceitamos o valor da proposta total de R\$ 400.650,00, para não causar mais danos a minha mãe e logo adquirir outro bem para ela voltar a sua vida normal e com dignidade, o que não aceitamos é a imposição das exigências que é incabível em uma indenização e que vai causar maiores prejuízos a minha família, quando o fato gerador partiu da Braskem sendo sua a responsabilidade civil. Além disso, impõe também que, caso a família não aceite a proposta, a Braskem fará depósito judicial e que no mês subsequente vai cortar o aluguel social, deixando assim uma senhora de 95 anos, acamada e uma irmã de 71 anos na rua.

Diante de todos os obstáculos impostos (documentos e outros), a única solução que a família visualiza de concreto é regressar ao imóvel, no entanto a Braskem deverá colocar o mesmo nas condições em que recebeu, pois o imóvel está sob responsabilidade da Braskem e, portanto, esta tem a obrigação e o dever de zelar pelo bem. Por esse motivo, a família solicita uma vistoria técnica para avaliar, neste caso específico, os "danos materiais" causados ao imóvel. E pedem que seja reestabelecida as condições plenas de habitabilidade que o mesmo se encontrava, inclusive ligações de serviços públicos.

Informo que tenho interesse na continuidade da presente Notícia de fato.

Maceió/AL, 11 de novembro de 2021.

Fernando Jorge Cavalcante Gomes

CPF: 177.343.984-72



ALAGOAS

PREFEITURA DE MACEIÓ

FICHA CADASTRAL: 0025647/21-06

FOLHA? 1 / 2

Referência cadastral

Inscrição imobiliária	Inscrição Cartográfica	Inscrição anterior/origem	Data referência	Situação
17355	02.0166.0397.0001	02016630397001	21/09/2021	Ativo

Localização do imóvel

RUA MIGUEL PALMEIRA, 562
 BAIRRO PINHEIRO
 MACEIO/AL - CEP: 57.055-504

Endereço de entrega

RUA MIGUEL PALMEIRA, 562
 BAIRRO PINHEIRO
 MACEIO - AL CEP: 57.055-330

Dados da face de quadra

Face de quadra	Qtd. mt. linear	Situação
02.0166.03.01	0	Ativo

Logradouro

7098 - RUA MIGUEL PALMEIRA

Loteamento

-

Equipamentos

Rede de água	Rede de esgoto	Rede telefônica	Rede elétrica
SIM	SIM	Sim	Sim
Iluminação pública	Guia sarjeta	Galeria pluvial	Coleta de lixo
Sim	Sim	Sim	Sim
Conservação via	Pavimentação		
Não	Sim		

Dados do proprietário / compromissário

Proprietário	E outros
042.054.644-87 ELEUZA CELESTINO CAVALCANTE GOMES	Não

Tipo Documento	Data Matrícula	Cartório
Matrícula		

Características do imóvel

Tipo do imóvel	Condomínio	Limitação	Passeio
Predial	Não	MURADO	COM CALCADA
Situação	Topografia	Pedologia	Categoria
MEIO DE QUADRA	PLANO	ARGILOSO	ISENTO IPTU+TSU
Patrimônio	Regime de utilização	Uso(s)	
PARTICULAR	PROPRIA	RESIDENCIAL OCUP/C EDF UR1 UD RE	
Ocupação	Tipo recadastramento	Dt recadastramento	
EDIFICADO			
Área privativa terreno	Área comum terreno	Área do terreno	
161,000000	0,000000	161,000000	
Área privativa terreno unidade	Área comum terreno unidade	Área do terreno unidade	
102,700000	0,000000	161,000000	
Área total privativa construída do lote	Área total comum construída do lote	Área total construída do lote	
102,700000	0,000000	102,700000	
Área privativa construída do imóvel	Área comum construída do imóvel	Área construída do imóvel	
102,700000	0,000000	102,700000	
Qtd. BPs	Fração terreno	Fração testada	
1	1,00000000	1,00000000	

A presente ficha, sem conter rasuras, foi lavrada em MACEIÓ (AL), em 21/09/2021, às 11:16 horas, sob o código de autenticidade nº A763D0DB38361BC4.

Usuário Alteração



ALAGOAS

PREFEITURA DE MACEIÓ

FICHA CADASTRAL: 0025647/21-06

FOLHA: 2 / 2

Referência cadastral

Inscrição imobiliária	Inscrição Cartográfica	Inscrição anterior/origem	Data referência	Situação
17355	02.0166.0397.0001	02016630397001	21/09/2021	Ativo
Qtd. frentes	Qtd. Unidades			
1	1			

Enquadramento

Item enquadramento	Cobrança	Tipos	Valor	Data início	Data fim	Ano decreto	Número decreto
ISENCAO LEI 6.900, 18/06/2019 INSTABILIDADE SOLO	NAO INFORMADO	Normal	0,00	01/01/1988			

Dimensões do Terreno

Testada	Face - Subface - Logradouro	Face acesso
1. Principal	10,400000 03 - 01 - RUA MIGUEL PALMEIRA	Sim

Dados da avaliação

Vlr. venal terreno	Vlr. venal edificação	Valor venal imóvel	Data avaliação
33.883,41	50.923,79	84.807,21	21/09/2021

Dados das edificações

Sequência	Tipo edificação	Conservação	Tipo construção
01	PRINCIPAL	REGULAR	CASA
Situação	Tipologia	Pavimento	Padrão
CONJUG ALINHADA	CASA	TERREO	E - MEDIO
Ano reforma	Habite-se	Número habite-se	Dt. habite-se
	IHABI 99		
Número alvará	Dt. Alvará		
Área piscina	Área coberta bombas	Área coberta	
0,000000	0,000000	0,000000	
Área privativa construída	Área comum construída	Área construída	
102,700000	0,000000	102,700000	

Características construtivas

Pontuação	Fechamento/Paredes	Revestimento Externo	Pintura Externa
0,64	TIJ CERAM OU D	REBOCO	LATEX/TEXT S/MA
Estrutura	Esquadria		
CONCRETO	FERRO SIMP/ALUM		
Cobertura			
LAJE PLAN C/MAD			

FERNANDO TARGINO
Corretor de Imóveis e Avaliador Imobiliário –
CRECI/AL nº 859-F – CNAI nº33178.

PARECER OPINATIVO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

**Avaliação efetuada a pedido do Senhor Fernando José
Cavalcante Gomes – CPF/MF nº 177.343.984-72**

1-) OBJETIVO DO TRABALHO:

Constitui objetivo do presente trabalho, elaborar um Parecer Mercadológico de Avaliação dos Imóveis, a fim de apurar o valor de mercado do bem avaliado de acordo com as regras gerais de avaliação de venda dos imóveis.

2-) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

- Casa nº 562 situada à Rua Miguel Palmeira, no bairro do Pinheiro – Maceió/AL CEP 57.055-504;
- A tipologia do imóvel é de uso Residencial/Comercial;
- O logradouro é pavimentado;
- O logradouro está situado em via aberta;
- No entorno do imóvel encontrávamos estabelecimentos nos segmentos de comércio e serviços;
- Os imóveis em seu entorno possuíam um padrão de construção de médio;
- Em seu entorno predominava a utilização de imóveis para uso residencial;
- Possui iluminação pública, rede elétrica, rede de água e saneamento, rede de telefonia móvel e fixo, coleta regular de lixo e sistema de transporte urbano municipal.

3-) DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- Imóvel com 02 (dois) pavimentos.
- Pavimento térreo temos, garagem, 02 (duas) salas grandes, 03 (três) quartos (1 suíte), banheiro social, cozinha, área de serviço e quintal;
- Pavimento superior: 02 (dois) quartos, uma sala e um varandão;
- Área construída: 176,26m²;
- Área total do terreno: 161,00m².



- Graduado em Administração pela Universidade Federal de Alagoas - Ufal;
- Graduado em Negócios Imobiliários pela Universidade Estácio de Sá;
- Curso de Avaliador de Imóveis pelo Diário das Leis Cursos.

8-) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO AVALIADOR:

Esse valor alcançado poderá sofrer uma alteração em 5% (cinco pontos percentuais) para mais ou para menos. Assim teríamos o seu **Valor Máximo de Venda em R\$ 416.414,00** (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e quatorze reais) e o seu **Valor Mínimo em R\$ 376.756,00** (trezentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Diante das nossas considerações e experiência no mercado imobiliário alagoano e de acordo com a metodologia desenvolvida e após uma análise detalhada do imóvel chegamos à conclusão de que podemos afirmar ao mesmo valor de **R\$ 396.585,00** (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Sendo assim o seu metro quadrado ficaria em R\$ 2.250,00.

7-) RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

6-) PROPRIETÁRIO: Joaduim Gomes Filho.

Vistoria realizada no dia 21 de setembro de 2021.

5-) VISTORIA DO IMÓVEL:

Técnico de Avaliação Mercadológica foi a do **MÉTODO COMPARATIVO**.
A metodologia utilizada para determinar o valor de mercado é a avaliação do Parecer

4-) MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

- Pintura das paredes em tinta PVA latex em bom estado;
- Piso do imóvel avaliado em cerâmica, exceto o quintal que é no cimento;
- Nas paredes dos banheiros da suíte e do social e de serviço, bem como da cozinha temos cerâmica tamanho 20cm x 20cm;
- Portas interiores no pavimento têxto em madeira prensada e no pavimento superior sanfonada de pvc;
- Esguichetas de ferro;
- Portas interiores no pavimento têxto em madeira prensada e no pavimento superior sanfonada de pvc;
- O imóvel tem frente para o leste e possui uma ótima orientação solar;
- SEMEC sob a inscrição nº 17355.

8-) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO AVALIADOR:

Esse valor alcançado poderá sofrer uma alteração em 5% (cinco pontos percentuais) para mais ou para menos. Assim teríamos o seu **Valor Máximo de Venda em R\$ 416.414,00** (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e quatorze reais) e o seu **Valor Mínimo em R\$ 376.756,00** (trezentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Diante das nossas considerações e experiência no mercado imobiliário alagoano e de acordo com a metodologia desenvolvida e após uma análise detalhada do imóvel chegamos à conclusão de que podemos afirmar ao mesmo valor de **R\$ 396.585,00** (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Sendo assim o seu metro quadrado ficaria em R\$ 2.250,00.

7-) RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

6-) PROPRIETÁRIO: Joaduim Gomes Filho.

Vistoria realizada no dia 21 de setembro de 2021.

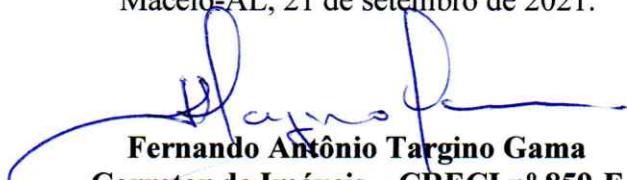
5-) VISTORIA DO IMÓVEL:

Técnico de Avaliação Mercadológica foi a do **MÉTODO COMPARATIVO**.
A metodologia utilizada para determinar o valor de mercado é a avaliação do Parecer

4-) MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

- Pintura das paredes em tinta PVA latex em bom estado;
- Piso do imóvel avaliado em cerâmica, exceto o quintal que é no cimento;
- Nas paredes dos banheiros da suíte e do social e de serviço, bem como da cozinha temos cerâmica tamanho 20cm x 20cm;
- Portas interiores no pavimento têxto em madeira prensada e no pavimento superior sanfonada de pvc;
- Esguichetas de ferro;
- Portas interiores no pavimento têxto em madeira prensada e no pavimento superior sanfonada de pvc;
- O imóvel tem frente para o leste e possui uma ótima orientação solar;
- SEMEC sob a inscrição nº 17355.

Maceió-AL, 21 de setembro de 2021.


Fernando Antônio Targino Gama
Corretor de Imóveis – CRECI nº 859-F
Avaliador Imobiliário – CNAI nº 33178
Fones: (82) 9.9912-1221/9.9315-6509



Baixe o nosso app Gazeta de Alagoas de graça!

Baixar

(https://apps.apple.com/br/app/gazeta-de-alagoas/id1476577931)



(/)



Entrar

Quarta-feira, 07/10/2020

Ano 87 Nº 0

PUBLICIDA

PREÇO DE IMÓVEIS EM MACEIÓ TEM A MAIOR ALTA DO PAÍS

Por **Hebert Borges** | Edição do dia **07/10/2020** - Matéria atualizada em 06/10/2020 às 19h19

(<http://www.facebook.com/sharer.php?u=https%3A%2F%2Fwww.gazetadealagoas.com.br%2Feconomia%2F283276%2Fde-imoveis-em-maceio-tem-a-maior-alta-do-pais>)



(<https://twitter.com/intent/tweet?url=https%3A%2F%2Fwww.gazetadealagoas.com.br%2Feconomia%2F283276%2Fde-imoveis-em-maceio-tem-a-maior-alta-do-pais&text=PRE%C3%87O%20DE%20IM%C3%93VEIS%20EM%20MACEI%C3%93%20TEM%20DE%20IMOVEIS%20EM%20MACEIO%20TEM%20A%20MAIOR%20ALTA%20DO%20PA%C3%8D>)

(<https://whatsapp://send?text=PRE%C3%87O%20DE%20IM%C3%93VEIS%20EM%20MACEI%C3%93%20TEM%20A%20MAIOR%20ALTA%20DO%20PA%C3%8D: /economia/283276/preco-de-imoveis-em-maceio-tem-a-maior-alta-do-pais>)



text=PREÇO DE IMÓVEIS EM MACEIÓ TEM A MAIOR ALTA DO PAÍS:

/economia/283276/preco-de-imoveis-em-maceio-tem-a-maior-alta-do-pais)

(<http://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&url=https%3A%2F%2Fwww.gazetadealagoas.com.br%2Feconomia%2F283276%2Fde-imoveis-em-maceio-tem-a-maior-alta-do-pais&title=PRE%C3%87O%20DE%20IM%C3%93VEIS%20EM%20MACEI%C3%93%20TEM%20A%20MAIOR%20ALTA%20DO%20PA%C3%8D>)

mini=true&url=https%3A%2F%2Fwww.gazetadealagoas.com.br%2Feconomia%2F283276%2Fde-imoveis-em-maceio-tem-a-maior-alta-do-pais&title=PRE%C3%87O%20DE%20IM%C3%93VEIS%20EM%20MACEI%C3%93%20TEM%20A%20MAIOR%20ALTA%20DO%20PA%C3%8D

(<http://pinterest.com/pin/create/button?url=https%3A%2F%2Fwww.gazetadealagoas.com.br%2Feconomia%2F283276%2Fde-imoveis-em-maceio-tem-a-maior-alta-do-pais&description=PRE%26%23199%3B0%20DE%20IM%26%23211%3BVEIS%20EM%20MACEI%C3%93%20TEM%20A%20MAIOR%20ALTA%20DO%20PA%C3%8D>)

url=https%3A%2F%2Fwww.gazetadealagoas.com.br%2Feconomia%2F283276%2Fde-imoveis-em-maceio-tem-a-maior-alta-do-pais&description=PRE%26%23199%3B0%20DE%20IM%26%23211%3BVEIS%20EM%20MACEI%C3%93%20TEM%20A%20MAIOR%20ALTA%20DO%20PA%C3%8D

(<http://pinterest.com/pin/create/button?url=https%3A%2F%2Fwww.gazetadealagoas.com.br%2Feconomia%2F283276%2Fde-imoveis-em-maceio-tem-a-maior-alta-do-pais&description=PRE%26%23199%3B0%20DE%20IM%26%23211%3BVEIS%20EM%20MACEI%C3%93%20TEM%20A%20MAIOR%20ALTA%20DO%20PA%C3%8D>)

Os preços de venda dos imóveis residenciais em Maceió acumulam alta anual de 4,22% até setembro deste ano, segundo dados divulgados nessa terça-feira (6) pela empresa de consultoria FipeZap. Somente em setembro foi registrado crescimento de 0,66%. A alta

que lidera com alta de 7,81%, seguida por Curitiba, 5,20%, e Florianópolis (5,10%). Nos últimos doze meses, os preços avançaram 1,53% em Maceió. De acordo com a empresa, até setembro deste ano o índice nacional acumula alta nominal de 2,31%. A estimativa da empresa é que o preço médio de venda dos imóveis residenciais encerre o período com alta real de 1,16%. A única exceção, segundo a empresa, é a vizinha Recife, onde o preço médio de venda residencial acumula queda de 3,76% no ano.

Em relação ao preço médio do metro quadrado, o valor aferido em Maceió ficou em R\$ 5.018, o que o coloca como o 12º mais caro entre as capitais e 4º mais caro do Nordeste, atrás somente de Recife, onde o metro quadrado custa R\$ 6.001, seguido por Fortaleza, R\$ 5.795 e Salvador, R\$ 5.133. Tendo como base a amostra de imóveis residenciais anunciados para venda em setembro de 2020, o preço médio nacional do metro quadrado calculado foi de R\$ 7.394. Dentre as capitais monitoradas pelo Índice FipeZap, Rio de Janeiro apresentou o preço do metro quadrado mais caro, R\$ 9.347, seguido por São Paulo, R\$ 9.242 e Brasília, R\$ 7.889. Já entre as capitais monitoradas, os menores valores médios de venda do metro quadrado foi aferidos em Campo Grande, R\$ 4.296; Goiânia, R\$ 4.369, e João Pessoa, R\$ 4.392. Todavia, o valor do metro quadrado em Maceió pode variar muito de acordo com o bairro onde está situado o imóvel. O bairro de Pajuçara, por exemplo, tem o metro quadrado mais caro da cidade, R\$ 6.631. Para se ter uma ideia, é R\$ 4 a mais do que o preço médio do metro quadrado em Curitiba, que custa R\$ 6.624. Os cinco bairros de Maceió que estão no ranking de metro quadrado mais cara possuem uma coisa em comum: o mar. Todos são bairros com praia. Além de Pajuçara, o ranking é composto por Guaxuma, R\$ 6.101; Jacarecica, R\$ 5.672; Jatiúca, R\$ 5.519 e Ponta Verde, R\$ 5.408. Já os bairros de Maceió com preço mais barato do metro quadrado são encabeçados por Benedito Bentes, R\$ 1.980; Petrópolis, R\$ 2.196; Feitosa, R\$ 2.238; Jardim Petrópolis, R\$ 2.273 e Prado, R\$ 2.703.

A empresa acompanhou 5.116 anúncios em Maceió para calcular os dados. Segundo a consultoria, em 2018, dos 378 mil domicílios maceioenses, 66 mil eram apartamentos, o que equivale a 17%. A FipeZap acompanha o comportamento do preço médio de venda de imóveis residenciais em 50 cidades. De acordo a consultoria, a alta mensal de 0,53% aferida em todo o País no mês passado representa a maior alta mensal desde setembro de 2014, quando o Índice FipeZap registrou aumento de 0,55% no preço médio de venda de imóveis residenciais. Comparativamente, a variação mensal do índice foi superior ao comportamento esperado para o Índice de Preços para o Consumidor Amplo (IPCA) do IPCA/IBGE para o mês, que era de alta de 0,43%, segundo expectativa publicada no último Boletim Focus do Banco Central do Brasil.



[Fazer Login](#)
[Edições Anteriores](#)

Jornal **extra**

[BUSCAR NO EXTRA](#)

Quer saber mais? [Clique aqui.](#)

Entre no nosso WhatsApp 82 99973-7161

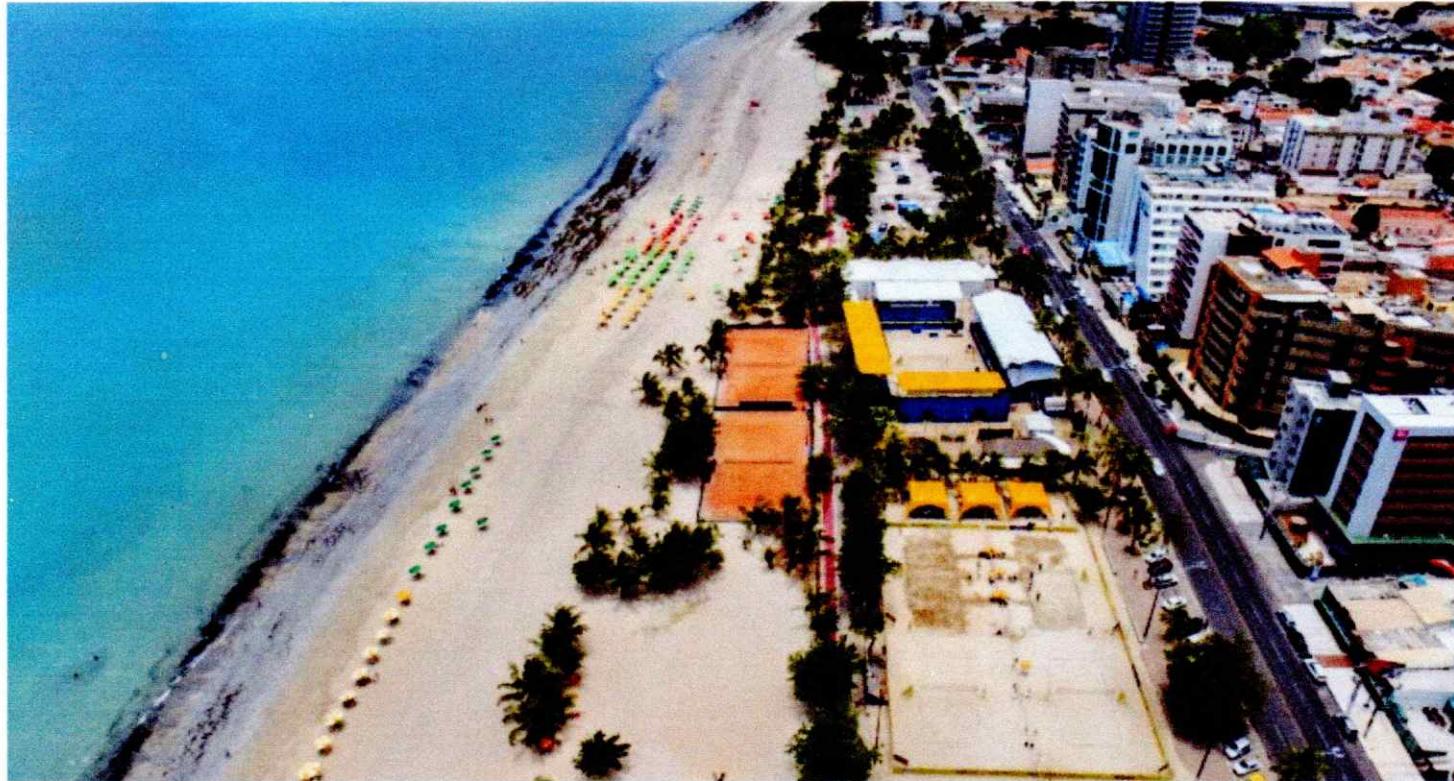


ÍNDICE FIPEZAP

Pesquisa aponta os bairros de Maceió com metro quadrado mais caro; confira

Bruno Fernandes

06/07/2021 12h12 - Atualizado em 06/07/2021 12h12



Bairro Pajuçara possui o metro quadrado mais caro da capital alagoana

Realizar o sonho da casa própria ficou novamente mais caro para os alagoanos no último mês de junho, segundo dados divulgados nesta terça-feira, 6, pelo índice FipeZap, que acompanha a valorização dos imóveis nas 50 principais cidades do Brasil.

De acordo com o índice, a alta nominal do FipeZap no primeiro semestre de 2021 e impulsionada pelas variações de preço registradas em todas as capitais monitoradas, fizeram o preço do metro quadrado em Maceió registrar alta de 8,16%, sendo considerada a maior valorização semestral registrada desde agosto de 2014.

Pajuçara é o bairro mais caro para se adquirir um imóvel na capital alagoana, com um valor médio de R\$ 7.437/m², seguido de Jacarecica (R\$ 7.215 /m²), Jatiúca (R\$ 6.145/m²) e Ponta Verde (R\$ 6.070 /m²).

O bairro que mais sofreu valorização nos últimos 12 meses, no entanto, foi Cruz das Almas, que aparece na sexta posição das regiões mais caras para se adquirir a casa própria. Nos últimos meses o bairro valorizou +27,4%, com o preço médio do metro quadrado sendo comercializado por R\$ 5.343/m².

■ Zonas, distritos ou bairros mais representativos no cálculo do Índice FipeZap*

Nível e variação do preço médio de venda de imóveis residenciais



Fonte: FipeZap e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Na análise de todos os 50 municípios que integram o FipeZap, o Rio de Janeiro (RJ) permanece como o local mais caro para se comprar um imóvel, com o preço do metro quadrado na casa dos R\$ 9.545. Os preços na capital fluminense acumulam valorização de 1,05% no primeiro semestre e de 2,29% nos últimos 12 meses.

A Cidade Maravilhosa é acompanhada cada vez mais de perto por São Paulo (SP), que acumula valorização superior a 2,21% no valor do metro quadrado nos primeiros seis meses deste ano (R\$ 9.529). Agora, para se tornar proprietário de um imóvel de 65 m² na capital paulista custa, em média, quase 620 mil.

Na terceira colocação do índice, Brasília (DF) se manteve mais uma vez na frente de Balneário Camboriú (SC) e Florianópolis com o preço médio do metro quadrado construído estimado em R\$ 8.336, contra R\$ 8.116 e R\$ 7.900 das cidades catarinenses.

Na outra ponta do índice, a cidade de Betim (MG) segue com o metro quadrado mais barato do Brasil, de R\$ 3.056. O município mineiro é seguido por São José dos Pinhais (PR) e Pelotas (RS). Nos municípios, cada espaço mínimo de terra está avaliado em R\$ 3.644 e 3.710, respectivamente.



Comentários

Institutos de ponta definem a técnica para fechar cada um dos 35 poços.



[É HOJE](#) | [QUA \(22\)](#) | [QUI \(23\)](#) | [SEX \(24\)](#) | [SÁB \(25\)](#) | [DOM \(26\)](#) | [SEG \(27\)](#)

ALAGOAS, TERÇA, 21 DE SETEMBRO DE 2021

Pesquisar



O MELHOR DOS NEGÓCIOS,
O MELHOR DA VIDA EM ALAGOAS

[AGENDE-SE](#)

[NEGÓCIOS +](#)

[VIDA +](#)

[IDEIAS +](#)

[VÍDEOS +](#)

NEGÓCIOS

Imobiliário e Turismo

Pesquisa aponta os bairros de Maceió com metro quadrado mais caro; confira média de valor

Publicado em 25 de Maio de 2018

[Curtir](#) [Compartilhar](#) Uma pessoa curtiu isso. [Cadastre-se](#) para ver do que seus amigos gostam.

A pesquisa da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) sobre o valor dos imóveis usados em 259 cidades brasileiras, publicada na edição que está nas bancas pela revista Exame, acaba de divulgar dados sobre o valor médio do metro quadrado nos bairros de Maceió em 2017.

Segundo o levantamento, Guaxuma, Pajuçara e Riacho Doce teriam o metro quadrado mais caro da cidade, com valores médios entre R\$ 5.201 a R\$ 5.800, seguidos por Garça Torta, Jacarecica, Jatiúca, Mangabeiras e Ponta Verde, com metro quadrado entre R\$ 4.701 e R\$ 5.200 (veja lista completa abaixo). Como o levantamento da Fipe, contudo, usa como base da pesquisa anúncios de apartamentos residenciais já entregues, o pequeno número de lançamentos em alguns desses bairros pode ter elevado o valor do metro quadrado acima da média do mercado.



Equatorial investe cerca de meio bilhão para melhorias do sistema elétrico em Alagoas

MAIS LIDAS

Maceió ganha primeiro hotel de marca “supereconômica” de grupo francês Accor

Equatorial investe cerca de meio bilhão para melhorias do sistema elétrico em Alagoas

Alagoas tiveram uma valorização nos últimos 12 meses de apenas 1% - enquanto na edição passada da pesquisa a valorização teria sido de 1,4%. Apesar da queda na taxa de valorização, o índice em Maceió foi maior do que capitais do Nordeste que quase não cresceram, como Natal (0,1%) e São Luís (0,3%), ou que tiveram queda de preços, como Fortaleza (-3,3%), Recife (-1,3%) e João Pessoa (-0,3%). Entre as capitais do Nordeste, a exceção ficou com Teresina, com variação positiva de 4% nos últimos 12 meses.

Confira abaixo os bairros mais valorizados de acordo com a pesquisa.

- 1 – Guaxuma, Pajuçara e Riacho Doce (R\$ 5201 a R\$ 5800);
- 2 – Garça Torta, Jacarecica, Jatiúca, Mangabeiras e Ponta Verde (de R\$ 4701 a R\$ 5200);
- 3 - Cruz das Almas, Centro, Farol, Gruta, Pinheiro, Jaraguá, Pitanguinha e Poço (de R\$ 3901 a R\$ 4700);
- 4 - Barro Duro, Antares, São Jorge e Serraria (de R\$ 3001 a R\$ 3900);
- 5 -Santa Amélia, Cidade Universitária, Feitosa e Sanata Lúcia (de R\$ 2401 a R\$ 3000);
- 6 - Benedito Bentes, Jardim Petrópolis e Tabuleiro (de R\$ 1900 a R\$ 2400).



0 comentários

Classificar por

[Mais recentes](#)

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

VEJA OUTRAS MATÉRIAS RELACIONADAS

- "Nova Ipioca": o que faz do bairro um dos mais desejados destinos de imóveis de alto padrão
- Maior grupo de pesquisa imobiliária do Brasil escolhe agências alagoanas para parceria; entenda
- Pesquisa nacional aponta Maceió como capital de maior valorização de imóveis no último ano; entenda



Saiba mais aqui:



AGENDAA.COM.BR

Apresente esta na Prefeitura Municipal para efeito da coleta do imóvel.

CAPA

NÃO SERVE DE DOCUMENTO

G/S. República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE ALAGOAS



COMARCA DE MACEIÓ

Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió

CARTÓRIO
RUA JOÃO PESSÔA, 444
TELEFONE, 3583

Maria das Mêrces Valente
OFICIAL

Art. 17 — Decreto 4.857 de 9 de Novembro de 1939

As despesas do registro incumbirão ao interessado que o requerer, e serão pagas no ato da apresentação do título, ou do requerimento que pode ser escrito ou verbal.

Adquirente(s)

Credor(es)

Transmitente(s)

Devedor(es)

Imóvel... CASA SOB N° 652, situada a rua Miguel Paixões, bairro do Farol, nessa cidade, edificada em terreno próprio.

Valor CR\$. 600.000, (seiscentos mil cruzeiros).

Título.... COMPROMISSO DE COMpra E VENDA - Cartório do 5º Ofício da Capital.

Registro .. LIVRO - 4-J fls 130 número 4.746, em 14 de outubro de 1966.

Registro anterior Lº 3-AT fls. 209 nº 33.503, em 10.10.1960.

Art. 530 do Cod. Civil- Adquire-se a propriedade imóveis:
I- Pela transcrição do título de transferência no registro do imóvel... logo:

SÓ É DONO QUEM REGISTRA

TABELIONATO

PÚBLICO DE NOTAS

DO

50

REPÚBLICA

DOS ESTADO UNIDOS

DO

BRASIL



COMARCA DE MACEIÓ

ESTADO DE ALAGOAS

RUA DO COMÉRCIO, 665

FONE - 3031

Hélio Ramalho Ferreira

TABELIÃO PÚBLICO

Escritura DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

data 22/setembro/1964

Outorgante(s) MIGUEL DE SENA BARROS e sua esposa (Promitentes vendedores)

Outorgado(s) JOAQUIM GOMES FILHO - (Promitente comprador)

Bilhete de Distribuição

(ESCRITURAS)

N.º 1824

Distribuo ao 5º Tabelionato uma escritura
de: *Promessa de Compra e Venda*

Outorgante *Miguel Bar-*

Outorgado *Joaquim Góes Fil-*

Objeto *Gagoim Maria da Ni-*

guel Palmeira - Arrol -

Valor — Cr\$ 600.000,00

Recebi Cr\$ 50,00

Maceió, 23 de setembro de 1964.

Josette Brundêira
DISTRIBUIDORA

TABELIAO DO 5º OFÍCIO

Rua do Comércio, 665
 FONE - 3031
 MACEIÓ — ALAGOAS



TRASLADO PRIMEIRO
LIVRO NÚMERO 182/37
FOLHAS 35/36 verso

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, NA MELHOR FORMA ABAIXO DECLARADA:-

SAIBAM quantos esta pública escritura de compromisso de compra e venda virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas em meu Cartório à rua do Comércio, 665 e por me haver sido esta distribuída, conforme bilhete n. 1.824, perante mim Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado como Outorgantes Promitentes Vendedores, o sr. MIGUEL DE SENA BARROS, funcionário público federal e sua esposa, d. MARIA ERNESTINA DE BARROS, de prendas domésticas, e, do outro lado, como Outorgado Promitente Comprador, o sr. JOAQUIM GOMES FILHO, casado, agricultor, todos brasileiros, residentes nesta cidade, meus conhecidos e das duas testemunhas aludidas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos Outorgantes Promitentes Vendedores referidos, me foi dito que a justo título devidamente transscrito no Cartório de Imóveis da Capital no Livro 3-AT folhas 209 sob número 33.503 em 10/10/1960, são senhores e legítimos possuidores da CASA sob número 562 (quinhentos e sessenta e dois), situada à rua Miguel Palmeira, no bairro do Farol, nesta cidade, medindo 6,34ms de largura na frente e de frente a fundos a metragem que existir, construída de tijolos e coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, edificada em terreno próprio, limitando-se de um lado com uma casa s/n, do outro lado, também com uma casa s/n e fundos com quintais de Florentino; que pela presente escritura se comprometem vender ao Outorgado sr. JOAQUIM GOMES FILHO e este por sua vez, digo, e este a comprar o imóvel acima descrito e confrontando, mediante as seguintes cláusulas e condições: PRIMEIRA: O preço da venda ora combinado é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) por contade cuja importância êles Outorgantes, neste ato e perante as testemunhas, receberam do Outorgado a quantia de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda legal e corrente da República, que contaram e acharam exata e da qual dão ao Outorgado plena e geral quitação, e o restante do preço, isto é, a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, representada por uma nota promis-

ARQUIVO EM CASA FORTE

Nº 3838

República dos Estados



Unidos do Brasil

G.B.

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
MUNICIPIO E COMARCA DE MACEIÓ
ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO—RUA JOÃO PESSOA, 444 — Telefone — 3583

MARIA DAS MERCÉS VALENTE
 Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas

CERTIFICO que às fls. - 4-J --- do livro n. 130 - foi - inscrita.....
 hoje sob n. 4746 - O traslado da escritura pública de COMPROMISSO DE COM-
 PRA E VENDA, lavrada em 22 de setembro de 1964, nas notas do 5º Ofício
 da Capital, no Livro de notas sob nº 182/37 fls. 35/36v, referente ao
 Imóvel:- CASA SOB Nº 562, situada à rua Miguel Palmeira, no bairro do
 Farol, nesta cidade, medindo 6.34ms, de largura na frente e de frente
 a fundos a metragem que existir, construída de tijolos e coberta de -
 telhas, com uma porta, e uma janela de frente, edificada em terreno -
 próprio. PROMITENTE COMPRADOR:- JOAQUIM GOMES FILHO, casado, agricultor
 residente nesta cidade. PROMITENTES VENDEDORES:- MIGUEL DE SENA BARROS,
 funcionário público federal e sua esposa D. Maria Ernestina de Barros,
 doméstica. VALOR:- CR\$. 600.000, (seiscentos mil cruzeiros); no ato, re-
 cebeu a quantia de CR\$. 550.000, e o restante do preço, isto é, a quan-
 tia de CR\$. 50.000, dentro do prazo de 60 prestações, digo, 60 dias, -
 a contar desta data, representada por uma nota promissória, de igual
 valor, com vencimentos para 22/11/1964; tudo mais como consta da es-
 critura. Registro anterior:- Livro 3-AT fls. 209 nº 33.503, em 10.10.
 1960.



Observação promessa de compra e venda.

O referido é verdade e dou fé

PROTOCOLO

Pagina 303 N.º 64326

14 de Outubro de
 Maceió
 Maria das Mercês Valente

14-10-66

HÉLIO RAMALHO FERREIRA

Mod. 104

TABELIÃO

TABELIONATO DE NOTAS

5.º OFICIO

RUA DO COMÉRCIO, 665

MACEIÓ - ALAGOAS



Traslado Primeiro

Livro 162/16

Folha 74/74 verso

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz(em) o sr. MIGUEL DE SENA BARROS e sua esposa

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos---23--- dias do mês de---setembro---do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, em meu cartório à Rua do Comercio, n.º 665, perante mim Tabelião compareceu (ram) como outorgante(s) o sr. MIGUEL DE SENA BARROS - funcionário público estadual e sua esposa, d. MARIA ERNESTINA DE BARROS - de pren das domésticas, ambos brasileiros, residentes nesta cidade,

conhecido(s) meu(s) e das testemunhas abaixo assinadas; dou fé E perante elas disse(ram): que pela presente constitua(m) seu(s) procurador(es) bastante o sr. ANTONIO CELESTINO LINS - brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente nesta cidade, a quem/ outorgam poderes para em nomes deles Outorgantes assinar a escritura definitiva do imóvel situado à rua Miguel Palmeira, sob n.º 562, no bairro - do Farol, nesta cidade, em nome do sr. Joaquim Gomes Filho ou a quem êste indicar, podendo para tal fim, assinar a escritura mencionada, transmitir direito, domínio, ação e posse, responder pela evicção, representá los perante toda e qualquer Repartição Pública Estadual, Municipal, Federal e Autárquica, tudo podendo requerer, alegar e assinar, praticando / mais todos os atos necessários ao cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.- Em fé da verdade, assim disseram e outorgaram; dou fé. Sendo-lhes êste lido, aceitaram e assinam com as testemunhas: Cassimiro Cardoso de Farias e Antônio Janoca Brandão, brasileiros, maiores, / meus conhecidos, residentes nesta cidade; dou fé. Eu, Marlene Barros da Silva - escrevente autorizada, a escrevi. Subscrevo e assino; dou fé. Em testº (sinal) de verdade. O 5º Tab. Pco. Intº (a) LUIZ CARLOS SOARES TORRES.- (Colados e legalmente inutilizados selos estaduais no valor de Cr\$ 21,50, inclusive a taxa de Assist. Social).- Maceió, 23 de setembro de / 1964 (aa) MIGUEL DE SENA BARROS.-- MARIA ERNESTINA DE BARROS.-- CASSIMIRO CARDOSO DE FARIA.-- ANTÔNIO JANOCÁ BRANDÃO.-- Está conforme com o original; dou fé

SUBSCREVO E ASSINO

aceito, 23 de setembro de 1964

em test^o 
de verdade
Luis Carlos Soares Torres
TABELIAO PÚBLICO



Luis Carlos Soares Torres
Tabelião Pub. Substituto
S.O. Ofício



Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió

ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO: RUA JOÃO PESSOA, 444 – TELEFONE 3583
Oficial MARIA DAS MERCÉS VALENTE

G/S.

Apresentada hoje para INSCRIÇÃO.

Maceió, 14 de outubro de 1966.

Maria das Mercês Valente
Oficial do Registro de imóveis

PROTOCOLO página 303 Número 64.326

Livro 4-J fls. 130 número 4.746

Livro 6 folhas 346 número 18.405

Livro 7 folhas 319 número 18.390

Livro 7 folhas 441 número 32.731/32

Livro 7 folhas número

Livro 7 folhas número

Livro 7 folhas número



Maceió, 14 de outubro

de 1966.

Maria das Mercês Valente
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS.

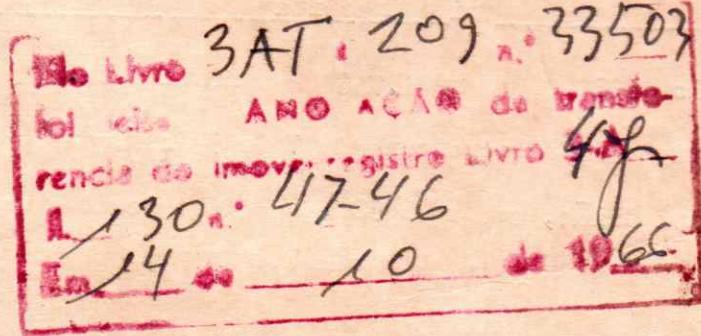
Apresente COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – Cartório do 5º Ofício da Capital.

foi inscrita no

Livro 4-J fls 130 nº 4.746 nesta data. A certidão

a que se refere do artigo 31 do Decreto nº 4857 de 9 de Novembro de 1939
e extraída do respectivo talão, sob nº 3838 e entregue ao apresentante.

Maria das Mercês Valente
Oficial do Registro.



2º OFÍCIO
Apresente esta na Prefeitura Municipal para efeito da coleta do imóvel.

CAP A**NÃO SERVE DE DOCUMENTO****República dos Estados Unidos do Brasil****ESTADO DE ALAGOAS****COMARCA DE MACEIÓ****Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió****CARTÓRIO**RUA JOAQUIM TÁVORA (ALEGRIA) 221
TELEFONE, 388**Bacharel Murilo Monteiro Valente**
OFICIAL**Art. 17 — Decreto 4.857 de 9 de Novembro de 1939**

As despesas do registro incumbem ao interessado que o requerer, e serão pagas no ato da apresentação do título, ou do requerimento que pode ser escrito ou verbal.

Adquirente(s) { MIGUEL DE SENA BARROS - casado.
Credor(es) }

Transmitente(s) { JOSÉ MARIA DE BARROS CAVALCANTI e sua esposa.
Devedor(es) }

Imóvel QUATRO (4) CASAS contiguas, situadas à rua Miguel Palmeira, no bairro do Farol, desta Cidade.

Valor CR\$50.000,00 - (CINCOENTA MIL CRUZEIROS)

Título COMPRA E VENDA - Escritura do 2º Ofício -

Registro Livro 3-AT folha 209 número 33.503 em 10 de outubro de 1960.

Registro anterior Construção de favor da Prefeitura.

Art. 530 do Cod. Civil - Adquire-se a propriedade imóveis:

I - Pela transcrição do título de transferência no registro do imóvel ... logo:

SÓ É DONO QUEM REGISTRA

Enquanto não se transcrever o título de transmissão o alienante continua a ser havido como dono do imóvel e responde pelo seu encargo.

Antes de comprar um imóvel procure saber se quem vende tem as suas escrituras registradas e se o imóvel está livre de onus e hipótecas.

6-10-60



ESTADO DE ALAGOAS

ODILON PROTASIO DE OLIVEIRA

2.º TABELIÃO PUBLICO
SUCESSOR DE

Edgar de Góis Monteiro

Cartório: Rua Dr. Cincinato Pinto, 329—MACEIÓ

Escritura de

COMPRA E VENDA /

Outorgante (s) JOSE MARIA DE BARROS CAVALCANTI E SUA MULHER /

Outorgado(s) MIGUEL DE SENA BARROS /

ODILON PROTASIO DE OLIVEIRA

Tabelião e Escrivão do 2.º Ofício
SUCESSOR DE EDGARD DE GÓES MONTEIRO
RUA DO COMÉRCIO, 540
Maceió — Alagoas

EXTRATO

Número da anterior transcrição:

construção de favor-

Circunscrição Judiciária e Administrativa:

DE Maceió;

Denominação do Imóvel

CASAS

Confrontações e característico:

Quatro casas situadas a rua Miguel Palmeiras no Pinheiro no bairro do Farol desta cidade, edificada em terreno fogoiro próprios, conforme consta do traslado anexo.

Nome, profissão e domicílio do adquirente:

Miguel de Sena Barros, funcionário público estadual

Nome , profiss e domicilio do transmitente :

josé maria de Barros Cavalcanti e sua mulher dona -
Marluce de omena cavalcanti ele comerciante e ela do-
mestica, residentes neste capital.-

Titulo de transmissão:

compra e venda-

Forma do titulo, data e tabelião que o fez:

Escritura publica de compra e venda de imovel
lavrada aos 22 dias do mes de junho do ano
de 1960 nas notas do tabelião Odilon Protasio
de Oliveira.-

Valor do contrato:

Cr\$50.000,00

Condições :

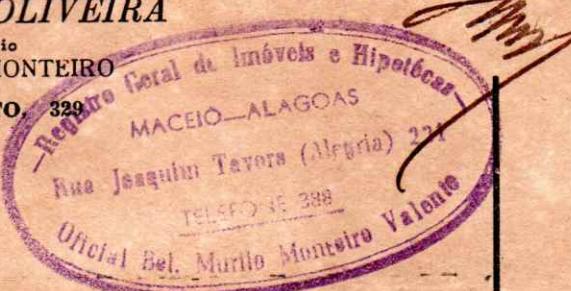
Nenhuma

ODILON PROTASIO DE OLIVEIRA

Tabelião e Escrivão do 2º Ofício
Sucessor de EDGAR DE GÓES MONTEIRO

RUA DR. CINCINATO PINTO 329
MACEIÓ — ALAGOAS

Murillo Monteiro Valente
Tabelião Público
MACEIÓ — ALAGOAS



Escrivura pública de compra e venda de imóvel que fazem José Maria de Barros Cavalcanti e sua mulher, em favor de de Miguel de Sena Barros, da quantia de Cr\$ 50.000,00 como tudo melhor abaixo se expõe

Bilhete de Distribuição

(ESCRITURAS) N. 90hjo

Distribuo ao Tabelionato uma escritura de Compra e Venda.

Outorgante José Maria de Barros Cavalcanti e senhora

Outorgado Miguel de Sena Barros

Objeto 7 casas nº 56 e uma

em nº 56 à qua. Miguel

Palmeira - Lote

Valor — Cr\$ 50.000,00 —

Recebi Cr\$ 6,00 —

Maceió, 21 de Setembro de 1960

Galletto Bandeira
DISTRIBUIDORA

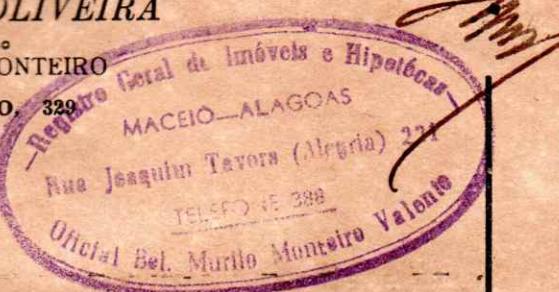
fo do paral, desta cidade, assim visto: a primeira, sem numero construída de taipa e coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, medindo cinco metros e sessenta e cinco centímetros (5,65m) de largura na frente, a segunda, sob numero quinhentos e sessenta e dois (562), construída de tijolos e coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, medindo seis metros e trinta e quatro centímetros (6,34m) de largura na frente; a terceira, sem numero, com duas portas de frente, toda construída de tijolos e coberta de telhas, medindo quatro metros (4,00m) de largura na frente e a quarta

critura de compra e venda, no dia 29 dias do mês de junho de 1960, na esta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Brasil, perante mim tabelião, as a saber; de um lado, José Maria de Barros Cavalcanti, brasileiros, casados esta capital; e de outro lado, Sena Barros, brasileiro, também residente nesta capital, deante nomeadas e testemunhas me foi dito que Barros Cavalcanti é legítimo possuidor da casa de Miguel Palmeira, no bair

ODILON PROTASIO DE OLIVEIRA

Tabelião e Escrivão do 2º Ofício
Sucessor de EDGAR DE GÓES MONTEIRO

RUA DR. CINCINATO PINTO, 329
MACEIÓ — ALAGOAS



Escrivura pública de compra e venda de imóvel que fazem José Maria de Barros Cavalcanti e sua mulher, em favor de de Miguel de Sena Barros, da quantia de R\$ 50.000,00 como tudo melhor abaixo se expõe

Sabiam quantos este público instrumento de escritura de compra e venda de imóvel virem que aos vinte e dois(22) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta (1960), nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas Republica dos Estados Unidos do Brasil em meu cartorio a rua Dr. Cincinato Pinto n.º 329, perante mim tabelião compareceram partes entre si justas contratadas a saber; de um lado, como outorgantes vendedores o Sr. José Maria de Barros Cavalcanti e sua mulher dona Marlene de Genna Cavalcante, brasileiros, casados ele comerciante e ela domestica, residentes nesta capital; e de outro lado, como outorgado comprador o Sr. Miguel de Sena Barros, brasileiro, casado, funcionário público estadual, também residente nesta capital; donheidos meus e das duas testemunhas deante nomeadas e abaixo assinadas; dou fé: Esperante as mesmas testemunhas me foi dito pelos outorgantes vendedores Sr. José Maria de Barros Cavalcanti e sua aludida mulher que são senhores únicos e legítimos possuidores de quatro(4) casas contíguas, situadas a Rua Miguel Palmeira, no bairro do Farol, desta cidade, assim descritos: a ^{1ª Venda} primeira, sem número construída de taipa e coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, medindo cinco metros e sessenta e cinco centímetros (5,65m) de largura na frente, a segunda, sob número quinhentos e sessenta e dois(562), construída de tijolos e coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, medindo seis metros e trinta e quatro centímetros (6,34m) de largura na frente; a terceira, sem número, com duas portas de frente, toda construída de tijolos e coberta de telhas, medindo quatro metros (4,00m) de largura na frente e a quarta

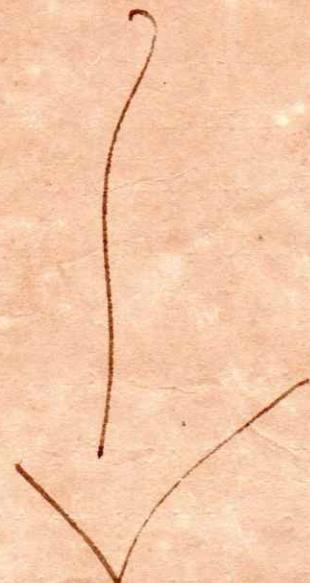
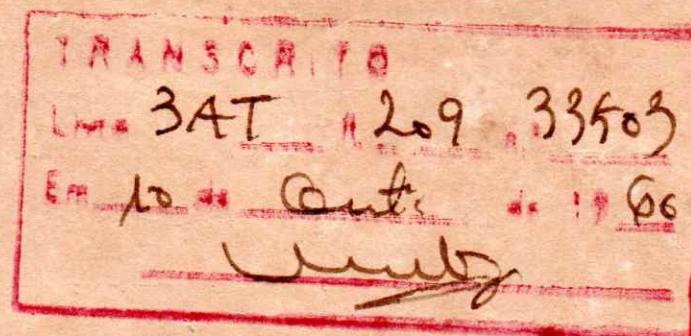
Vila
quarta tambem sem numero, construida de taipa e coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, medindo quatro metros e setenta centimetros(4,70m) de largura na frente. Disseram ainda os vendedores, que os imoveis acima sao edificada em terreno proprio, tendo cada um deles treze metros e vinte centimetros(13,20m) de frente a fundos, e limitam-se pela frente com a aludida rua Miguel Palmeira, pelos fundos com quintais de Florentino, de um lado, com a casa sem numero, do Sr. Manoel Teles e do outro lado, com fundos da casa numero dez(10) da rua Dr. Manoel Menezes, "; imoveis esses, que os vendedores adquiriram por construção de favor da prefeitura desta Capital; os quais se acham livres e desembaraçados de todos e quaisquer onus judiciais ou extra-judiciais; quites com as Fazendas e estao contratados a vende-los como de fato e na verdade o tem vendido por esta e na melhor forma de direito, ao outorgado comprador Sr. Miguel de Sena Barros, pelo preço e quantia certa de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); importancia que neste ato, os vendedores recebem das mãos do comprador em moeda legal e corrente desta Republica; contaram e acharam-na certa, pelo que dão ao mesmo outorgado plena e geral quitação de pagos, para não mais pedirem o citado imovel ou outro por motivo da presente venda; obrigando-se por si seus herdeiros e sucessores a fazarem sempre firme boa e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o comprador a paz e a salvo de todo e qualquer dúvida futura e transmitindo na pessoa deste todo domínio, posse, direito, ação e servidão que tinham no mencionado imovel, para que o considere seu doravante; havendo-o alem disto e desde já por empossado em virtude da presente escritura e da clausula constituti. pelo outorgado comprador me fôr dito ante as mesmas testemunhas que afeitava a presente escritura nos termos em que está redigida e expressa, Transcrevo os documentos



Documentos que ficam arquivados neste cartorio e que tem este teor:
 "Emblema do Estado - Estado de Alagoas - Secretaria da Fazenda e da Produção - Diretoria Geral - Ofício GD-312/60-0.30. Maceio; 3 de junho de 1960
 Senhor Tabelião: Comunico a vossa Senhoria para os devidos fins que o
 Secretario da Fazenda e da Produção deferiu em data de 2/6/60, o ped
 dido de isenção de Miguel Senas de Barros, sobre transmissão de pro
 priedade imovel "Inter-vivos" - para aquisição um terreno situado a
 Miguel Palmeira n. 10, no bairro do Farol no valor de Cr\$50.000,00
 (cinquenta mil cruzeiros), na forma da lei n. 1.722 de 14 de agosto
 de 1953. Atenciosas saudações: Luiz B. Fontan - Luiz Braga Fontan - Diretor
 geral - fimo. Sr. Tabelião público Cartorio do 2º Ofício - Nesta Poi
 pago o imposto federal a que se refere o decreto lei n. 9.330 de
 10 de junho de 1946, conforme recibo ns. 424/4244. Paga um selo esta
 dual de Cr\$20,00 - Distribuida sob n. 20.410. E de como assim o disseram
 aceitaram e outorgaram, me pediram lhes lavrasse em minhas notas a
 presente escritura a mim distribuida a qual lida as partes e teste
 munhas foi achada conforme e assinam com estas que são: paulo Izido
 rio do Nascimento - José Rufino dos Santos, brasileiros, capazes, meus
 conhecimentos e residentes nesta capital; dou fé Eu, Eurycles Pro
 tasio de Oliveira, escrevente autorizado a escrevi. E Eu, Odilon Pro
 tasio de Oliveira, tabelião subscrito e assinado em público e ruso. Ma
 ceio; 22 de junho de 1960 - Em testo (sinal) da verdade. O Tam. po. Odilon
 protasio de Oliveira.: (ass) Maceio', 22 de junho de 1960 - José Maria
 de Barros Cavalcanti - Marluce de Omêa Cavalcanti - Miguel de Sena
 Barros - Paulo Izidório do Nascimento - José Rufino dos Santos - Odilon
 Protasio de Oliveira.: Era o que se continha em dita escritura aqui
 bem e fielmente transcrita no original contida no livro de notas
 sob n. 361 as fls. 77 verso a 79 verso q qual me reporto e dor. E.
 segundo tabelião público a fiz datilogra

datilografar, subscrovo doto e assino em publico e raso, sobre os
selos competentes.

Grau, 22 de Junho de 1966
Adm. da Fazenda - Mato Grosso





Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió

ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO: RUA JOAQUIM TÁVORA (Alegria, 221) — TELEFONE, 388
AC Oficial — Bacharel MURILLO MONTEIRO VALENTE

Apresentada hoje para "TRANSCRIÇÃO"

Maceió, 10 de outubro de 1960

Murillo Monteiro Valente
Oficial do Registro de Imóveis

PROTOCOLO página 255 número 46.576

Livro 3-AT folha 209 número 33.503

Livro 6 folha 568 número 7.586

Livro 7 folha 273 número 13.692

Livro 7 folha 397 números 17.509/510

Maceió, 10 de outubro de 1960



Murillo Monteiro Valente
Oficial do Registro de Imóveis

A presente escritura de COMPRA E VENDA lavrada nas notas do 2º Ofício, foi transcrita no livro de "TRANSCRIÇÕES DAS TRANSMISSÕES" 3-AT folha 209 número 33.503. A certidão a que se refere o Art. 31 do Decreto 4.857 de 9 de Novembro de 1939, foi extraída do respectivo livro talão sob nº 2153 e entregue ao apresentante. Pagou o imposto a que se refere o Dec. 9.330 de 10/6/1946.

Maceió, 10 de Out 1960

Murillo Monteiro Valente
Caf. Pd

D e D e c e n t i o .

Que recebi do Dr. Jairz Jones
a importância de cinquenta
mil reis. sendo a quantia
de 150.000.000. senta e cinco mil
mil reis. sendo vinte
mil reais que
se encontra no
situação a que
Palmeiro N° 562. à Rua
restante paga o dia de assinatura
traz de repente escritura.

Maceió. 20-2-64.

Jairz Jones

D eclaro.

Que recebi do Dr. Jairz Jones
filho, a importância de 50.000,00 (Cinquenta
mil reis) referente a quitacão do imó-
vel N° 562, à Rua Miguel Lacerda, bairro
Maurício. Isto qual devo pagar a geral quitacão.

Maceió, 22 de 1964.

Jairz Jones



Maceió, 12 de janeiro de 2022

**Exmas. Sras. Dras. Procuradoras da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República – Alagoas**

Assunto: Resposta ao Ofício n° 1011/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB
Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Excelentíssimas Procuradoras,

A Braskem S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno, 1.561, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari - BA, CEP 42816-200 (“Braskem”), vem, pelo presente documento, complementar resposta ao Ofício nº 1011/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB (“Ofício”), protocolada em 04/01/2022.

Pelo mencionado ofício, a Braskem foi instada a esclarecer o trâmite no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (“PCF”) de todos os moradores que tenha ciência que reocuparam seus imóveis, bem como apresentar relatório inventariando os imóveis reocupados, descrevendo a resistência do morador e a evolução de cada caso.

Adicionalmente, nesta oportunidade a Braskem anexa para ciência desta Procuradoria, petição protocolada junto à 3ª Vara Judiciária Federal de Alagoas informando acerca dos casos de reocupação e ameaças de reocupação à imóveis localizados na área de risco, já atendidos no âmbito do PCF, com realocação concluída e pagamento dos auxílios emergenciais.

Outrossim, a Braskem ratifica o seu compromisso com a transparência do Programa e se coloca à disposição para as informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Braskem S.A.

Patricia Brasil Massmann
OAB/SP nº 241.790

SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES	RENATO RESENDE BENEDUZI	EDUARDA SIMONIS	BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA	ALESSANDRA MARTINI	CAROLINA SIMONI	LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
MARCELO FONTES	PEDRO HENRIQUE NUNES	JESSICA BAQUI	ANA CLARA SARNEY
ALEXANDRE SIGMARINA SEIXAS	GABRIEL PRISCO PARAISO	GUILHERME PIZZOTTI	MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GUILHERME VALDETARO MATHIAS	GUIMAR FEITOSA LIMA MENDES	MATHEUS NEVES	GABRIEL SALATINO
ROBERTO SARDINHA JUNIOR	FLÁVIO JARDIM	MATEUS ROCHA TOMAZ	JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
MARCELO LAMEGO CARPENTER	GUILHERME COELHO	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	TATIANA FARINA LOPEZ
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO	LÍVIA IKEDA	THIAGO CEREJA DE MELLO	RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI	ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA	GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	BEATRIZ BRITO SANTANA
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)	PAULO BONATO	ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO	VIVIAN JOORY
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES	RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	ALEXANDRA FRIGOTTO
ERIC CERANTE PESTRE	VICTOR NADER BUJAN LAMAS	FELIPE GUTLERNER	ANTONIO AZIZ
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO	GUILHERME REGUEIRA PITTA	EMANUELLA BARROS	DANIEL HEMERLY FERREIRA
ANDRÉ SILVEIRA	JOÃO ZACHARIAS DE SÁ	IAN VON NIEMEYER	HENRIQUE TIROL HOLZMEISTER
RODRIGO TANINURA	SÉRGIO NASCIMENTO	ANA LUIZA PAES	MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFSKY
FREDERICO FERREIRA	GOVANNA MARSSARI	JULIANA TONINI	JOÃO PEDRO VASCONCELLOS
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO	OLAVO RIBAS	PAOLA PRADO	LEONARDO WORTMANN GHARONI
MARCELO GONÇALVES	MATHEUS PINTO DE ALMEIDA	ANDRÉ PORTELLA	ROBSON LAPONTE NOVAES
RICARDO SILVA MACHADO	FERNANDO NOVIS	GIOVANNA CASARIN	
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO	LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE	LUIZ FELIPE SOUZA	CONSULTORES
PHILIP FLETCHER CHAGAS	MARCOS MARES GUIA	ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA	AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA	ROBERTA RASCIO SAITO	VINÍCIUS CONCEIÇÃO	HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
WILSON PIMENTEL	ANTONIA DE ARAUJO LIMA	LEANDRO PORTO	JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
RICARDO LORETTI HENRICI	GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND	LUCAS REIS LIMA	SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO	RAFAEL MOCARZEL	ANA CAROLINA MUSA	ELENA LANDAU
GRÍSSIA RIBEIRO VENâNCIO	THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ	RENATA AULER MONTEIRO	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
MARCELO BORJA VEIGA	FÁBIO MANTUANO PRÍNCIPE	ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO	PEDRO MARINHO NUNES
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO	MATHEUS SOUBHIA SANCHES	BEATRIZ LOPEZ MARINHO	MARCUS FAVER
CAETANO BERENGUER	JOÃO PEDRO BION	JULIA SPADONI MAHFUZ	JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA
ANA PAULA DE PAULA	THIAGO RAVELL	GABRIEL SPUCH	
ALEXANDRE FONSECA	ISABEL SARAIVA BRAGA	PAOLA HANNAE TAKAYANAGI	
PEDRO HENRIQUE CARVALHO	GABRIEL ARAUJO	DIEGO BORGHIETTI DE QUEIROZ CAMPOS	
RAFAELA FUCCI	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	ANA CLARA MARCONDES O. COELHO	
HENRIQUE ÁVILA	MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS	LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ	

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 3^a VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DE ALAGOAS

Processo nº 0804765-60.2020.4.05.8000

BRASKEM S.A., nos autos do cumprimento de sentença em epígrafe, em que figuram no polo ativo o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, vem, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o quanto segue:

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHS QL 14, Conjunto 05 casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

INFORMAÇÕES SOBRE IMÓVEIS OCUPADOS NA ÁREA DE RISCO DE
CRITICIDADE 00 — DESOCUPAÇÃO IMEDIATA DETERMINADA PELA DEFESA
CIVIL

1. Em cumprimento à determinação desse MM. Juízo constante da assentada sobre a audiência de conciliação ocorrida em 18.11.2021 (id. 4058000.9707693), requer a juntada do inclusivo relatório com o inventário dos imóveis localizados nas áreas de risco definidas pela Defesa Civil de Maceió ainda ocupados, com o resumo das informações sobre os seus moradores (doc. 1) e sobre os imóveis reocupados (doc. 2).
2. A BRASKEM reforça o seu compromisso com a segurança das pessoas, especialmente envidando todos os esforços para facilitar a realocação daquelas ainda residentes na Área de Risco. Todo o suporte necessário para viabilizar a digna realocação desses moradores encontra-se disponível no âmbito do PCF¹.
3. Nessa linha, a Companhia também divulga em diversos canais de comunicação o cronograma de atendimento do PCF, a importância da desocupação dos imóveis localizados na área de risco definida pela Defesa Civil, bem como os auxílios ofertados. Ainda, disponibiliza-se um corpo de técnicos sociais que visita a região e os imóveis ainda ocupados para explicar o PCF e os auxílios oferecidos, reforçando a necessidade de desocupação.

¹ Reitera-se que, dentre os auxílios disponibilizados, estão o valor de R\$ 5 mil reais para apoio à mudança da família, os auxílios mensais para residentes, no importe de R\$ 1 mil, bem como a oferta de guarda-volumes, hospedagem provisória para famílias em situação de emergência, hospedagem provisória para animais e parceria com imobiliárias para busca de imóveis para locação e/ou compra.

4. Nos casos em que os atendidos informam não ter interesse em ingressar no PCF, ou, tendo ingressado, condicionam a desocupação dos respectivos imóveis ao recebimento da compensação financeira, a BRASKEM adota um protocolo de atuação que envolve contato telefônico, visita de técnico social ao imóvel, quando possível, comunicação à Defesa Civil de Maceió e envio de notificações aos moradores e aos respectivos advogados. Para os casos em que a BRASKEM não logra êxito sequer no contato telefônico, são publicados editais de chamamento em jornais de grande circulação e expedidos ofícios à Defesa Civil de Maceió, solicitando as providências cabíveis.

5. Portanto, todas as medidas necessárias para possibilitar a realocação e compensação dos moradores são adotadas pela BRASKEM.

REOCUPAÇÃO

6. Cumpre informar, ainda, que a BRASKEM teve notícia² que outras 39 (trinta e nove) famílias aparentemente tencionam reocupar imóveis localizados na área de risco (doc. 3), em que pese todas já estejam sendo atendidas no âmbito do PCF, tanto no fluxo de realocação, com o recebimento dos auxílios respectivos, como no fluxo de compensação.

7. Conforme indicam os relatos, aquelas famílias acreditam que a reocupação dos imóveis na área de risco irá acelerar o procedimento de compensação por meio do PCF. Contudo, a reocupação dos referidos imóveis apresenta grave risco à segurança e à integridade física dos potenciais reocupantes.

² Por meio do levantamento de ligações recebidas no canal 0800, comunicações com a equipe de facilitação atuante no contato neutro com assistidos e respectivos advogados no âmbito do Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF), bem como por veiculações na imprensa.

Além de estarem localizados em área cuja desocupação foi determinada pela Defesa Civil de Maceió, os referidos imóveis apresentam fatores de risco adicionais, decorrentes (i) da sua descaracterização pelos próprios moradores à época da desocupação, (ii) da ausência de manutenção diante da impossibilidade de reocupação dos imóveis e previsão de sua demolição, com sua sujeição a intempéries diversas.

8. Conforme já informado anteriormente nestes autos, a BRASKEM não tem autoridade para evitar a reocupação de imóveis na área de risco e não detém meios para garantir a segurança das pessoas, de modo que é imprescindível a atuação da Defesa Civil de Maceió nesse âmbito, como forma de garantir a saúde e segurança das pessoas³.

SIGILO

9. Por fim, requer que a juntada aos autos dos aludidos relatórios se dê em regime de segredo de justiça, na forma do art. 189, I e III do Código de Processo Civil, em função de os dados ali contidos envolverem tanto (i) matérias de relevante interesse social — a saber, o *status* e a evolução das tratativas com moradores resistentes à desocupação determinada pela Defesa Civil —, como (ii) questões afeitas ao direito à intimidade, por se estar tratando de residências e, por conseguinte, da vida privada de pessoas.

* * *

³ Vale ressaltar que o art. 3º-B, §2º, da Lei n. 12.340/2010, com a redação dada pela Lei n. 12.608/2012, prevê expressamente que, na hipótese de remoção dos ocupantes de edificações suscetíveis à ocorrência de processos geológicos, deverão ser adotadas, pelo Poder Público, medidas que impeçam a reocupação da área.

10. Diante do exposto, conferido o sigilo requerido no capítulo anterior, a BRASKEM reitera que os imóveis listados nos documentos anexos se encontram, todos, na área definida pela Defesa Civil de Maceió como de risco (criticidade 00, com indicação de desocupação imediata), sendo que alguns deles, de acordo com esta própria autoridade municipal, se encontram nas adjacências de imóveis com risco de colapso imediato, de modo que não é possível garantir a segurança daqueles que insistem em permanecer na região.

11. Portanto, requer seja a i. Defesa Civil de Maceió intimada para que informe a adoção das providências constantes da assentada de id. 4058000.9707693, referente à audiência ocorrida em 18.11.2021.

Nesses termos,
P.deferimento.

Maceió, 07 de dezembro de 2021.

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/RJ 95.237

Adilson Vieira Macabu Filho
OAB/RJ 135.678

Sergio Nascimento
OAB/SP 305.211

Telmo Barros Calheiros Jr.
OAB/AL 5.418

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

Wilson Pimentel
OAB/RJ 122.685

Caetano Berenguer
OAB/RJ 135.124

Fernando Novis
OAB/RJ 172.155

Filipe Gomes Galvão
OAB/AL 8.851



Processo: 0804765-60.2020.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

ADILSON VIEIRA MACABU FILHO - Advogado

Data e hora da assinatura: 07/12/2021 20:07:58

Identificador: 4058000.9813606

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2112071945122710000009879795

PR-AL-00002291/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

Procedimento n°: PR-AL-00038815/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 25.01.2022, transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta aos Ofícios n. 961/2022 e 1012/2021. O referido é verdade e dou fé.

Maceió/AL, **data da assinatura eletrônica.**

BRUNO LUIS FARIAS RIZZO
ASSISTENTE NÍVEL II



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, em virtude de notícia jornalística que relata a volta de moradores dos bairros afetadas pela atividade mineradora da empresa Braskem S.A. as suas antigas residências.

Nos termos da notícia jornalística anexada aos autos, verificou-se que fora noticiado que moradores dos bairros afetados pela atividade de mineração da empresa Braskem S.A. estaria retornando para suas antigas residências, alegando a falta de cumprimento do acordo. Na referida matéria, cita-se, como exemplo, os valores de propostas de indenizações estariam abaixo do valor de mercado, o baixo valor do auxílio aluguel, a demora na finalização do trâmite e os custos extras gerados pela mudança.

Procedimento distribuído aleatoriamente ao 7º Ofício.

Na Petição PR-AL-00036417/2021, a Braskem S.A. apresenta comunicado de reocupação de imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil, o que coloca em grave risco a segurança e integridade física das pessoas. Na oportunidade, informou, em síntese, que:

1. em 30/10/2021, a equipe de vigilância da empresa constatou a violação do tamponamento do imóvel localizado na Rua Vicente de Carvalho, 02, Bebedouro (Selo G01380007A), tendo notícia que o imóvel foi ocupado pelos antigos moradores;
2. a Brigada da Defesa Civil foi imediatamente acionada, tendo chegado ao local em pouco tempo e constatado a ocupação do imóvel localizado na área de risco e sem condições estruturais de habitualidade;
3. apesar do diálogo, as 06 (seis) pessoas ocupantes do imóvel, informaram que não deixariam o local, motivo pelo qual entende que a Defesa Civil deve adotar as medidas necessárias para desocupação;
4. a desocupação do imóvel é urgente, uma vez que se encontra em área de risco definida a mais de 01 (um) ano, bem como a descaracterização do imóvel na ocasião da realocação em dezembro de 2020, agrava a absoluta carência de condição de habitualidade, diante de evidente risco estrutural;
5. as pessoas que estão (re)ocupando o imóvel, estão sendo atendidas pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

PCF, tendo recebido auxílio financeiro para a realocação, bem como percebendo auxílio mensal para custeio da nova moradia, tendo já ingressado na fase de compensação do PCF em junho de 2021, recebendo todo o atendimento necessário para o oferecimento de proposta;

6. em 31/10/2021, constatou-se a (re)ocupação do imóvel vizinho, situado na Rua Vicente de Carvalho, 04, Bebedouro (Selo G01380008A), também se encontrando o imóvel em situação de criticidade 00, com determinação de desocupação imediata, bem como descaracterizado pelos próprios moradores à época da realocação da família, o que afeta a estabilidade da estrutura e coloca em risco a segurança e integridade física dos seus ocupantes;

7. os referidos ocupantes também receberam auxílio financeiro para a realocação, bem como recebem auxílio mensal para custeio da nova moradia, encontrando-se em atendimento no PCF;

8. encaminhou comunicação formal à Defesa Civil de Maceió, registrando a ocorrência dos fatos e requerendo a adoção de providências, uma vez que seria o órgão competente para garantir a segurança e integridade física, ressaltando que nos autos da ACP 0803836-61.2019.4.05.8000, já consta determinação ampla aos órgãos públicos competentes, especialmente à Defesa Civil, para a urgente adoção das medidas necessárias à desocupação dos imóveis ainda habitados localizados na área de risco, inclusive mediante apoio da força policial, requisitando-se o auxílio da Polícia Militar, através do seu Centro de Gerenciamento de Crise;

9. além dos referidos imóveis, tem notícia da ação de outras pessoas e famílias buscando a reocupação de outros imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco;

10. tem notícia que pessoas tem, publicamente, incentivado essas condutas;

11. a Braskem S.A. não possui competência legal para determinar a desocupação dos imóveis, cabendo-lhe oferecer os meios necessários ao adequado apoio aos moradores no processo de realocação, o que vem sendo feito prontamente.

No Ofício 1351 - COMPEDEC/2021 (PR-AL-00036526/2021), a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió informou o retorno de famílias à imóveis atingidos pelas subsidências nos bairros Mutange, Pinheiro, Farol, Bom Parto e Bebedouro. Na oportunidade, consignou que foi constatado o retorno de uma família cujo o imóvel, situado na Rua Manoel Menezes, 288, Pinheiro, Maceió/AL, região localizada no Mapa de Linhas e Ações Prioritárias – Versão 04, com fator de criticidade 00, bem como a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

possibilidade de retorno em endereços localizados na Rua Vicente de Carvalho de Freitas, 14, Bebedouro, Maceió/AL, que também foi categorizada com fator de criticidade 00. Aduziu, ainda, a evidente impossibilidade de permanência da população nos locais indicados, ressaltando que os residentes alegam que ainda não receberam proposta de indenização pela empresa Braskem S.A., embora já inseridos no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF). Registrhou-se, no entanto, que apesar de datado em 05/10/2021, o documento em questão apenas foi protocolado na Procuradoria da República em Alagoas no dia 19/11/2021, conforme registro de protocolo eletrônico (documento complementar do expediente PR-AL-00036526/2021).

Em relação ao objeto do presente procedimento, consignou-se, ainda, a realização de Audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05.8000, no qual foi deliberado, *ipsis litteris*, que: 1) a Braskem apresentará nos autos relatório inventariando cada imóvel ainda ocupado, ou reocupado, descrevendo a situação de resistência do morador e a evolução de cada caso; 2) a partir dessas informações a Defesa Civil notificará os moradores de todos os imóveis relacionados, advertindo acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata; 3) considerando a impossibilidade de comparecimento de representante da Procuradoria do Município de Maceió à audiência, o juízo cientificará o órgão do teor dessa assentada, requisitando esclarecimentos sobre as providências que serão adotadas pelo Município para garantir a desocupação integral da área de risco, para preservar a integridade física dos moradores resistentes, inclusive e nomeadamente as medidas coercitivas que serão implementadas, caso necessário.

Como medida inicial, fora requisitada manifestação pormenorizada acerca da situação à Defesa Civil do Município de Maceió e à Braskem S.A. (PR-AL-00036509/2021).

Em resposta (PR-AL-00038258/2021), a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil informou que foi confeccionado um cronograma de ações a serem adotadas no mês de dezembro de 2021, todavia considerando diversos entraves enfrentados pelo órgão não foi possível sua efetiva execução, solicitando, então, a dilação de prazo de 20 (vinte) dias para a resolução do que fora solicitado, visando a proteção dos municípios de Maceió.

A Braskem S.A. não apresentou resposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

No Despacho PR-AL-00038812/2021, foi deferida a dilação de prazo solicitada pela Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil, bem como reiterado a requisição a Braskem S.A.

Em resposta (PR-AL-00000063/2022), a empresa petroquímica informou, em resumo, as seguintes informações:

1. que foram confirmados 03 (três) casos de reocupação de imóveis (G01380007A, G01380008A e N01060024A);
2. que os casos listados foram atendidos pelo PCF, tendo os assistidos titulares assinado os respectivos termos de desocupação e recebido auxílio emergencial para desocupação, bem como, vêm recebendo mensalmente o auxílio aluguel no valor de R\$ 1 mil, ainda que tenham retornado aos imóveis;
3. que além dos auxílios, a Braskem disponibiliza uma série de serviços;
4. que pelo Termo de Desocupação e Entrega de Chaves (“Termo de Desocupação”), os assistidos ficaram plenamente cientes e se comprometeram, inclusive por questões de segurança, a não mais, em hipótese alguma, retornar ao imóvel para ocupá-lo, acessá-lo ou utilizá-lo, autorizando a Braskem a realizar quaisquer intervenções, inclusive as que possam ser necessárias para evitar invasões e obras civis eventualmente necessárias;
5. que os selos G01380007A (Rua Vicente de Carvalho Freitas, 02, Bebedouro, Maceió, CEP 57017-710), G01380008A (Rua Vicente de Carvalho Freitas, 04, Bebedouro, Maceió, CEP 57017-710) e N01060024A (Rua Manoel Menezes, 288, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57055-450) estão em trâmite no programa, relatando o andamento de cada caso.

No Documento PR-AL-00000121/2022, foi juntada aos autos manifestação que relata, diante das dificuldades enfrentadas por um núcleo familiar junto as negociações com a empresa Braskem S.A., decidiu-se o regresso da família à imóvel desocupado (PP - 1.11.000.001401/2021-81).

Na Manifestação PR-AL-00000612/2022, a Braskem S.A. junta petição apresentada nos autos do Processo 0804765-60.2020.4.05.8000, na qual são apresentadas informações sobre imóveis ocupados na região.

Certidão PR-AL-00002291/2022, na qual consta o decurso do prazo concedido à Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

É o relatório no que tem de essencial.

Compulsando os autos, observa-se que alguns poucos imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil voltaram a ser ocupados. Por outro lado, existem outros imóveis que não foram ainda desocupados, em que pese localizados no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias.

Nessa perspectiva, em que pese a diligente e serena atuação do Ministério Público Federal no Caso que se convencionou denominar-se Pinheiro e que tem ensejado a busca pelo constante aprendizado de conceitos de ciências outras que não o Direito, existem questões e decisões de ordem técnica que não podem ser superadas e substituídas.

Nesse contexto, a Lei nº 12.608/2012 estabeleceu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e, entre outras providências, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC. Foram, então, definidas diretrizes e objetivos do Sistema de Proteção e Defesa Civil. Vejamos:

Art. 2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres.

Art. 3º A PNPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

Parágrafo único. A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º São diretrizes da PNPDEC:

I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

(...)

Art. 5º São objetivos da PNPDEC:

I - reduzir os riscos de desastres;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

- II - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
- III - recuperar as áreas afetadas por desastres;
- IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;
- V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;
- VI - estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
- VII - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;
- VIII - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
- IX - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais;
- X - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;
- XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;
- XII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
- XIII - desenvolver consciência nacional acerca dos riscos de desastre;
- XIV - orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção; e
- XV - integrar informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do SINPDEC na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente.

Ademais, os artigos 6º, 7º e 8º estabelecem competências, respectivamente, à União, aos Estados e aos Municípios em desenho do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Considerando o caso ora esquadrinhado, há de se trazer à colação as atribuições que foram conferidas aos Municípios. *Ex vi:*

Art. 8º Compete aos Municípios:

- I - executar a PNPDEC em âmbito local;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

- II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Com efeito, o feixe de atribuições legais do Município no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil é relevante e significativo na preservação de sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

autonomia federativa e na proteção dos interesses locais.

Registre-se, inclusive, que no exercício de tais competências o Município de Maceió, através da Defesa Civil, com apoio da Defesa Civil Nacional e também do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, tem confeccionado o Mapa de Setorização de Danos e Linha de Ações Prioritárias, em suas 4 versões (a partir da última versão passando a ser denominado apenas Mapa de Linhas de Ações Prioritárias), demarcando territorialmente as áreas de risco no desastre em curso em razão do afundamento do solo. Assim, por meio do referido instrumento foram indicadas as porções territoriais em que a realocação deveria ocorrer o mais breve possível (criticidade 00) e aquelas em que a permanência da ocupação, sob monitoramento, poderia ocorrer (criticidade 01).

Percebe-se, pois, da legislação aplicável que não coube e não cabe ao Ministério Público definir se a grave (incontestável) situação de imóveis reocupados é suficiente e indicadora da sua interdição e evacuação imediata. Por seu turno, conforme já exposto acima, em razão do conhecimento técnico e por competência legal, tal definição cabe à Defesa Civil.

Sendo assim, a falta de adoção de medidas concretas e efetivas por parte do Município de Maceió, através do seu órgão de Defesa Civil, pode acarretar grave risco aos eventuais cidadãos que ainda estão ocupando os imóveis na região ou daqueles que eventualmente voltaram a ocupá-los.

Ademais, a quadra chuvosa parece já ter iniciado, talvez até um pouco antes do que de praxe, tendo sido objeto de diversos avisos no mês em curso (cerca de 10 até dia 23/03) acerca da possibilidade (que tem se concretizado) de chuvas intensas. Inclusive, na última noite, o teto de um imóvel localizado no Mapa desabou, que estava desocupado, mas na casa ao lado o relato é de que ainda existem moradores. (matéria veiculada no site www.tnh1.com.br).

Registre-se, por fim, conforme Certidão PR-AL-00002291/2022, que a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil não apresentou manifestação à requisição ministerial. Destaque-se, ainda, que é inequívoca a ciência do órgão municipal, uma vez que apresentou pedido de dilação de prazo (PR-AL-00038258/2021), a qual foi devidamente deferida.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Diante do exposto, **determinamos** as seguintes diligências:

1. reiteração do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, ressaltando-se a responsabilidade civil, criminal e administrativa da falta injustificada e do retardamento indevido das requisições deste Órgão Ministerial. **Encaminhe-se cópia do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB e seus anexos, bem como do presente Despacho.**

2. expedição de ofício à Procuradoria Geral do Município de Maceió, cientificando-lhe acerca dos fatos mencionados, bem como requisitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações acerca das medidas que estão sendo estudadas e adotadas pelo Município de Maceió para salvaguarda da vida das pessoas que ainda estão ocupando os imóveis ou que eventualmente voltaram a ocupá-los diante do feixe de atribuições que lhe compete no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Ademais, registre-se o que restou consignado na ata de audiência realizada nos autos do Processo nº 0804765-60.2020.4.05.8000, sobretudo quanto ao compromisso de notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata. **Encaminhe-se cópia do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB e seus anexo, bem como do presente Despacho.**

Maceió/AL, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

PR-AL-00008049/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

Assinado digitalmente em 28/03/2022 09:23. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mpf.br/validacaoDocumento>. Chave 60DF9D3.B5634E85.907742D.8261874D



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00008049/2022 DESPACHO nº 228-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **23/03/2022 18:57:59**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **23/03/2022 20:26:30**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **24/03/2022 14:27:56**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **28/03/2022 09:23:10**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 60df93d3.b5634e85.7907742d.8261874d



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 208/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **reitera** a Vossa Senhoria os termos do Ofício n.º 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, o qual requisita manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A., devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05.8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente reiteração, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

no prazo fixado poderá ensejar responsabilização **CIVIL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVA** (§ 3º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/93).

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

PR-AL-00008052/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Assinado digitalmente em 28/03/2022 09:23. Para verificar a autenticidade acesse:
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave DE7A991.E977B33B.D7A6D184.2AC70A71



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00008052/2022 OFÍCIO nº 208-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **23/03/2022 19:08:48**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **23/03/2022 20:26:30**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **24/03/2022 14:27:56**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **28/03/2022 09:23:10**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave de7a4991.e977b33b.d7a6d184.2ac70a71



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 209/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Procurador(a)-Geral do Município de Maceió

Procuradoria Geral do Município de Maceió

Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro

Maceió - AL, 57020-380

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Procurador-Geral,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, cientificando o Município de Maceió acerca da existência de imóveis ainda ocupados na região do Mapa de Linhas de Ações Prioritárias ou que voltaram a ser ocupados, requisita a Vossa manifestação informações acerca das medidas que estão sendo estudadas e adotadas por este ente público para salvaguarda da vida das pessoas que permanecem nesta situação diante do feixe de atribuições que lhe compete no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Ademais, registramos o que restou consignado na ata de audiência realizada nos autos do Processo nº 0804765-60.2020.4.05.8000, sobretudo quanto ao compromisso de notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata

Ainda se destaca que chuvas intensas estão ocorrendo em Maceió no mês em curso, inclusive tendo sido objeto de pelo menos 10 avisos emitidos pela Defesa Civil neste sentido, e a proximidade da quadra chuvosa comumente esperada para o mês de abril.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente requisição, colocando-nos à disposição para



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

qualquer esclarecimento.

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00008056/2022 OFÍCIO nº 209-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **23/03/2022 19:07:59**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **23/03/2022 20:26:30**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **24/03/2022 14:27:57**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **28/03/2022 09:23:16**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7731d760.0b8b5713.5fbedbb4.00a7290f

PR-AL-00010169/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que transcorreram *in albis* os prazos assinalados nos Ofícios nº 208/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB e 209/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, conforme comprovantes de envio em anexo.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS VIANA

Técnico do MPU

**PRAL-7º Ofício - Ofício n. 209/2022 - Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57 -
Ministério Público Federal**

De: PRAL-7º Ofício
Para: chefiadegabinete.pgm@gmail.com
Data: 28/03/2022 10:30
Assunto: Ofício n. 209/2022 - Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57 - Ministério Público Federal
CC: sic@pgm.maceio.al.gov.br; chefia.gabinete@pgm.maceio.al.gov.br
Anexos: Ofício 961-2021 - Defesa Civil.pdf; Despacho 1453-2021-57.pdf; 1453-2021-57 - Braskem.pdf; despachoanexo.pdf; Of209-PGM.pdf

A Sua Senhoria o Senhor
Aberlado Pedro Nobre Júnior
Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Defesa Civil do Município de Maceió

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes da FT-Pinheiro, encaminha-se cópia do Ofício n. 209/2022 (e anexos) para ciência e adoção da providências requisitadas.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício
Ministério Públíco Federal
Procuradoria da Repúblíca em Alagoas

PRAL-7º Ofício - MPF - Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

De: PRAL-7º Ofício
Para: defesacivilmaceio@smg.maceio.al.gov.br
Data: 28/03/2022 10:15
Assunto: MPF - Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB
Anexos: Ofício 961-2021 - Defesa Civil.pdf; Despacho 1453-2021-57.pdf; 1453-2021-57 - Braskem.pdf; Of208.pdf; despachoanexo.pdf

A Sua Senhoria o Senhor
Aberlado Pedro Nobre Júnior
Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Defesa Civil do Município de Maceió

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes da FT-Pinheiro, encaminha-se cópia do Ofício n. 208/2022 (e anexos) para ciência e adoção da providências requisitadas.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício
Ministério Públíco Federal
Procuradoria da Repúblíca em Alagoas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, em virtude de notícia jornalística que relata a volta de moradores dos bairros afetadas pela atividade mineradora da empresa Braskem S.A. as suas antigas residências.

Considerando que transcorreu *in albis* os prazos assinalados nos Ofícios nº 208 e 209/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB (PR-AL-00038579/2021), tendo como destinatários a Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL e a Procuradoria Geral do Município de Maceió, **determinamos** a suas reiterações, ressaltando-se a responsabilidade civil, criminal e administrativa da falta injustificada e do retardamento indevido das requisições deste Órgão Ministerial.

Por fim, tendo em vista que os elementos constantes nos autos são insuficientes para que se formule um juízo conclusivo acerca da situação, bem como para a imediata adoção de qualquer das medidas previstas nos incisos I a VI do art. 4º da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, determinamos, com fulcro no §1º, do dispositivo retro citado, a prorrogação dos presentes autos por mais 90 (noventa) dias para que haja continuação da realização de diligências apuratórias.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

PR-AL-00012189/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

Assinado digitalmente em 12/05/2022 10:26. Para verificar a autenticidade acesse:
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao>. Chave 1CFE4BF.CA6BBB95.86D28648.D5C498FD



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00012189/2022 DESPACHO nº 352-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **10/05/2022 18:45:46**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **12/05/2022 08:37:18**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **12/05/2022 10:26:24**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1cfe42bf.ca6bbb95.86d28648.d5c498fd



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 319/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **reitera** a Vossa Senhoria os termos do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB e do Ofício nº 208/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, o qual requisita manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A., devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05.8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente reiteração, colocando-nos à disposição para



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

qualquer esclarecimento.

Convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição no prazo fixado poderá ensejar responsabilização civil, criminal e administrativa (§ 3º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/93).

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Públco Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

PR-AL-00012191/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

Assinado digitalmente em 12/05/2022 10:26. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao>. Chave 54ADB98.8F9C5678.28C462B6.39B60AF6



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00012191/2022 OFÍCIO nº 319-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **10/05/2022 18:46:35**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **12/05/2022 09:02:11**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **12/05/2022 10:26:24**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 54adb998.8f9c5678.28c462b6.39b60af6



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **requisita** a Vossa Senhoria manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A. (em anexo), devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente requisição, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição no prazo fixado poderá ensejar responsabilização civil, criminal e administrativa (§ 3º do art.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

8º da Lei Complementar nº 75/93).

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036511/2021 OFÍCIO nº 961-2021**

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **22/11/2021 17:53:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **23/11/2021 09:28:00**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 524bd213.7a2b2e29.25ec4f06.b2b2ab11



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 1012/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Abelardo Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

defesacivilmaceio@yahoo.com.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Representante Legal,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Púlico Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **informa** a Vossa Senhoria a dilação de prazo requerida no Of. 1.600 – COMPDEC/2021, concedendo o prazo adiante estipulado para apresentação das informações requisitadas no Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente solicitação, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ressaltamos que as informações/documentações ora requisitadas constituem dados técnicos indispensáveis à instrução de procedimento que visa embasar eventual propositura de Ação Civil Pública.

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Atenciosamente,

PR-AL-00038815/2021



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00038815/2021 OFÍCIO nº 1012-2021**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **13/12/2021 15:12:26**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **14/12/2021 16:55:10**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 86f61d5d.471fb5b1.c89593d7.3d8151cf



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 208/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **reitera** a Vossa Senhoria os termos do Ofício n.º 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, o qual requisita manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A., devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05.8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente reiteração, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

no prazo fixado poderá ensejar responsabilização **CIVIL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVA** (§ 3º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/93).

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

PR-AL-00008052/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Assinado digitalmente em 28/03/2022 09:23. Para verificar a autenticidade acesse:
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave DE7A991.E977B33B.D7A6D184.2AC70A71



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00008052/2022 OFÍCIO nº 208-2022**

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **28/03/2022 09:23:10**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **24/03/2022 14:27:56**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **23/03/2022 19:08:48**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **23/03/2022 20:26:30**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave de7a4991.e977b33b.d7a6d184.2ac70a71



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 320/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Procurador-Geral do Município de Maceió

Procuradoria Geral do Município de Maceió

Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro

Maceió - AL, 57020-380

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Procurador-Geral,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **reitera** a Vossa Senhoria os termos do Ofício nº 209/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, o qual cientifica o Município de Maceió acerca da existência de imóveis ainda ocupados na região do Mapa de Linhas de Ações Prioritárias ou que voltaram a ser ocupados, requisitando informações acerca das medidas que estão sendo estudadas e adotadas por este ente público para salvaguarda da vida das pessoas que permanecem nesta situação diante do feixe de atribuições que lhe compete no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Ademais, registrou-se o que restou consignado na ata de audiência realizada nos autos do Processo nº 0804765-60.2020.4.05.8000, sobretudo quanto ao compromisso de notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata. Ainda se destacou que chuvas intensas estão ocorrendo em Maceió no mês da expedição do ofício, inclusive tendo sido objeto de pelo menos 10 (dez) avisos emitidos pela Defesa Civil neste sentido, e a proximidade da quadra chuvosa comumente esperada para o mês de abril.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

recebimento, para o atendimento da presente reiteração, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição no prazo fixado poderá ensejar responsabilização civil, criminal e administrativa (§ 3º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/93).

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

PR-AL-00012197/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

Assinado digitalmente em 12/05/2022 10:26. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao>. Chave 1BDBA55.FC93B31.E793564B.60EAE953



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00012197/2022 OFÍCIO nº 320-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **10/05/2022 18:47:31**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **12/05/2022 09:02:12**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **12/05/2022 10:26:24**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1bdba555.fc93b310.e793564b.60eae953



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 209/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Procurador(a)-Geral do Município de Maceió

Procuradoria Geral do Município de Maceió

Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro

Maceió - AL, 57020-380

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Procurador-Geral,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, cientificando o Município de Maceió acerca da existência de imóveis ainda ocupados na região do Mapa de Linhas de Ações Prioritárias ou que voltaram a ser ocupados, requisita a Vossa manifestação informações acerca das medidas que estão sendo estudadas e adotadas por este ente público para salvaguarda da vida das pessoas que permanecem nesta situação diante do feixe de atribuições que lhe compete no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Ademais, registramos o que restou consignado na ata de audiência realizada nos autos do Processo nº 0804765-60.2020.4.05.8000, sobretudo quanto ao compromisso de notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata

Ainda se destaca que chuvas intensas estão ocorrendo em Maceió no mês em curso, inclusive tendo sido objeto de pelo menos 10 avisos emitidos pela Defesa Civil neste sentido, e a proximidade da quadra chuvosa comumente esperada para o mês de abril.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente requisição, colocando-nos à disposição para



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

qualquer esclarecimento.

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00008056/2022 OFÍCIO nº 209-2022**

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **28/03/2022 09:23:16**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **23/03/2022 19:07:59**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **24/03/2022 14:27:57**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **23/03/2022 20:26:30**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7731d760.0b8b5713.5fbedbb4.00a7290f



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.11.000.001453/2021-57

Data prevista de finalização:

22/05/2022 13:48

Usuário:

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS VIANA

Data:

13/05/2022 13:53



PREFEITURA DE
MACEIÓ
PROCURADORIA GERAL
Especializada Urbanística e Ambiental

Maceió/AL, 13 de maio de 2022.

Resposta ao Ofício 209/2022/PRAL/7º Ofício/GAB-RLBB

Às Exmas. Sras. Dras. Procuradoras da República

Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara
Júlia Wanderleu Vale Cadete
Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary
Roberta Lima Barbosa Bomfim

A Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental de Maceió (ProUrbAm/PGM), vem, por meio da presente resposta, **informar que solicitou o processamento, com urgência, do determinado no ofício supra à Defesa Civil Municipal**, o que se deu por meio do ofício 24 da Procuradoria Urbanística/Ambiental SEDET, ora anexado.

Contudo, até o presente momento, não fora obtida resposta quanto aos questionamentos lá formulados, conforme demonstra o extrato do andamento do processo administrativo, também colacionado à presente resposta.

Certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos e nos colocados à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo Medeiros Soares Esteves
Procurador-chefe da Procuradoria Urbanística/Ambiental
OAB/AL 11.641-A
Matrícula 942812-7



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00013256/2022 PROTOCOLO ELETRÔNICO**

Signatário(a): **JOSIEL LUIZ DA SILVA**

Data e Hora: **13/05/2022 16:49:50**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c3f0c2a4.7358eed.b051939d.611be2eb



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

PROCESSO

1100/39236/2022

Secretaria:

PGM

Setor:

PROTOCOLO SETORIAL - PGM

Data:

13/04/2022

Interessado:

PROC ESPECIALIZADA URBANISTICA AMBIENTAL

Natureza:

1338 - PROVIDENCIAS

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE PROVIDENCIAS. OFÍCIO Nº 24 – PGM/PROURBAM/2022



PREFEITURA DE
MACEIÓ
PROCURADORIA GERAL
Especializada Urbanística e Ambiental

Maceió/AL, 13 de abril de 2022.

Ofício nº 24 – PGM/ProUrbAm/2022

À Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Interessado: Procuradoria Urbanística/Ambiental

Assunto: Solicitação de providências

Senhor Coordenador Abelardo Nobre,

A Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental de Maceió (ProUrbAm/PGM), atuando para auxiliar quanto aos atos da administração pública desta cidade, preservando o interesse público, vem, através deste, expor e requerer o que segue.

O Ministério Público Federal, por meio do Processo Administrativo nº 1100/37510/2022 (**documento em anexo**), informou que, através do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, notificou à Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL acerca do retorno de famílias aos imóveis atingidos pela subsidência nos bairros Mutange, Pinheiro, Farol, Bom Parto e Bebedouro.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
PROCURADORIA GERAL
Especializada Urbanística e Ambiental

Nesta oportunidade, o órgão Ministerial requisitou à Vossa Senhoria manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A. (anexada ao processo), devendo a Defesa Civil apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar, de forma detalhada, as providências adotadas pelo órgão acerca da situação relatada. Deverá, ainda, a Defesa Civil maceioense informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata.

Ressalte-se que, em que pese a solicitação e deferimento de dilação de prazo de 20 (vinte) dias para a resolução por parte da Defesa Civil do que fora solicitado, o Ministério Público Federal informou não ter sido apresentada qualquer manifestação à requisição do Órgão Ministerial. Portanto, V. Sas. podem incorrer em responsabilidade civil, criminal e administrativa pela falta injustificada e pelo retardamento indevido das requisições daquele Órgão.

Requer, portanto, o cumprimento por parte desta Coordenadoria, dentro do prazo estabelecido no Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB – 10 dias a contar do recebimento - do que fora solicitado pelo Ministério Público Federal, cientes da obrigação legal da Defesa Civil, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.608/2012, e ainda, cientes que a ausência de resposta poderá ensejar a incidência de responsabilidade civil, como também incorrer em ato de improbidade administrativa pela omissão do cumprimento de suas atribuições.

Requer, por fim, que esta Coordenadoria se digne a responder o presente ofício desta Procuradoria Especializada, dentro de 3 (três) dias a contar desta data de envio, para que a ProUrbAm/PGM tenha também subsídios e informações aptas a responder satisfatoriamente as solicitações do Ministério Público Federal.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
PROCURADORIA GERAL
Especializada Urbanística e Ambiental

Certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos e nos colocados à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo Medeiros Soares Esteves
Procurador-chefe da Procuradoria Urbanística/Ambiental
OAB/AL 11.641-A
Matrícula 942812-7

Giselly Alves Duarte
Estagiária de Pós-graduação
Advogada
OAB/AL 13.873



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió



ID: 1337319

Documento assinado eletronicamente por DJAINA FIGUEREDO VICENTE, Mat. 954320-1 em 13/04/2022 às 11:50:03.

PROCESSO

1100/37510/2022

Secretaria:

PGM

Setor:

PROTOCOLO SETORIAL - PGM

Data:

08/04/2022

Interessado:

MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

Natureza:

1338 - PROVIDENCIAS

Assunto:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 1.11.000.001453/2021-57 OFÍCIO Nº 209/2022/PR-AL/7º OFÍCIO/GAB-RLBB



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

Ofício nº 209/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Procurador(a)-Geral do Município de Maceió

Procuradoria Geral do Município de Maceió

Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro

Maceió - AL, 57020-380

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Procurador-Geral,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, cientificando o Município de Maceió acerca da existência de imóveis ainda ocupados na região do Mapa de Linhas de Ações Prioritárias ou que voltaram a ser ocupados, requisita a Vossa manifestação informações acerca das medidas que estão sendo estudadas e adotadas por este ente público para salvaguarda da vida das pessoas que permanecem nesta situação diante do feixe de atribuições que lhe compete no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Ademais, registramos o que restou consignado na ata de audiência realizada nos autos do Processo nº 0804765-60.2020.4.05.8000, sobretudo quanto ao compromisso de notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata

Ainda se destaca que chuvas intensas estão ocorrendo em Maceió no mês em curso, inclusive tendo sido objeto de pelo menos 10 avisos emitidos pela Defesa Civil neste sentido, e a proximidade da quadra chuvosa comumente esperada para o mês de abril.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente requisição, colocando-nos à disposição para



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

qualquer esclarecimento.

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00008056/2022 OFÍCIO nº 209-2022**

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **28/03/2022 09:23:16**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **23/03/2022 19:07:59**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **24/03/2022 14:27:57**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **23/03/2022 20:26:30**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7731d760.0b8b5713.5fbedbb4.00a7290f



ID: 1313664



Maceió/AL, 01 de novembro de 2021.

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (“MPF”)

Av. Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro
Maceió - AL, 57045-365

A/C: Exmas. Sras.

Julia Wanderley Vale Cadete
Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara
Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary
Roberta Lima Barbosa Bomfim

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (“MPE”)

A/C: Exmos. Srs.

Jorge José Tavares Dória
José Antônio Malta Marques
Max Martins de Oliveira e Silva
Vicente José Cavalcante Porciúncula

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (“DPU”)

A/C: Exmo. Sr.

Diego Bruno Martins Alves

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS (“DPE”)

A/C: Exmos. Srs.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Ricardo Antunes Melro

Assunto: Reocupação de imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil.

Prezados(as) Doutores(as),

A Braskem S/A, **em caráter de urgência**, vem por meio desta comunicação informar a ocorrência de fatos e dar integral ciência a Vossas Senhorias sobre eventos que colocam em grave risco a segurança e integridade física de pessoas, para a adoção das providências cabíveis e necessárias.



Em 30 de outubro, no período da manhã, por volta das 10h, equipe de vigilância privada da Braskem constatou a violação de tamponamento de imóvel desocupado localizado na Rua Vicente de Carvalho, n. 2, bairro Bebedouro (selo G01380007A). Tem-se notícia de que, o referido imóvel, desocupado e descaracterizado, foi indevidamente reocupado por seus antigos moradores. Imediatamente, a Brigada da Defesa Civil foi acionada, tendo chegado ao local pouco tempo depois e constatado a ocupação de imóvel localizado na área de risco e sem condições estruturais de habitabilidade. Em que pese o diálogo realizado pela Brigada, as seis pessoas informaram que não iriam deixar o imóvel, motivo pelo qual se entende necessário que a Defesa Civil adote as medidas necessárias para desocupação daquela propriedade para garantir a integridade e segurança das pessoas.

Cumpre enfatizar a absoluta urgência da situação. Em primeiro lugar, o imóvel está localizado em área de risco (criticidade 00 do Mapa de Linha de Ações Prioritárias), assim definida pela Defesa Civil, que já atestou a necessidade de desocupação imediata há mais de um ano. Em segundo lugar, observa-se que a descaracterização do imóvel, realizada pelos próprios moradores por ocasião da realocação da família em dezembro de 2020, agrava a sua absoluta carência de condição de habitabilidade, diante do evidente risco estrutural.

Ademais, cumpre informar que as pessoas que (re)ocuparam o imóvel desocupado e descaracterizado na área de risco estão sendo atendidas no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF), tendo recebido auxílio financeiro para a realocação, além de todo o apoio nesse processo, percebendo, ainda, auxílio mensal para custeio de nova moradia desde a mudança, bem como que já ingressaram na fase de compensação do programa em junho de 2021, recebendo todo o atendimento necessário para o oferecimento de uma proposta de compensação no prazo convencionado.

Em 31 de outubro de 2021, constatou-se a (re)ocupação do imóvel vizinho, situado na Rua Vicente de Carvalho, n. 4, bairro Bebedouro (selo G01380008A). Também nesse caso se está diante de imóvel localizado na área de risco (criticidade 00) com determinação de imediata desocupação pela Defesa Civil, bem como de imóvel descaracterizado por seus próprios moradores à época da realocação da família, o que, a toda evidência, afeta a estabilidade da sua estrutura e coloca em risco a segurança e integridade física dos seus ocupantes. Os referidos moradores também receberam auxílio financeiro e todo apoio necessário à época da desocupação original do imóvel, em dezembro de 2020, e vêm percebendo, desde então, auxílio mensal e já se encontram em atendimento na fase de compensação do Programa.

Na data de ontem, a Braskem S/A enviou comunicação formal à Defesa Civil de Maceió (doc. anexo), registrando a ocorrência dos fatos acima narrados e requerendo a adoção de providências pelo referido órgão, competente para garantir a segurança e integridade física das pessoas no Município de Maceió/AL. Inclusive, ressalta-se que, nos autos da ACP Moradores (0803836-61.2019.4.05.8000), já consta determinação ampla aos órgãos públicos competentes, especialmente à Defesa Civil, para a urgente adoção das medidas necessárias à desocupação dos imóveis ainda habitados localizados na área de risco, inclusive mediante apoio da força policial, requisitando-se o auxílio da Polícia Militar, através do seu Centro de Gerenciamento de Crise.



Além dos mencionados imóveis, a Braskem tem notícia da ação de outras pessoas e famílias buscando a reocupação de outros imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco classificada pela Defesa Civil como criticidade 00. Em acréscimo, tem-se também ciência de que pessoas estão publicamente incentivando esta conduta. Tais fatos revelam situação de grave risco à segurança e integridade física de pessoas e exige a adoção de medidas urgentes pelas autoridades competentes.

A Braskem não possui competência legal para determinar a desocupação de imóveis localizados na área de risco definida pela Defesa Civil, cabendo-lhe oferecer os meios necessários ao adequado apoio dos moradores no processo de realocação, o que vem sendo prontamente feito.

Reafirmando o seu compromisso social de apoiar o Poder Público, especialmente no que tange à adoção de medidas importantes para a segurança da população, mas diante dos limites de ação conferidos à Braskem pela legislação vigente e pelos acordos firmados, serve a presente, portanto, para dar conhecimento a Vossas Senhorias dos sérios fatos e eventos verificados, com grave risco à segurança e integridade física de pessoas, bem como para ressaltar a necessidade de adoção de providências urgentes para a garantia da segurança dos moradores.

A Companhia reafirma o seu compromisso social de apoiar o Poder Público nas ações de enfrentamento dos problemas experimentados pelos bairros de Maceió/AL, especialmente no que tange à adoção de medidas importantes para a segurança da população.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

BRASKEM S.A.

Daniel Andrade Jacintho
OAB/AL 8.402



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036417/2021 INFORMAÇÃO**

Signatário(a): **BRUNO LUIS FARIAZ RIZZO**

Data e Hora: **18/11/2021 10:48:14**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c27e2ff1.946c7b90.6c99fe1f.c893b4c4



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Notícia de Fato n.º 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato autuada no âmbito desta Procuradoria da República, em virtude de notícia jornalística que relata a volta de moradores dos bairros afetadas pela atividade mineradora da empresa Braskem S.A. as suas antigas residências.

Nos termos da notícia jornalística em anexo, verifica-se que fora noticiado que moradores dos bairros afetados pelas ações da empresa Braskem S.A. estão retornando para suas antigas residências, alegando a falta de cumprimento do acordo pela mineradora. Sendo citado, como exemplo, os valores de propostas de indenizações abaixo do valor de mercado, o baixo valor do auxílio aluguel, a demora na finalização do trâmite e os custos extras gerados pela mudança. Na notícia em questão, é apresentado a situação de diversos moradores.

Procedimento distribuído aleatoriamente ao 7º Ofício.

Na Petição PR-AL-00036417/2021, a Braskem S.A. apresenta comunicado de reocupação de imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil, o qual coloca em grave risco a segurança e integridade física das pessoas. Registre-se, todavia, que apesar de datado em 01/11/2021, a referida comunicação aportou nesta Procuradoria da República em Alagoas apenas em 18/11/2021, conforme registro de protocolo eletrônico (PR-AL-00036417/2021). Na oportunidade, informou, em síntese, que:

1. em 30/10/2021, a equipe de vigilância da empresa constatou a violação do tamponamento do imóvel localizado na Rua Vicente de Carvalho, 02, Bebedouro (Selo G01380007A), tendo notícia que o imóvel foi ocupado pelos antigos moradores;
2. a Brigada da Defesa Civil foi imediatamente acionada, tendo chegado ao local em pouco tempo e constatado a ocupação do imóvel localizado na área de risco e sem condições estruturais de habitualidade;
3. apesar o diálogo, as 06 (seis) pessoas ocupantes do imóvel, informaram que não deixariam o local, motivo pelo qual entende que a Defesa Civil deve adotar as medidas necessárias para desocupação;
4. a desocupação do imóvel é urgente, uma vez que se encontra em área de risco definida a mais de 01 (um) anos, bem como a descaracterização do imóvel na ocasião da realocação em dezembro de 2020, agrava a absoluta carência de condição de habitualidade, diante de evidente risco estrutural;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

5. as pessoas que estão (re)ocupando o imóvel, estão sendo atendidas pelo PCF, tendo recebido auxílio financeiro para a realocação, bem como percebendo auxílio mensal para custeio da nova moradia, tendo já ingressado na fase de compensação do PCF em junho de 2021, recebendo todo o atendimento necessário para o oferecimento de proposta;

6. em 31/10/2021, constatou-se a (re)ocupação do imóvel vizinho, situado na Rua Vicente de Carvalho, 04, Bebedouro (Selo G01380008A), também se encontrando o imóvel em situação de criticidade 00, com determinação de desocupação imediata, bem como descaracterizado pelos próprios moradores à época da realocação da família, o que afeta a estabilidade da estrutura e coloca em risco a segurança e integridade física dos seus ocupantes;

7. os referidos ocupantes também receberam auxílio financeiro para a realocação, bem como recebem auxílio mensal para custeio da nova moradia, encontrando-se em atendimento no PCF;

8. encaminhou comunicação formal à Defesa Civil de Maceió, registrando a ocorrência dos fatos e requerendo a adoção de providências, uma vez que seria o órgão competente para garantir a segurança e integridade física, ressaltando que nos autos da ACP 0803836-61.2019.4.05.8000, já consta determinação ampla aos órgãos públicos competentes, especialmente à Defesa Civil, para a urgente adoção das medidas necessárias à desocupação dos imóveis ainda habitados localizados na área de risco, inclusive mediante apoio da força policial, requisitando-se o auxílio da Polícia Militar, através do seu Centro de Gerenciamento de Crise;

9. além dos referidos imóveis, tem notícia da ação de outras pessoas e famílias buscando a reocupação de outros imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco;

10. tem notícia que pessoas tem, publicamente, incentivado essas condutas;

11. a Braskem S.A. não possui competência legal para determinar a desocupação dos imóveis, cabendo-lhe oferecer os meios necessários ao adequado apoio aos moradores no processo de realocação, o que vem sendo feito prontamente.

No Ofício 1351 - COMPEDEC/2021 (PR-AL-00036526/2021), a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió informou o retorno de famílias aos imóveis atingidos pelas subsidências nos bairros Mutange, Pinheiro, Farol, Bom Parto e Bebedouro. Na oportunidade, consignou que foi constatado o retorno de uma família cujo o imóvel, situado na Rua Manoel Menezes, 288, Pinheiro, Maceió/AL, região localizada no Mapa de Linhas e Ações Prioritárias – Versão 04, com fator de criticidade 00, bem como a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

possibilidade de retorno em endereços localizados na Rua Vicente de Carvalho de Freitas, 14, Bebedouro, Maceió/AL, o qual também foi categorizada com fator de criticidade 00. Aduziu, ainda, a evidente impossibilidade de permanência da população nos locais indicados, ressaltando que os residentes alegam que ainda não receberam proposta de indenização pela empresa Braskem S.A., embora já inseridos no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF). Deve-se registrar, no entanto, que apesar de datado em 05/10/2021, o documento em questão apenas foi protocolado na Procuradoria da República em Alagoas no dia 19/11/2021, conforme registro de protocolo eletrônico (documento complementar do expediente PR-AL-00036526/2021).

Em relação ao objeto do presente procedimento, deve-se consignar, ainda, a realização de Audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05.8000, no qual foi deliberado, *ipsis litteris*, que: 1) a Braskem apresentará nos autos relatório inventariando cada imóvel ainda ocupado, ou reocupado, descrevendo a situação de resistência do morador e a evolução de cada caso; 2) a partir dessas informações a Defesa Civil notificará os moradores de todos os imóveis relacionados, advertindo acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata; 3) considerando a impossibilidade de comparecimento de representante da Procuradoria do Município de Maceió à audiência, o juízo cientificará o órgão do teor dessa assentada, requisitando esclarecimentos sobre as providências que serão adotadas pelo Município para garantir a desocupação integral da área de risco, para preservar a integridade física dos moradores resistentes, inclusive e nomeadamente as medidas coercitivas que serão implementadas, caso necessário.

É o relatório no que tem de essencial.

Compulsando os autos, observa-se que imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil estão sendo (re)ocupados, o que pode gerar grave risco aos ocupantes, uma vez que – além da região de risco – os imóveis descaracterizados, em sua maioria, possuem falhas estruturais, podendo vir a colapsar e colocando em risco a integridade física de seus ocupantes.

Nesse contexto, verifica-se que a empresa petroquímica informa a ocupação de imóveis na Rua Vicente de Carvalho, Bebedouro, Maceió/AL. Por sua vez, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió apresenta a ocupação de imóvel situado na Rua Manoel Menezes, 288, Pinheiro, Maceió/AL, bem como a possibilidade de ocupação de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

imóveis situados na Rua Vicente de Carvalho, Bebedouro, Maceió/AL.

Com efeito, constata-se que as informações prestadas pela empresa Braskem S.A. e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió, apesar de terem sido protocoladas apenas em 18 e 19 de novembro de 2021, já eram de ciência dos comunicantes desde 01/11/2021 e 05/10/2021, respectivamente. Sendo assim, faz-se necessário oficiar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió e a empresa Braskem S.A. para se manifestar, de forma atualizada, acerca do objeto do presente procedimento.

Diante do exposto, **determinamos** as seguintes diligências:

1. expedição de ofício à Defesa Civil do Município de Maceió, requisitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação pormenorizada acerca do teor do relato apresentado na Petição PR-AL-00036417/2021, devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição PR-AL-00036417/2021 e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000. Encaminhe-se, em anexo, cópia da Petição PR-AL-00036417/2021 e do presente despacho;
 2. expedição de ofício à Braskem S.A., requisitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação pormenorizada acerca dos termos do Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, devendo esclarecer o trâmite no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF) de todos os moradores que tenha ciência que (re)ocuparam seus imóveis, notadamente acerca do cumprimento dos prazos previstos para apresentação de proposta de indenização. Na oportunidade, deverá apresentar, ainda, relatório inventariando cada imóvel (re)ocupado, descrevendo a resistência do morador e a evolução de cada caso, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000. Encaminhe-se, em anexo, cópia da Petição PR-AL-00036526/2021 e do presente despacho;
 3. junte-se a notícia jornalística em anexo, bem como a Ata de Audiência realizada no processo judicial 0804765-60.2020.4.05.8000.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Alfim, tendo em vista que os elementos constantes nos autos são insuficientes para que se formule um juízo conclusivo acerca da situação, bem como para a imediata adoção de qualquer das medidas previstas nos incisos I a VI do art. 4º da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, determinamos, com fulcro nos §§ 1º e 2º, do dispositivo retrocitado, a conversão dos autos em procedimento preparatório para a realização de diligências preliminares.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036509/2021 DESPACHO nº 999-2021**

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **22/11/2021 17:53:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **23/11/2021 09:28:00**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3a35d98a.d20c7711.ac126b77.c5152a09



PR-AL-00036511/2021

ID: 1313666



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **requisita** a Vossa Senhoria manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A. (em anexo), devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente requisição, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição no prazo fixado poderá ensejar responsabilização civil, criminal e administrativa (§ 3º do art.

Documento assinado eletronicamente por ABERLADO PEDRO NOBRE JUNIOR. Chave 5252B6A7-0000-4E8A-BE8D-000000000000. Assinado digitalmente em 23/11/2021 09:28. Para verificar a autenticidade desse documento, acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodокументo).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

8º da Lei Complementar nº 75/93).

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036511/2021 OFÍCIO nº 961-2021**

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **22/11/2021 17:53:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **23/11/2021 09:28:00**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 524bd213.7a2b2e29.25ec4f06.b2b2ab11



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, em virtude de notícia jornalística que relata a volta de moradores dos bairros afetadas pela atividade mineradora da empresa Braskem S.A. as suas antigas residências.

Nos termos da notícia jornalística anexada aos autos, verificou-se que fora noticiado que moradores dos bairros afetados pela atividade de mineração da empresa Braskem S.A. estaria retornando para suas antigas residências, alegando a falta de cumprimento do acordo. Na referida matéria, cita-se, como exemplo, os valores de propostas de indenizações estariam abaixo do valor de mercado, o baixo valor do auxílio aluguel, a demora na finalização do trâmite e os custos extras gerados pela mudança.

Procedimento distribuído aleatoriamente ao 7º Ofício.

Na Petição PR-AL-00036417/2021, a Braskem S.A. apresenta comunicado de reocupação de imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil, o que coloca em grave risco a segurança e integridade física das pessoas. Na oportunidade, informou, em síntese, que:

1. em 30/10/2021, a equipe de vigilância da empresa constatou a violação do tamponamento do imóvel localizado na Rua Vicente de Carvalho, 02, Bebedouro (Selo G01380007A), tendo notícia que o imóvel foi ocupado pelos antigos moradores;
2. a Brigada da Defesa Civil foi imediatamente acionada, tendo chegado ao local em pouco tempo e constatado a ocupação do imóvel localizado na área de risco e sem condições estruturais de habitualidade;
3. apesar do diálogo, as 06 (seis) pessoas ocupantes do imóvel, informaram que não deixariam o local, motivo pelo qual entende que a Defesa Civil deve adotar as medidas necessárias para desocupação;
4. a desocupação do imóvel é urgente, uma vez que se encontra em área de risco definida a mais de 01 (um) ano, bem como a descaracterização do imóvel na ocasião da realocação em dezembro de 2020, agrava a absoluta carência de condição de habitualidade, diante de evidente risco estrutural;
5. as pessoas que estão (re)ocupando o imóvel, estão sendo atendidas pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

PCF, tendo recebido auxílio financeiro para a realocação, bem como percebendo auxílio mensal para custeio da nova moradia, tendo já ingressado na fase de compensação do PCF em junho de 2021, recebendo todo o atendimento necessário para o oferecimento de proposta;

6. em 31/10/2021, constatou-se a (re)ocupação do imóvel vizinho, situado na Rua Vicente de Carvalho, 04, Bebedouro (Selo G01380008A), também se encontrando o imóvel em situação de criticidade 00, com determinação de desocupação imediata, bem como descaracterizado pelos próprios moradores à época da realocação da família, o que afeta a estabilidade da estrutura e coloca em risco a segurança e integridade física dos seus ocupantes;

7. os referidos ocupantes também receberam auxílio financeiro para a realocação, bem como recebem auxílio mensal para custeio da nova moradia, encontrando-se em atendimento no PCF;

8. encaminhou comunicação formal à Defesa Civil de Maceió, registrando a ocorrência dos fatos e requerendo a adoção de providências, uma vez que seria o órgão competente para garantir a segurança e integridade física, ressaltando que nos autos da ACP 0803836-61.2019.4.05.8000, já consta determinação ampla aos órgãos públicos competentes, especialmente à Defesa Civil, para a urgente adoção das medidas necessárias à desocupação dos imóveis ainda habitados localizados na área de risco, inclusive mediante apoio da força policial, requisitando-se o auxílio da Polícia Militar, através do seu Centro de Gerenciamento de Crise;

9. além dos referidos imóveis, tem notícia da ação de outras pessoas e famílias buscando a reocupação de outros imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco;

10. tem notícia que pessoas tem, publicamente, incentivado essas condutas;

11. a Braskem S.A. não possui competência legal para determinar a desocupação dos imóveis, cabendo-lhe oferecer os meios necessários ao adequado apoio aos moradores no processo de realocação, o que vem sendo feito prontamente.

No Ofício 1351 - COMPEDEC/2021 (PR-AL-00036526/2021), a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió informou o retorno de famílias à imóveis atingidos pelas subsidências nos bairros Mutange, Pinheiro, Farol, Bom Parto e Bebedouro. Na oportunidade, consignou que foi constatado o retorno de uma família cujo o imóvel, situado na Rua Manoel Menezes, 288, Pinheiro, Maceió/AL, região localizada no Mapa de Linhas e Ações Prioritárias – Versão 04, com fator de criticidade 00, bem como a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

possibilidade de retorno em endereços localizados na Rua Vicente de Carvalho de Freitas, 14, Bebedouro, Maceió/AL, que também foi categorizada com fator de criticidade 00. Aduziu, ainda, a evidente impossibilidade de permanência da população nos locais indicados, ressaltando que os residentes alegam que ainda não receberam proposta de indenização pela empresa Braskem S.A., embora já inseridos no Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (PCF). Registrhou-se, no entanto, que apesar de datado em 05/10/2021, o documento em questão apenas foi protocolado na Procuradoria da República em Alagoas no dia 19/11/2021, conforme registro de protocolo eletrônico (documento complementar do expediente PR-AL-00036526/2021).

Em relação ao objeto do presente procedimento, consignou-se, ainda, a realização de Audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05.8000, no qual foi deliberado, *ipsis litteris*, que: 1) a Braskem apresentará nos autos relatório inventariando cada imóvel ainda ocupado, ou reocupado, descrevendo a situação de resistência do morador e a evolução de cada caso; 2) a partir dessas informações a Defesa Civil notificará os moradores de todos os imóveis relacionados, advertindo acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata; 3) considerando a impossibilidade de comparecimento de representante da Procuradoria do Município de Maceió à audiência, o juízo cientificará o órgão do teor dessa assentada, requisitando esclarecimentos sobre as providências que serão adotadas pelo Município para garantir a desocupação integral da área de risco, para preservar a integridade física dos moradores resistente, inclusive e nomeadamente as medidas coercitivas que serão implementadas, caso necessário.

Como medida inicial, fora requisitada manifestação pormenorizada acerca da situação à Defesa Civil do Município de Maceió e à Braskem S.A. (PR-AL-00036509/2021).

Em resposta (PR-AL-00038258/2021), a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil informou que foi confeccionado um cronograma de ações a serem adotadas no mês de dezembro de 2021, todavia considerando diversos entraves enfrentados pelo órgão não foi possível sua efetiva execução, solicitando, então, a dilação de prazo de 20 (vinte) dias para a resolução do que fora solicitado, visando a proteção dos municípios de Maceió.

A Braskem S.A. não apresentou resposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

No Despacho PR-AL-00038812/2021, foi deferida a dilação de prazo solicitada pela Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil, bem como reiterado a requisição a Braskem S.A.

Em resposta (PR-AL-00000063/2022), a empresa petroquímica informou, em resumo, as seguintes informações:

1. que foram confirmados 03 (três) casos de reocupação de imóveis (G01380007A, G01380008A e N01060024A);
2. que os casos listados foram atendidos pelo PCF, tendo os assistidos titulares assinado os respectivos termos de desocupação e recebido auxílio emergencial para desocupação, bem como, vêm recebendo mensalmente o auxílio aluguel no valor de R\$ 1 mil, ainda que tenham retornado aos imóveis;
3. que além dos auxílios, a Braskem disponibiliza uma série de serviços;
4. que pelo Termo de Desocupação e Entrega de Chaves (“Termo de Desocupação”), os assistidos ficaram plenamente cientes e se comprometeram, inclusive por questões de segurança, a não mais, em hipótese alguma, retornar ao imóvel para ocupá-lo, acessá-lo ou utilizá-lo, autorizando a Braskem a realizar quaisquer intervenções, inclusive as que possam ser necessárias para evitar invasões e obras civis eventualmente necessárias;
5. que os selos G01380007A (Rua Vicente de Carvalho Freitas, 02, Bebedouro, Maceió, CEP 57017-710), G01380008A (Rua Vicente de Carvalho Freitas, 04, Bebedouro, Maceió, CEP 57017-710) e N01060024A (Rua Manoel Menezes, 288, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57055-450) estão em trâmite no programa, relatando o andamento de cada caso.

No Documento PR-AL-00000121/2022, foi juntada aos autos manifestação que relata, diante das dificuldades enfrentadas por um núcleo familiar junto as negociações com a empresa Braskem S.A., decidiu-se o regresso da família à imóvel desocupado (PP - 1.11.000.001401/2021-81).

Na Manifestação PR-AL-00000612/2022, a Braskem S.A. junta petição apresentada nos autos do Processo 0804765-60.2020.4.05.8000, na qual são apresentadas informações sobre imóveis ocupados na região.

Certidão PR-AL-00002291/2022, na qual consta o decurso do prazo concedido à Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

É o relatório no que tem de essencial.

Compulsando os autos, observa-se que alguns poucos imóveis desocupados e descaracterizados localizados na área de risco definida pela Defesa Civil voltaram a ser ocupados. Por outro lado, existem outros imóveis que não foram ainda desocupados, em que pese localizados no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias.

Nessa perspectiva, em que pese a diligente e serena atuação do Ministério Público Federal no Caso que se convencionou denominar-se Pinheiro e que tem ensejado a busca pelo constante aprendizado de conceitos de ciências outras que não o Direito, existem questões e decisões de ordem técnica que não podem ser superadas e substituídas.

Nesse contexto, a Lei nº 12.608/2012 estabeleceu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e, entre outras providências, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC. Foram, então, definidas diretrizes e objetivos do Sistema de Proteção e Defesa Civil. Vejamos:

Art. 2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres.

Art. 3º A PNPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

Parágrafo único. A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º São diretrizes da PNPDEC:

I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

(...)

Art. 5º São objetivos da PNPDEC:

I - reduzir os riscos de desastres;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

- II - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
- III - recuperar as áreas afetadas por desastres;
- IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;
- V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;
- VI - estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
- VII - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;
- VIII - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
- IX - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais;
- X - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;
- XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;
- XII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
- XIII - desenvolver consciência nacional acerca dos riscos de desastre;
- XIV - orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção; e
- XV - integrar informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do SINPDEC na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente.

Ademais, os artigos 6º, 7º e 8º estabelecem competências, respectivamente, à União, aos Estados e aos Municípios em desenho do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Considerando o caso ora esquadrinhado, há de se trazer à colação as atribuições que foram conferidas aos Municípios. *Ex vi:*

Art. 8º Compete aos Municípios:

- I - executar a PNPDEC em âmbito local;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

- II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Com efeito, o feixe de atribuições legais do Município no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil é relevante e significativo na preservação de sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

autonomia federativa e na proteção dos interesses locais.

Registre-se, inclusive, que no exercício de tais competências o Município de Maceió, através da Defesa Civil, com apoio da Defesa Civil Nacional e também do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, tem confeccionado o Mapa de Setorização de Danos e Linha de Ações Prioritárias, em suas 4 versões (a partir da última versão passando a ser denominado apenas Mapa de Linhas de Ações Prioritárias), demarcando territorialmente as áreas de risco no desastre em curso em razão do afundamento do solo. Assim, por meio do referido instrumento foram indicadas as porções territoriais em que a realocação deveria ocorrer o mais breve possível (criticidade 00) e aquelas em que a permanência da ocupação, sob monitoramento, poderia ocorrer (criticidade 01).

Percebe-se, pois, da legislação aplicável que não coube e não cabe ao Ministério Público definir se a grave (incontestável) situação de imóveis reocupados é suficiente e indicadora da sua interdição e evacuação imediata. Por seu turno, conforme já exposto acima, em razão do conhecimento técnico e por competência legal, tal definição cabe à Defesa Civil.

Sendo assim, a falta de adoção de medidas concretas e efetivas por parte do Município de Maceió, através do seu órgão de Defesa Civil, pode acarretar grave risco aos eventuais cidadãos que ainda estão ocupando os imóveis na região ou daqueles que eventualmente voltaram a ocupá-los.

Ademais, a quadra chuvosa parece já ter iniciado, talvez até um pouco antes do que de praxe, tendo sido objeto de diversos avisos no mês em curso (cerca de 10 até dia 23/03) acerca da possibilidade (que tem se concretizado) de chuvas intensas. Inclusive, na última noite, o teto de um imóvel localizado no Mapa desabou, que estava desocupado, mas na casa ao lado o relato é de que ainda existem moradores. (matéria veiculada no site www.tnh1.com.br).

Registre-se, por fim, conforme Certidão PR-AL-00002291/2022, que a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil não apresentou manifestação à requisição ministerial. Destaque-se, ainda, que é inequívoca a ciência do órgão municipal, uma vez que apresentou pedido de dilação de prazo (PR-AL-00038258/2021), a qual foi devidamente deferida.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

Diante do exposto, **determinamos** as seguintes diligências:

1. reiteração do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, ressaltando-se a responsabilidade civil, criminal e administrativa da falta injustificada e do retardamento indevido das requisições deste Órgão Ministerial. **Encaminhe-se cópia do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB e seus anexos, bem como do presente Despacho.**
 2. expedição de ofício à Procuradoria Geral do Município de Maceió, cientificando-lhe acerca dos fatos mencionados, bem como requisitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações acerca das medidas que estão sendo estudadas e adotadas pelo Município de Maceió para salvaguarda da vida das pessoas que ainda estão ocupando os imóveis ou que eventualmente voltaram a ocupá-los diante do feixe de atribuições que lhe compete no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Ademais, registre-se o que restou consignado na ata de audiência realizada nos autos do Processo nº 0804765-60.2020.4.05.8000, sobretudo quanto ao compromisso de notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata. **Encaminhe-se cópia do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Oficio/GAB-RLBB e seus anexo, bem como do presente Despacho.**

Maceió/AL, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

PR-AL-00008049/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00008049/2022 DESPACHO nº 228-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **23/03/2022 18:57:59**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **28/03/2022 09:23:10**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **24/03/2022 14:27:56**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **23/03/2022 20:26:30**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 60df93d3.b5634e85.7907742d.8261874d



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Doutor Pedro Monteiro, nº 291, CEP 57020-380, Centro, Maceió - AL
Tel. 3327-4902, CNPJ 18.325.503/0001-00

Processo	1100.37510.2022	Data de abertura	08/04/2022
Interessado	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL		
Assunto	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 1.11.000.001453/2021-57 OFÍCIO Nº 209/2022/PR-AL/7º OFÍCIO/GAB-RLBB		
Local de origem	PGM / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL		
Local de destino	PGM / PROCURADORIA ESPECIALIZADA URBANISTICA E AMBIENTAL		

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental - ProUrbAm para ciência e providências.

Maceió/AL, 11 de abril de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: RNF375102022 e o Id do documento: 1317303



Documento assinado eletronicamente por MANUELLA DE FATIMA DE ALBUQUERQUE LINS, CHEFE DE GABINETE - PGM, matrícula 954322-8 em 11 de abril de 2022 às 08:54:22

Sumário

1313662 - CapaProcesso	1
1313663 - DOC 01 - Of209-PGM	2
1313664 - DOC 02 - 1453-2021-57 - Braskem	5
1313665 - DOC 03 - Despacho 1453-2021-57	9
1313666 - DOC 04 - Ofício 961-2021 - Defesa Civil	15
1313667 - DOC 05 - despachoanexo	18
1317303 - DESPACHO ENCAMINHAMENTO	29

Sumário

1337317 - CapaProcesso.....	1
1337318 - Ofício 24 de 2022 - Defesa Civil e áreas não desocupadas.....	2
1337319 - Processo referente ao ofício 209 do MPF	5



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

SUPE - Sistema Unificado de Processo Eletrônico

Extrato da Tramitação**Processo:** 1100 - 39236 - 2022**Data Abertura:** 13/04/2022 11:50:03**Interessado:** PROC ESPECIALIZADA URBANISTICA AMBIENTAL**Natureza:** PROVIDENCIAS**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PROVIDENCIAS. OFÍCIO Nº 24 – PGM/PROURBAM/2022

Seq.	Secretaria	Setor	Tramitado por	Recebido por	Tempo
02	SMG	COORDENADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	13/04/2022 11:50:27 (DJAINA FIGUEREDO VICENTE)	18/04/2022 01:43:30 (ANA PAULA PACHECO TENORIO)	5
01	PGM	PROTOCOLO SETORIAL - PGM	13/04/2022 11:50:03 (DJAINA FIGUEREDO VICENTE)	13/04/2022 11:50:03 (DJAINA FIGUEREDO VICENTE)	0

PR-AL-00014774/2022

PR-AL-00014774/2022

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em razão de notícia veiculando a permanência de moradores em área de risco delimitada no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias.

Feito relatado anteriormente.

É notório que nos últimos dias fortes chuvas estão atingindo o Estado de Alagoas, mencionando-se que "até a manhã de hoje (26), os pluviômetros da capital registraram 49,16% a mais do que era esperado para todo o mês, marcando 435 mm somente em maio", conforme informação extraída da matéria veiculada em <https://www.tnh1.com.br/noticia/nid/defesa-civil-alerta-para-risco-de-inundacao-em-regioes-proximas-a-lagoa-munda>.

Por outro lado, existem registros técnicos sobre o efeito catalisador que a absorção das águas pode causar ao processo de afundamento de solo que ocorre em parte de cinco bairros da capital.

Neste sentido, com urgência, oficie-se:

a) ao Município de Maceió, solicitando informações acerca das providências que estão sendo adotadas para resguardar a vida e integridade física das pessoas que ainda permanecem no perímetro do Mapa de Linhas de Ações Prioritárias, bem como sobre a comunicação que está sendo realizada voltada para esta área de risco em específica diante dos últimos acontecimentos;

b) à Defesa Civil do Município, à Defesa Civil Nacional, ao Serviço Geológico do Brasil e à Braskem, solicitando informações sobre eventual alteração e agravamento do processo de afundamento em curso percebido pelos equipamentos de monitoramento da área de risco afetada pela mineração em razão do grande volume de chuva que tem caído na capital alagoana.

Ademais, adote-se as providências de praxe quanto à prorrogação do presente

procedimento.

Diante da urgência, encaminhe-se este despacho como se ofício fosse.

Maceió, data da assinatura digital.

Júlia Wanderley Vale Cadete

Procuradora da República

Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara

Procuradora da República

Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary

Procuradora da República

Roberta Lima Barbosa Bomfim

Procuradora da República

Assinado digitalmente em 27/05/2022 14:03. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mpf.br/validacaoDocumento>. Chave ad940b56.6c0f995c.251da98e.e140bfcf



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00014774/2022 DESPACHO nº 454-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **26/05/2022 17:38:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **27/05/2022 13:45:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **27/05/2022 14:03:31**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ad940b56.6c0f995c.251da98e.e140bfcf

GT PINHEIRO - OFÍCIO INFORMAÇÃO - PP nº.: 1.11.000.001453/2021-57

De: PRAL-7º Ofício
chefiadegabinete.pgm@gmail.com <chefiadegabinete.pgm@gmail.com>; agendaprefeitojhc@gmail.com
Para: <agendaprefeitojhc@gmail.com>; fernando.mota@braskem.com <fernando.mota@braskem.com>;
defesacivilmaceio@smg.maceio.al.gov.br <defesacivilmaceio@smg.maceio.al.gov.br>
CO:
Data: sexta-feira - 27/maio/2022 14:36
Assunto: GT PINHEIRO - OFÍCIO INFORMAÇÃO - PP nº.: 1.11.000.001453/2021-57
Anexos: TEXT.htm; despacho PP - 1.11.000.001453-2021-57.pdf

A Sua Excelência o Senhor

João Henrique Caldas

Prefeito do Município de Maceió

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

A Sua Senhoria o Senhor

Fernando Mota dos Santos

Representante da BRASKEM S.A

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes do GT-Pinheiro, encaminha-se Ofício em anexo para ciência e adoção de providências.

Outrossim, pelas Exmas. procuradoras da República integrantes do GT-Pinheiro restou assinalado o prazo de 72 horas para o atendimento das solicitações, a contar do recebimento.

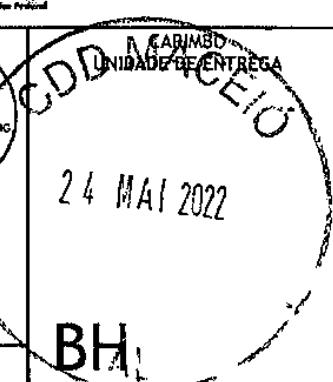
Por gentileza, confirmar o recebimento.

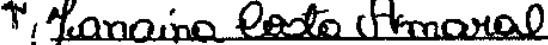
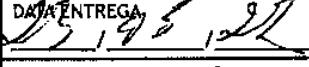
Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício

Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Alagoas

AVISO DE RECEBIMENTO	Digital	MPF Ministério Público Federal										
DESTINATÁRIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL - PROCURADOR GERAL RUA DOUTOR PEDRO MONTEIRO 291 PROCURADORIA GERAL DE MACEIÓ CENTRO 57020-380 MACEIÓ - AL												
 <p>AR538697117VR</p> <p>24 MAI 2022</p> <p>BH</p>												
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional												
TENTATIVAS DE ENTREGA 1 ^a ____ / ____ / ____ : ____ h 2 ^a ____ / ____ / ____ : ____ h 3 ^a ____ / ____ / ____ : ____ h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO ATENÇÃO: Após a 3 ^a tentativa, deixar em posta restante. <table border="1"> <tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td><td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td><td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td><td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td><td></td></tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado											
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado											
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente											
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido											
<input type="checkbox"/> 9 Outros												
RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR Ivanilson da Silva Oliveira Mat. 8.021.491-9 Agente de Correios Carteiro												
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)												
ASSINATURA DO RECEBEDOR  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Djaina Figueiredo Vicente Assessor Técnico III PGM/DGA/PGSA Matrícula n° 954320-1		DATA ENTREGA 24/05/22										
		Nº DOC. DE IDENTIDADE 900-8043960										

	AVISO DE RECEBIMENTO	Digital	MPF Ministério Público Federal
DESTINATÁRIO COMPDEC/AL-COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MACEIÓ - Abelardo Pedro Nobre Júnior RUA CÔNEGO JOÃO DE BARROS PINHO 107 DEFESA CIVIL PINHEIRO 57055-640 MACEIÓ - AL		 <div style="text-align: right;">CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD/POLÍCIA</div> <div style="text-align: center;">23 MAI 2022</div> <div style="text-align: right;">BH AK</div>	
AR538695779VR			
			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ____ / ____ / ____ ____ : ____ h 2º ____ / ____ / ____ ____ : ____ h 3º ____ / ____ / ____ ____ : ____ h		ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, deixar em posta restante,	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros _____
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)			
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR T. Janaina Peleto Amorim		Nº DOC. DE IDENTIDADE 052085274-56	



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OF. 843 - COMPDEC/2022

Maceió, 30 de maio de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF,

Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares,
Força-Tarefa Bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro,
Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro - CEP. 57045365 - Maceió/AL (82) 2121-1400

Assunto: Resposta ao Despacho nº 454-2021 – Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001453.2021-57

Excelentíssimas Procuradoras da República,

Vossas Excelências demandaram deste órgão, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), por força do Despacho nº 454-2022, as seguintes informações:

b) à **Defesa Civil do Município**, à Defesa Civil Nacional, ao Serviço Geológico do Brasil e à Braskem, solicitando informações sobre eventual alteração e agravamento do processo de afundamento em curso percebido pelos equipamentos de monitoramento da área de risco afetada pela mineração em razão do grande volume de chuva que tem caído na capital alagoana. (grifamos)

Assim, ao recebermos o requisitório, repassamos a solicitação deste Ilmo. órgão para o Centro Integrado de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil de Maceió – CIMADEC, que,



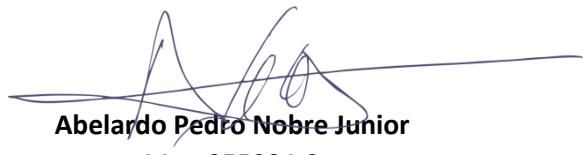
PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

conforme Informativo Técnico nº 022/2022, trouxe os dados técnicos necessários que Vossas Excelências solicitaram acerca do problema de subsidênciam que assola nosso município.

Em que pese o grande volume de chuvas que vem trazendo significativos acumulados em todo estado de Alagoas, informamos que o monitoramento da área afetada é contínuo e, até o presente momento do envio deste ofício, as movimentações registradas pelas instrumentações instaladas na região **não apresentam movimentação fora do esperado**, ou seja, não foi identificada movimentação brusca correlacionada com as fortes chuvas.

No mais, insistimos sempre em dizer da atuação desta COMPDEC no desenvolvimento das ações que compreendem os aspectos globais de: I – prevenção; II – preparação; III – mitigação; IV – resposta e V – recuperação, em consonância com a **Lei nº 12.608/2012**.

Aproveitamos o ensejo para apresentar votos cordiais de apreço, consideração e estima.



Abelardo Pedro Nobre Junior
Mat. 955904-3
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00014961/2022 PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 843-2022**

.....
Signatário(a): **JOSIEL LUIZ DA SILVA**

Data e Hora: **30/05/2022 12:34:02**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 43a4a368.9dcb00a7.02b36086.bb2e2623



PREFEITURA DE MACEIÓ

COORDENADORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO E ALERTA DA DEFESA CIVIL DE MACEIÓ – CIMADEC

INFORMATIVO TÉCNICO Nº 022/2022

Maio 2022

RESPOSTA AO DESPACHO 454-2022 MPF; PR-AL-00014774/2022; PP 1.11.000.001453/2021-57

1 APRESENTAÇÃO

Todas as informações presentes nesse documento são decorrentes do monitoramento contínuo do Centro Integrado de Monitoramento e Alerta de Defesa Civil (CIMADEC) em Maceió, Alagoas. Este informativo foi elaborado em atendimento a solicitação do Ministério Público Federal por meio do Despacho nº454-2022.

2 DADOS

Desde o dia 25 de maio de 2022 chuvas de acompanhadas de ventos sul/sudeste com intensidade moderada a forte atingem a nossa capital Maceió. Os pluviômetros mais próximos a área acometida pelo fenômeno de subsidênciia apresentaram um registro de 281mm nas últimas 96h. O CIMADEC permaneceu realizando os procedimentos de verificação e acompanhamento dos equipamentos de monitoramento, como também, rondas para verificação em campo. Até o momento não houve movimentação registrada pelos instrumentos, além daquelas que já são esperadas para a área independente de período chuvoso ou seco.





PREFEITURA DE MACEIÓ

COORDENADORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

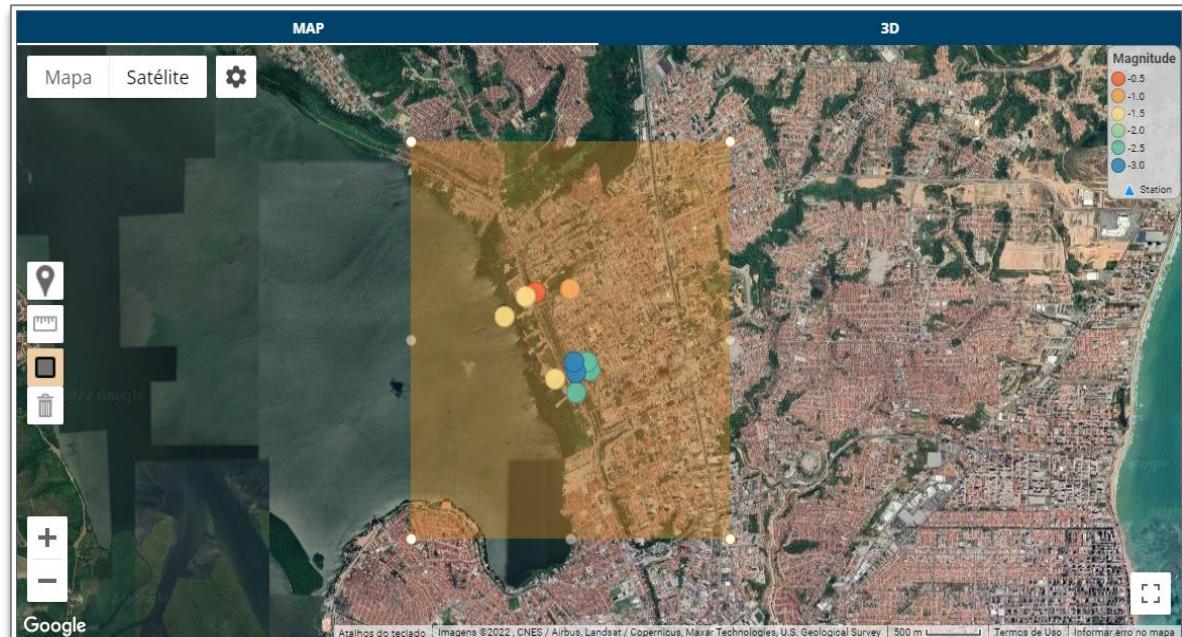
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO E ALERTA DA DEFESA CIVIL DE MACEIÓ – CIMADEC

Em verificação dos equipamentos sismológicos e receptores DGNSS instalados na região, não foi identificado nenhuma tendência de modificação dos parâmetros de movimentação. Tais análises podem ser visualizadas nos subtópicos a seguir:

2.1 SISMÓGRAFOS

Aplicando um filtro de data (25/05/2022 a 27/05/2022) é possível observar que foram registrados microssismos de magnitude local em escala negativa, ou seja, não perceptíveis e não causadores de danos.

Figura 1 - Recorte da plataforma Athena em 27 de maio de 2022





PREFEITURA DE MACEIÓ

COORDENADORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO E ALERTA DA DEFESA CIVIL DE MACEIÓ – CIMADEC

Figura 2 - Tabela com microssismos revisados manualmente.

EVENTS					
Showing 10 events (10 events matched search criteria)					
Time ▾ (-03)		Position	Depth	Mag. ♦	
2022-05-26 Thursday					
●	2022-05-26 23:21:37.358	9.6393°S, 35.7472°W Manually Reviewed	0.46 km	-1.36 MI	📍
●	2022-05-26 20:13:14.256	9.6379°S, 35.7456°W Manually Reviewed	0.50 km	-2.95 MI	📍
●	2022-05-26 14:03:16.870	9.6388°S, 35.7454°W Manually Reviewed	0.42 km	-2.55 MI	📍
2022-05-25 Wednesday					
●	2022-05-25 17:55:54.598	9.6379°S, 35.7445°W Manually Reviewed	0.53 km	-2.44 MI	📍
●	2022-05-25 13:31:29.764	9.6404°S, 35.7454°W Manually Reviewed	0.68 km	-2.31 MI	📍
●	2022-05-25 01:11:14.565	9.6343°S, 35.7515°W 0.5 km from Alto do Ceu, Alagoas, Brazil Manually Reviewed	0.37 km	-1.39 MI	📍
●	2022-05-25 00:46:42.703	9.6385°S, 35.7442°W 0.2 km from Bela Vista, Alagoas, Brazil Manually Reviewed	0.53 km	-2.10 MI	📍
2022-05-24 Tuesday					
●	2022-05-24 20:35:05.336	9.6327°S, 35.7497°W 0.3 km from Alto do Ceu, Alagoas, Brazil Manually Reviewed	0.84 km	-1.09 MI	📍
●	2022-05-24 08:42:29.149	9.6323°S, 35.7489°W 0.2 km from Alto do Ceu, Alagoas, Brazil Manually Reviewed	0.13 km	-0.14 MI	📍
●	2022-05-24 04:50:27.231	9.6321°S, 35.7459°W 0.2 km from Alto do Ceu, Alagoas, Brazil Manually Reviewed	1.27 km	-0.60 MI	📍

2.2 DGNSS

A seguir estão os gráficos de uma análise comparativa da série temporal de dados DGNSS no mês de maio (figura 3) para exemplificar o padrão de movimentação vertical (dH) e subsequentemente a semana do dia 25/05/2022 que compreende o período das chuvas.





PREFEITURA DE MACEIÓ

COORDENADORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO E ALERTA DA DEFESA CIVIL DE MACEIÓ – CIMADEC

Figura 3 - Movimentação dH - março a maio de 2022

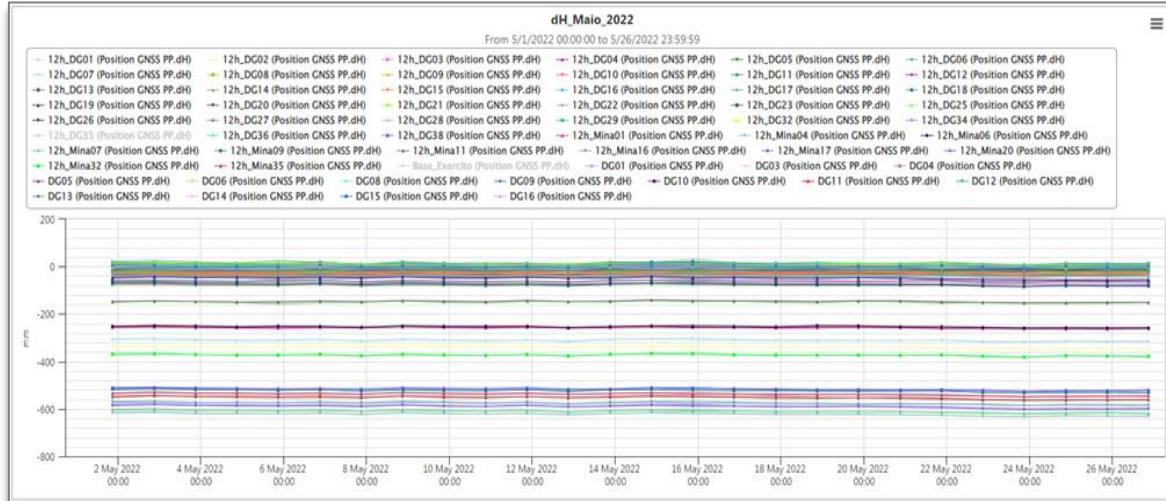


Figura 4 - Movimentação dH - de 24 a 26 de maio de 2022



Selecionando os sensores localizados nos locais mais críticos é possível perceber que a movimentação registrada na semana das chuvas não excede os 14 mm, é preciso levar em consideração a margem de precisão de +/- 7mm do equipamento DGNSS e fortes interferências que a tecnologia sofre devido as chuvas que diluem a precisão dos satélites.



PREFEITURA DE MACEIÓ

COORDENADORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO E ALERTA DA DEFESA CIVIL DE MACEIÓ – CIMADEC

3 CONCLUSÃO

O monitoramento da região é realizado de forma contínua e até o momento as movimentações registradas pelas instrumentações instaladas na região acometida pelo fenômeno geológico de subsidênciâ não apresentaram movimentação fora do esperado para região. Ou seja, não foi identificado movimentação brusca correlacionada com as chuvas.

Valdeny Caroline Vasconcelos Lima
Coordenadora CIMADEC
Engenheira Agrimensora

Guilherme Henrique da Silva Santos
Engenheiro Civil

Thyago Anthony Soares Lima
Geógrafo

Hugo Carvalho de Almeida
Meteorologista





PREFEITURA DE MACEIÓ

COORDENADORIA ESPECIAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO E ALERTA DA DEFESA CIVIL DE MACEIÓ – CIMADEC



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em razão de notícia veiculando a permanência de moradores em área de risco delimitada no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias.

No Despacho PR-AL-00014774/2022, foram determinadas as seguintes diligências:

- a) ao Município de Maceió, solicitando informações acerca das providências que estão sendo adotadas para resguardar a vida e integridade física das pessoas que ainda permanecem no perímetro do Mapa de Linhas de Ações Prioritárias, bem como sobre a comunicação que está sendo realizada voltada para esta área de risco em específica diante dos últimos acontecimentos;
- b) à Defesa Civil do Município, à Defesa Civil Nacional, ao Serviço Geológico do Brasil e à Braskem, solicitando informações sobre eventual alteração e agravamento do processo de afundamento em curso percebido pelos equipamentos de monitoramento da área de risco afetada pela mineração em razão do grande volume de chuva que tem caído na capital alagoana.

Em resposta (PR-AL-00014961/2022), a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil informou que repassou a solicitação ministerial ao Centro Integrado de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil de Maceió, que, conforme Informativo Técnico n.º 022/2022 (documento complementar do expediente PR-AL-00014961/2022), esclareceu que em que pese o grande volume de chuvas que vem trazendo significativos acumulados em todo estado de Alagoas, o monitoramento da área afetada é contínuo e, até o presente momento do envio da resposta, as movimentações registradas pelas instrumentações instaladas na região não apresentaram movimentação fora do esperado, ou seja, não foi identificada movimentação brusca correlacionada com as fortes chuvas.

É o relatório no que tem de essencial.

Após a apresentação da resposta registrada no expediente PR-AL-00014961/2022, o Sr. Aberlado Pedro Nobre Júnior, Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió, solicitou reunião.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Considerando o pedido de reunião da Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil, **designamos** reunião para o dia 06/06/2022, às 14h, na sede da Procuradoria da República em Alagoas.

Cientifique-se a solicitante da reunião quanto à designação da reunião.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00015454/2022 DESPACHO nº 474-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **02/06/2022 17:23:57**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **03/06/2022 09:26:24**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **03/06/2022 12:00:08**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 532caaa7.1272adf1.8a1dad7f.3eab23e4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57 - REUNIÃO

De: PRAL-7º Ofício
Para: defesacivilmaceio@smg.maceio.al.gov.br
CO:
Data: sexta-feira - 3/junho/2022 14:26
Assunto: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57 - REUNIÃO

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Defesa Civil do Município de Maceió

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes do GT-Pinheiro, cientificamos Vossa Senhoria acerca da designação de reunião para o dia 06/06/2022, às 14h00, na sede da Procuradoria da República em Alagoas, tendo em vista o pedido de reunião solicitado pela Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Alagoas



Maceió, 01 de junho de 2022

Às

Ilmas. Sras. Dras. Procuradoras da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República - Alagoas

Assunto: Resposta ao Despacho nº. 454-2022.

Referência: PP nº. 1.11.000.001453-2021-57.

Prezadas Procuradoras,

A Braskem S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno, 1.561, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari - BA, CEP 42816-200 (“Braskem”), vem, perante V. Sas., em resposta ao Ofício nº xxx (“Ofício”), por meio do qual foi instada apresentar informações sobre “eventual alteração e agravamento do processo de afundamento em curso percebido pelos equipamentos de monitoramento da área de risco afetada pela mineração em razão do grande volume de chuva que tem caído na capital alagoana”, informar o que segue:

A Braskem esclarece, com base nos dados coletados pelos sistemas de monitoramento online instalados (Equipamentos: DGPS, Tiltímetros, Inclinômetros e Redes de Microssísmica), que, até o momento, não foram observadas anormalidades no padrão dos dados de subsidência e sismicidade da região afetada pelo fenômeno. **Nenhum dos dados coletados indica agravamento da subsidência em função das fortes chuvas registradas nesta capital.**

Com relação ao monitoramento de movimentação do solo em profundidades rasas, dois inclinômetros (IN01 e IN04) apresentaram leve variação na velocidade de no período de maior índice pluviométrico na capital, registrando um deslocamento total de 0,6 mm entre os dias 13 a 30/05 no IN01, localizado conforme indicado na Figura 1. Vale ressaltar, contudo, que a leve variação citada não é relevante, visto que a ordem de grandeza do deslocamento, quando comparada aos padrões normais, é bastante pequena. Adicionalmente, os demais equipamentos instalados não registraram alterações.

A Companhia ressalta que permanece monitorando o fenômeno continuamente e qualquer alteração relevante observada, que porventura venha a ocorrer, será comunicada, de



imediato, às autoridades competentes, bem como reitera estar à disposição desta I Procuradoria para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Braskem S/A

Bruno Maia Souto
OAB SP nº 274.564



Figura 1 – Localização do Inclinômetro IN01



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em razão de notícia veiculando a permanência de moradores em área de risco delimitada no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias.

Tem sido noticiado em mídias sociais que o Movimento Unificado das Vítimas da Braskem (MUVB) convocou manifestação - para o dia 08/06/2022, às 19h00, no Bar Facebeer (Travessa Professor José da Silveira Camerino, 53A, Pinheiro) - com os proprietários dos 79 (setenta e nove) imóveis que receberam a determinação da justiça para desocupação.

Considerando se tratar de reunião pública, **determinamos** que a Seção de Segurança Orgânica e Transporte (SESOT) da Procuradoria da República em Alagoas realize diligência *in loco*, com fins exclusivamente de observação (sem contato e sem intervenção de qualquer gênero), de forma discreta, visando não frustrar sua realização, bem como não causar interferência na participação de todos. A SESOT deverá confeccionar relatório detalhado do evento.

Por fim, junte-se cópia post de convocação da manifestação publicada em redes sociais.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)
JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE
Procuradora da República

(Assinado digitalmente)
JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA
Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

PR-AL-00016261/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

Assinado digitalmente em 09/06/2022 15:33. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao>. Chave 898a7f22.1b4b00d5.b5ce8805.ded71fae



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00016261/2022 DESPACHO nº 491-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **08/06/2022 17:19:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **09/06/2022 07:11:08**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **09/06/2022 15:09:25**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **09/06/2022 15:33:09**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 898a7f22.1b4b00d5.b5ce8805.ded71fae



vitimasdabraskem

...

MUVB
Movimento Unificado
das Vítimas da Braskem

CONVOCAÇÃO

O MUVB, convoca os proprietários dos 79 imóveis que receberam a determinação da justiça pra desocupação para uma reunião.

Dia: 08 de Junho de 2022 (quarta-feira)

Horário: 19 horas

Local: Bar Facebeer na Travessa Prof. José da Silveira Camerino, nº 53A - Pinheiro.



26 curtidas

Há 13 horas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Memorando nº.: 07/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

D e : **Júlia Wanderley Vale Cadete, Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara, Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary e Roberta Lima Barbosa Bomfim**

GT-PINHEIRO

Para: **Seção de Segurança Orgânica e Transporte da PRAL**

Assunto: Diligência *in loco*

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), a fim de corroborar com o desenvolvimento dos trabalhos e instrução do Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57, **solicitamos** a realização de diligência *in loco*, em manifestação pública convocada pelo Movimento Unificado das Vítimas da Braskem (MUVB) - para o dia 08/06/2022, às 19h00, no Bar Facebeer (Travessa Professor José da Silveira Camerino, 53A, Pinheiro) - com os proprietários dos 79 (setenta e nove) imóveis que receberam a determinação da justiça para desocupação. Destaque-se que a diligência possui fins exclusivamente de observação (sem contato e sem intervenção de qualquer gênero), de forma discreta, visando **não** frustrar sua realização, bem como não causar interferência na participação de todos.

Por fim, a SESOT deverá confeccionar relatório detalhado do evento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

PR-AL-00016333/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

(Assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

(Assinado Digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00016333/2022 MEMORANDO nº 7-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **08/06/2022 17:58:42**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **09/06/2022 07:11:08**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **09/06/2022 15:33:10**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **13/06/2022 10:38:21**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d5fde5b3.096797db.057b2708.f65ced27



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OF. 1013 - COMPDEC/2022

Maceió, 22 de junho de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF,

Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares,
Força-Tarefa Bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro,
Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro - CEP. 57045365 - Maceió/AL (82) 2121-1400

Assunto: Resposta ao Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB – Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001453.2021-57

Excelentíssimas Procuradoras da República,

Vossas Excelências demandaram deste órgão, por força do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, as seguintes informações:

manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A. (em anexo), devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

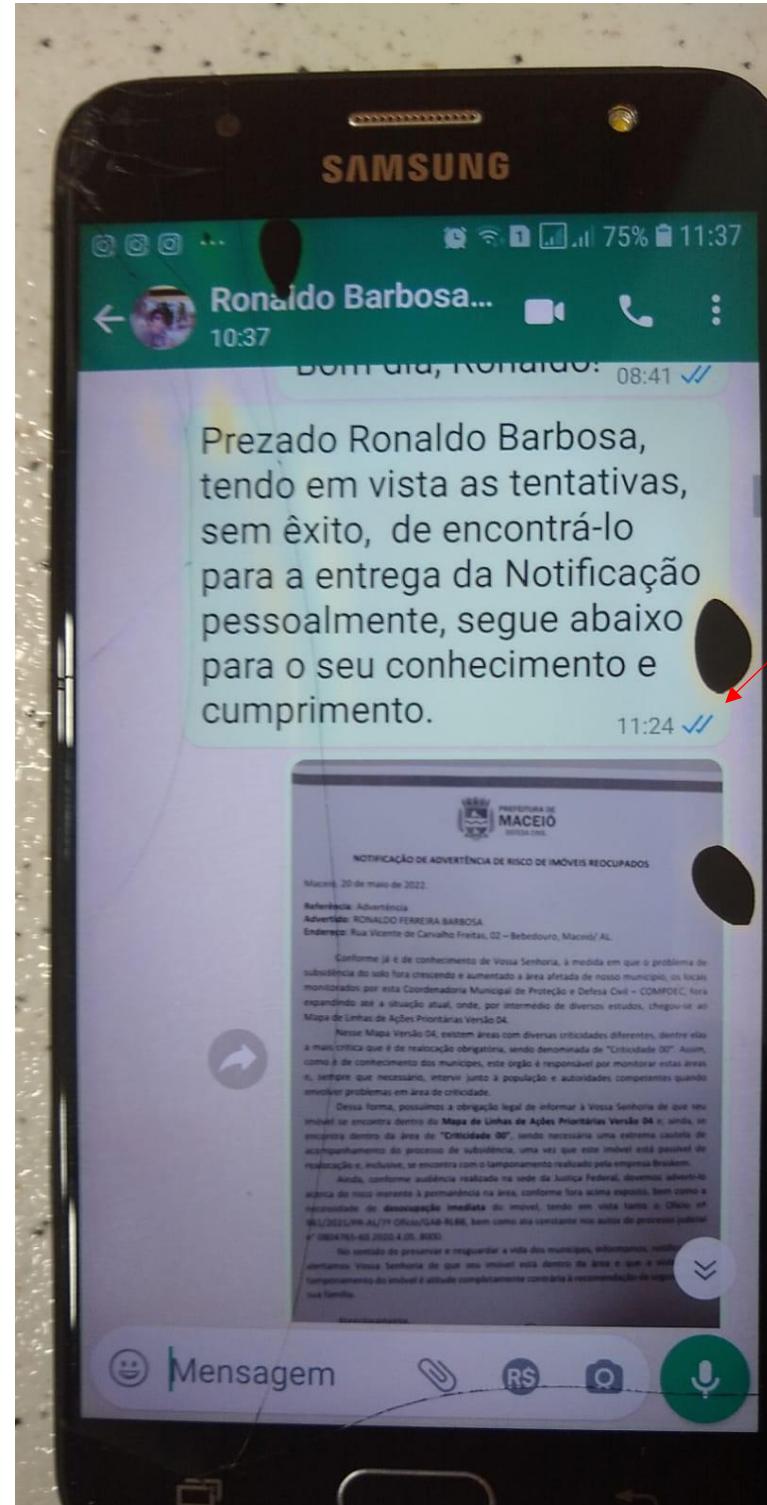
Excelências, inicialmente informamos que atualmente constam 03 (três) imóveis que estariam, supostamente, reocupados por municípios. Estes imóveis possuem a selagem realizada por empresa especializada contratada pela Braskem S.A., conforme constante nos termos de acordo costurados entre esta empresa e demais autoridades.

Ao tentarmos notificar as pessoas que estariam reocupando estes três imóveis já selados e devidamente tamponados, nos deparamos com uma enorme dificuldade em encontrar os supostos moradores, tendo em vista que em diversos momentos de passagem pelos imóveis pelo próprio Coordenador Adjunto deste órgão, **não** conseguiu visualizar a presença de quaisquer pessoas nestas edificações.

Assim, após exaustivas tentativas (todas elas frustradas) em efetivar uma notificação de desocupação imediata, o Coordenador Adjunto prosseguiu com a notificação dos supostos moradores das edificações reocupadas via aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp* para fazer a notificação de desocupação, conforme se pode visualizar de fotocópias extraídas do próprio telefone pessoal do servidor que procedeu com as notificações, senão vejamos:

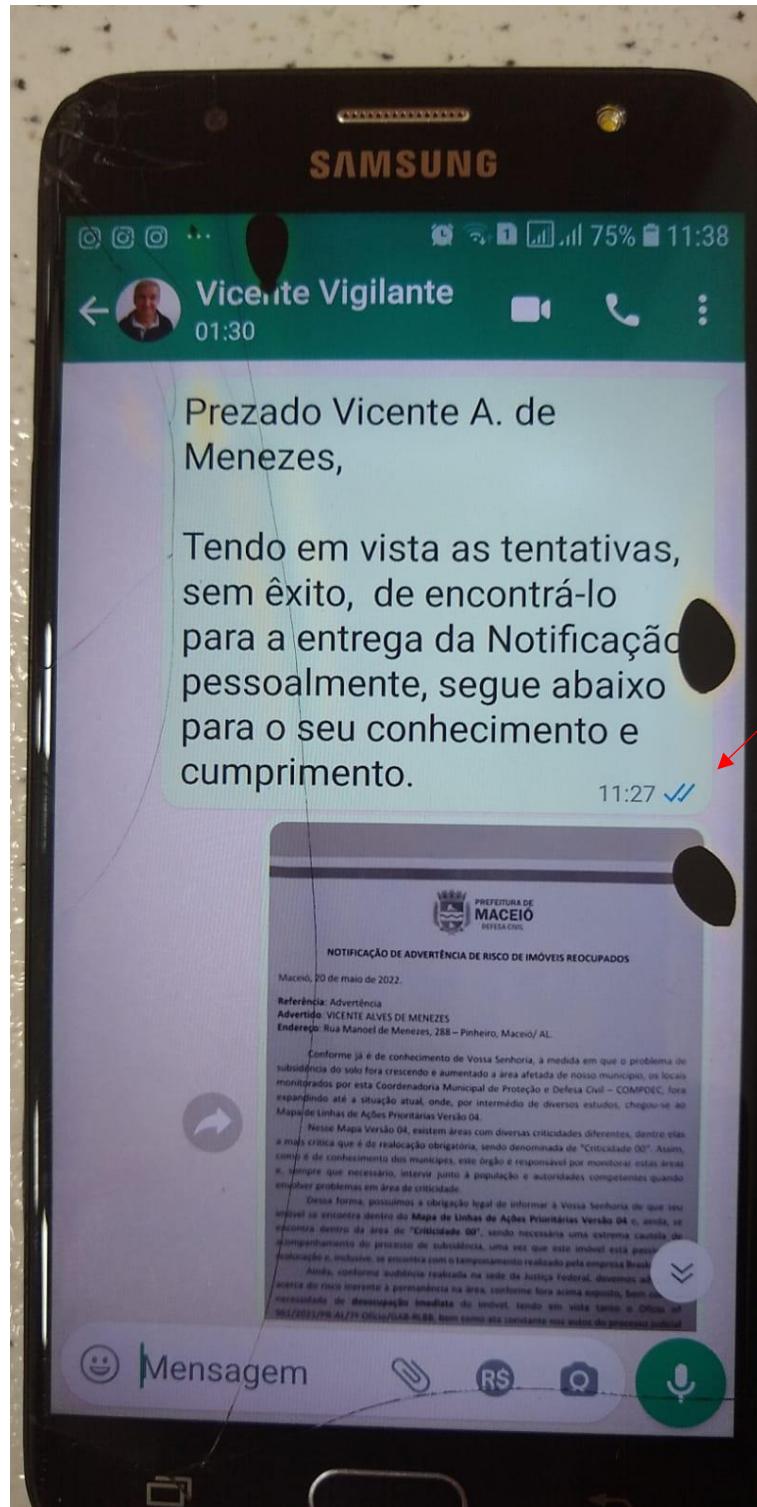


PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



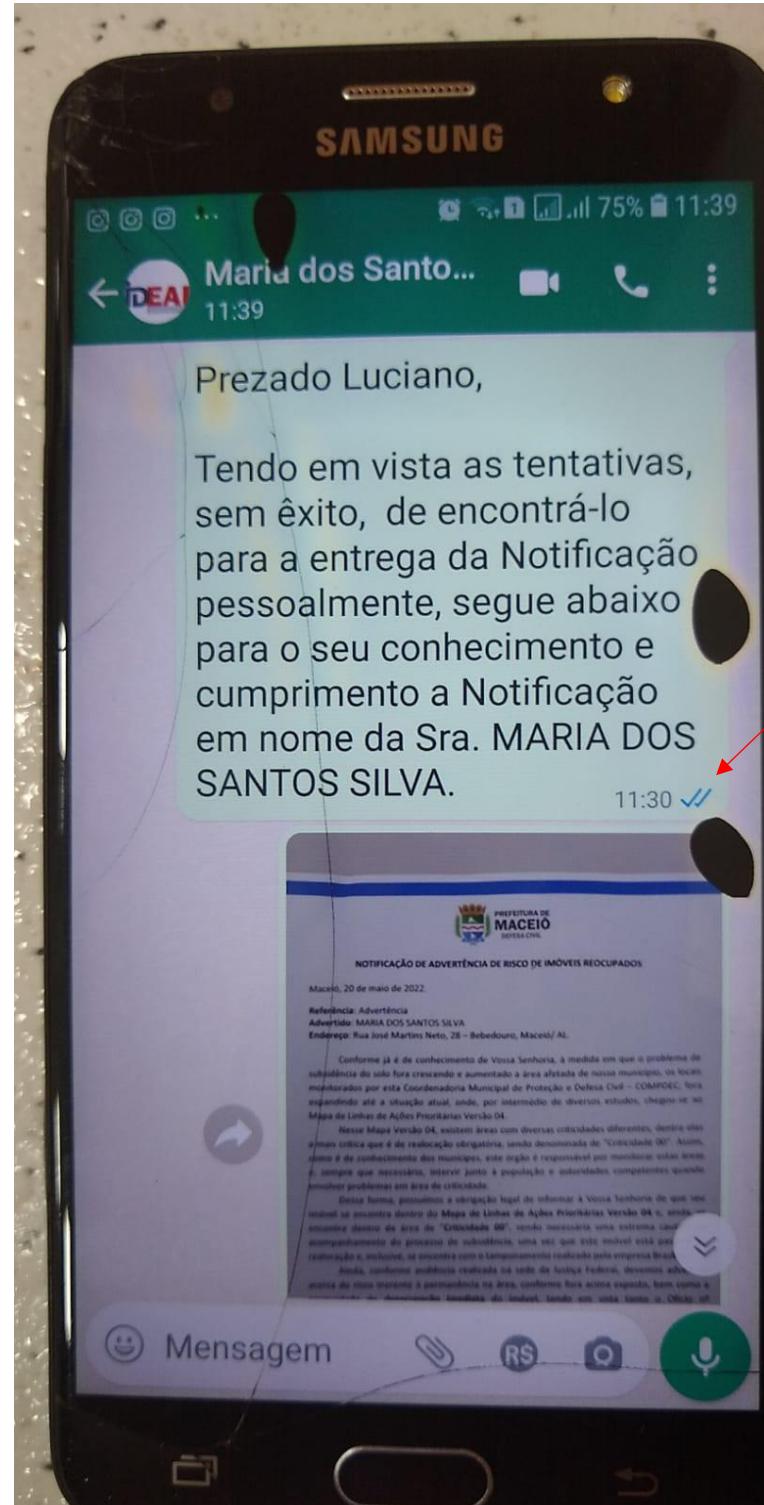


PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Como se pode visualizar nas fotos acima colacionadas, em todos os três *chats* a opção de confirmação de leitura por parte dos notificados estava ativa, se demonstrando pelo indicativo de cor azul, conforme as setas de cor vermelha apontam.

Dessa maneira, afirmamos que os municípios que adentraram nos imóveis que estavam com a selagem e tamponamento realizados, foram devidamente notificados pelo aplicativo de mensagens instantâneas, como acima demonstrado. No tocante a todos terem sido devidamente notificados, procederam com a resposta das mensagens instantâneas diretamente ao Coordenador Adjunto, confirmindo a intimação notificatória individualizada deste órgão.

Em se tratando da notificação, informamos da necessidade de desocupação **imediata** das edificações, levando seus pertences pessoais, bem como acionamos a empresa Braskem S.A. para que pudesse realizar o (re)tamponamento daquelas edificações, impedindo, assim, a reocupação.

Insta salientar, Excelências, que na data de protocolo do presente (22/06/2022), houve uma ação de interdição de 02 (dois) dos 03 (três) imóveis supostamente reocupados pelos moradores, conforme se pode ver pelo acervo fotográfico anexado ao presente (anexo 01). Apenas o imóvel pertencente ao Sr. Ronaldo ainda está pendente de interdição total, uma vez que este órgão está trabalhando junto da equipe social para melhor retirada (menos gravosa) forçosa, entretanto, informamos que deverá ocorrer em poucos dias após o protocolo deste.

Já no tocante ao relatório pormenorizado da situação das edificações, restou-se prejudicada, por conta da falta de acesso dos técnicos aos imóveis, porém, conforme já é de amplo conhecimento, foi-se reafirmado que todas as três edificações estão compreendidas no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias Versão 04, dentro da área de “Criticidade 00”, sendo de realocação obrigatória.

No mais, insistimos sempre em dizer da atuação desta COMPDEC no desenvolvimento das ações que compreendem os aspectos globais de: I – prevenção; II – preparação; III – mitigação; IV – resposta e V – recuperação, em consonância com a **Lei nº 12.608/2012**.

Aproveitamos o ensejo para apresentar votos cordiais de apreço, consideração e estima.


Abelardo Pedro Nobre Junior
 Mat. 955904-3
 Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00017876/2022 PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 1013-2022**

.....
Signatário(a): **JOSIEL LUIZ DA SILVA**

Data e Hora: **23/06/2022 12:53:30**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1163d370.a1810e64.81c9eb79.511621a7



























**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **requisita** a Vossa Senhoria manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A. (em anexo), devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente requisição, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição no prazo fixado poderá ensejar responsabilização civil, criminal e administrativa (§ 3º do art.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

8º da Lei Complementar nº 75/93).

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036511/2021 OFÍCIO nº 961-2021**

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **22/11/2021 17:53:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **23/11/2021 09:28:00**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 524bd213.7a2b2e29.25ec4f06.b2b2ab11



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

PORTRARIA DE CONVERSÃO N° 30, data da assinatura digital.

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelas procuradoras da República que esta subscrevem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6.º, VII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando a tramitação nesta Procuradoria da República em Alagoas do Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado em razão de notícia veiculando a permanência de moradores em área de risco delimitada no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias;

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal;

Considerando a complexidade do feito e que a instrução não se encerrou no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como que não existem elementos suficientes neste momento para a adoção das providências elencadas nos incisos do I, III e IV do art. 4º da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação conferida pela Resolução nº 106, do CSMPF, de 6 de abril de 2010;

DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001453/2021-57 em Inquérito Civil para apuração dos fatos acima referidos, mantendo-se o número de autuação originário;

2) nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, do servidor Bruno Luis Farias Rizzo, matrícula 24203, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e art. 5º, V, da Resolução n. 87/2006 do CSMPF, para funcionar como Secretário, em cujas ausências será substituído por qualquer



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

servidor em exercício no 7º Ofício da Procuradoria da República em Alagoas;

3) após os registros de praxe, a comunicação à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União e no portal do Ministério Público Federal;

4) cumpra-se o despacho retro.

5) afixar cópia desta portaria no local de costume, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.11.000.001453/2021-57

Classe de origem:

Procedimento Preparatório

Classe de destino:

Inquérito Civil

Data prevista de finalização:

28/07/2023

Usuário:

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Data:

28/07/2022 20:27



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, em virtude de notícia jornalística que relata a volta de moradores dos bairros afetadas pela atividade mineradora da empresa Braskem S.A. as suas antigas residências.

No Ofício 1013-COMPEDEC/2022 (PR-AL-00017876/2022), a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil apresentou, em síntese, as seguintes informações:

1. que existe, ao menos, 03 (três) imóveis que estariam, supostamente, reocupados por munícipes;
2. que os imóveis possuem selagem realizada por empresa especializada contratada pela Braskem S.A.;
3. que foi encontrado enorme dificuldade para notificar as pessoas que estariam reocupando os imóveis;
4. que, após exaustivas tentativas em efetivar a notificação de desocupação imediata, foi procedida a notificação de desocupação por mensagem via aplicativo WhatsApp;
5. que os cidadãos notificados tinham a opção de confirmação de leitura, sendo possível concluir que estavam cientes da notificação;
6. que até 22/06/2022, houve ação de interdição de 02 (dois) dos 03 (três) imóveis supostamente reocupados pelos moradores;
7. que apenas o imóvel de propriedade do Sr. Ronaldo ainda estaria endente de interdição total, uma vez que a Defesa Civil estava trabalhando junto a equipe social para melhor retirada forçosa (menos gravosa);
8. que a interdição ocorreria em poucos dias do protocolo realizado;
9. que o relatório pormenorizado da situação das edificações, restou prejudicada por conta da falta de acesso dos técnicos aos imóveis,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

porém todas as três edificações estão compreendidas no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias Versão 04, dentro da área de “Criticidade 00”, sendo de realocação obrigatória.

É o relatório no que tem de essencial.

Compulsando o Ofício 1013 – COMPEDC/2022, observa-se que a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil apresentou informações acerca da ação de interdição em 02 (dois) dos 03 (três) imóveis supostamente reocupados por moradores.

Nesse contexto, verifica-se que em 01 (um) dos imóveis, até a data da resposta, não havia sido realizada a interdição, tendo em vista a informação que órgão estava trabalhando junto a equipe social para a retirada menos gravosa possível. No entanto, foi informado que a interdição se daria poucos dias após o dia 22/06/2022.

Sendo assim, considerando o transcurso de cerca de 30 (trinta) dias, deve-se oficiar a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil solicitando manifestações atualizadas acerca das informações prestadas no Ofício 1013 - COMPEDEC/2022.

Diante do exposto, **determinamos** a seguinte diligência:

1. expedição de ofício à Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió, solicitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação **atualizada** acerca das informações prestadas no Ofício 1013 - COMPEDEC/2022.

Por fim, considerando a complexidade do feito e que a instrução não se encerrou no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como a não existência de elementos suficientes neste momento para a adoção das providências elencadas nos incisos I, III e IV do art. 4º da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Pùblico Federal, determinamos, com fulcro no inciso II do dispositivo retrocitado, a conversão dos autos em Inquérito Civil.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

PR-AL-00021197/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

(Assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00021197/2022 DESPACHO nº 642-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **28/07/2022 20:27:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **29/07/2022 09:39:26**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **29/07/2022 17:32:07**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0815da37.e7f7604d.32010e90.498941ad



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº566/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Abelardo Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Inquérito Civil n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **solicita** a Vossa Senhoria manifestação **atualizadas** acerca das informações prestadas no Ofício 1.013 - COMPEDEC/2022.

Certas de contarmos com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 8º, §5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente solicitação, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do inquérito civil em epígrafe.

Alfim, tendo em vista tratar-se de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de petionamento eletrônico do Ministério Públco Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100mb por arquivo). Não sendo possível o petionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

PR-AL-00021986/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

(assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

sss



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00021986/2022 OFÍCIO nº 566-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **15/08/2022 15:25:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **15/08/2022 17:22:14**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **16/08/2022 11:17:32**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **16/08/2022 20:39:58**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave fa796fde.4706e63b.b265ed16.0ef53617



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OF. 1013 - COMPDEC/2022

Maceió, 22 de junho de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF,

Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares,
Força-Tarefa Bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro,
Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro - CEP. 57045365 - Maceió/AL (82) 2121-1400

Assunto: Resposta ao Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB – Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001453.2021-57

Excelentíssimas Procuradoras da República,

Vossas Excelências demandaram deste órgão, por força do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, as seguintes informações:

manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A. (em anexo), devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

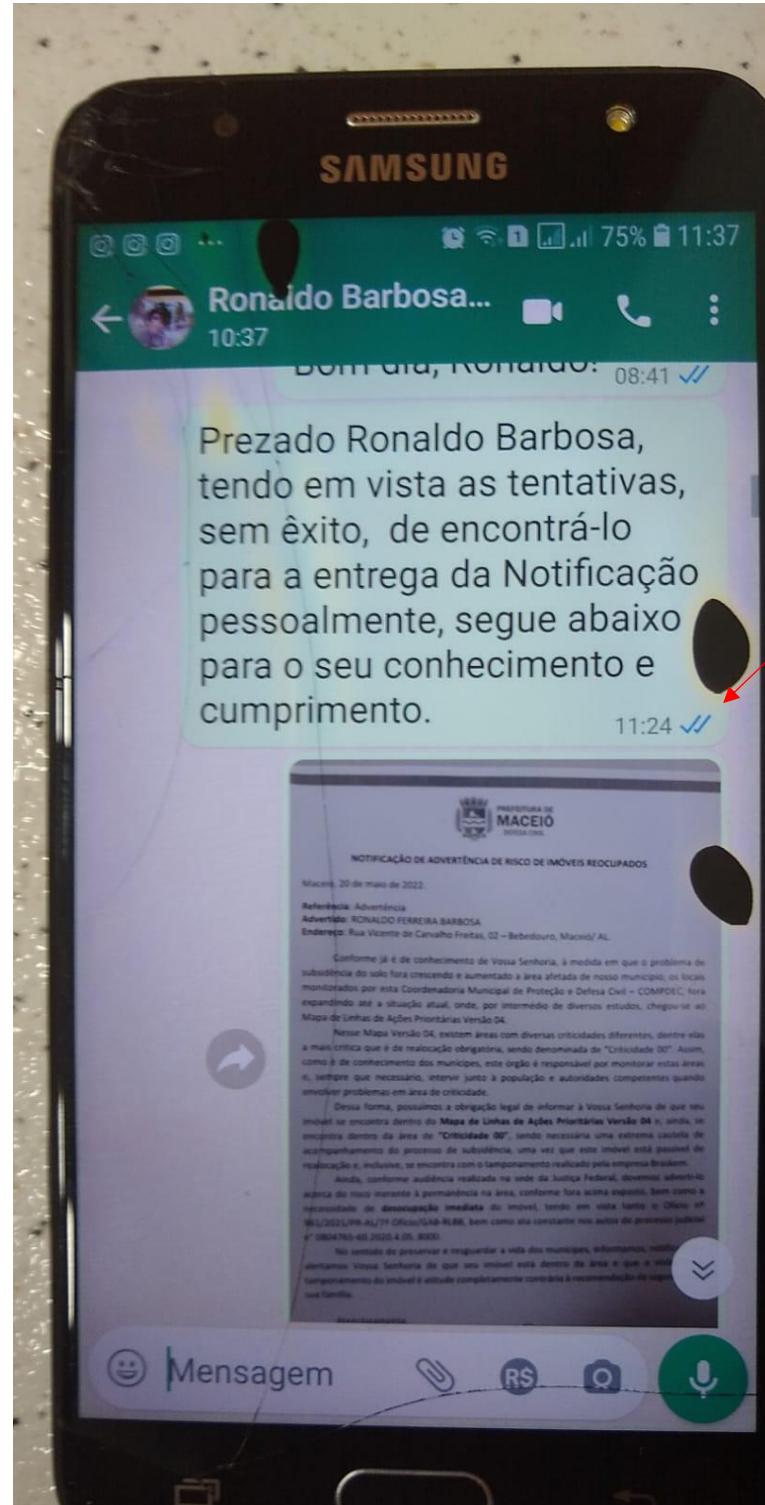
Excelências, inicialmente informamos que atualmente constam 03 (três) imóveis que estariam, supostamente, reocupados por municípios. Estes imóveis possuem a selagem realizada por empresa especializada contratada pela Braskem S.A., conforme constante nos termos de acordo costurados entre esta empresa e demais autoridades.

Ao tentarmos notificar as pessoas que estariam reocupando estes três imóveis já selados e devidamente tamponados, nos deparamos com uma enorme dificuldade em encontrar os supostos moradores, tendo em vista que em diversos momentos de passagem pelos imóveis pelo próprio Coordenador Adjunto deste órgão, **não** conseguiu visualizar a presença de quaisquer pessoas nestas edificações.

Assim, após exaustivas tentativas (todas elas frustradas) em efetivar uma notificação de desocupação imediata, o Coordenador Adjunto prosseguiu com a notificação dos supostos moradores das edificações reocupadas via aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp* para fazer a notificação de desocupação, conforme se pode visualizar de fotocópias extraídas do próprio telefone pessoal do servidor que procedeu com as notificações, senão vejamos:

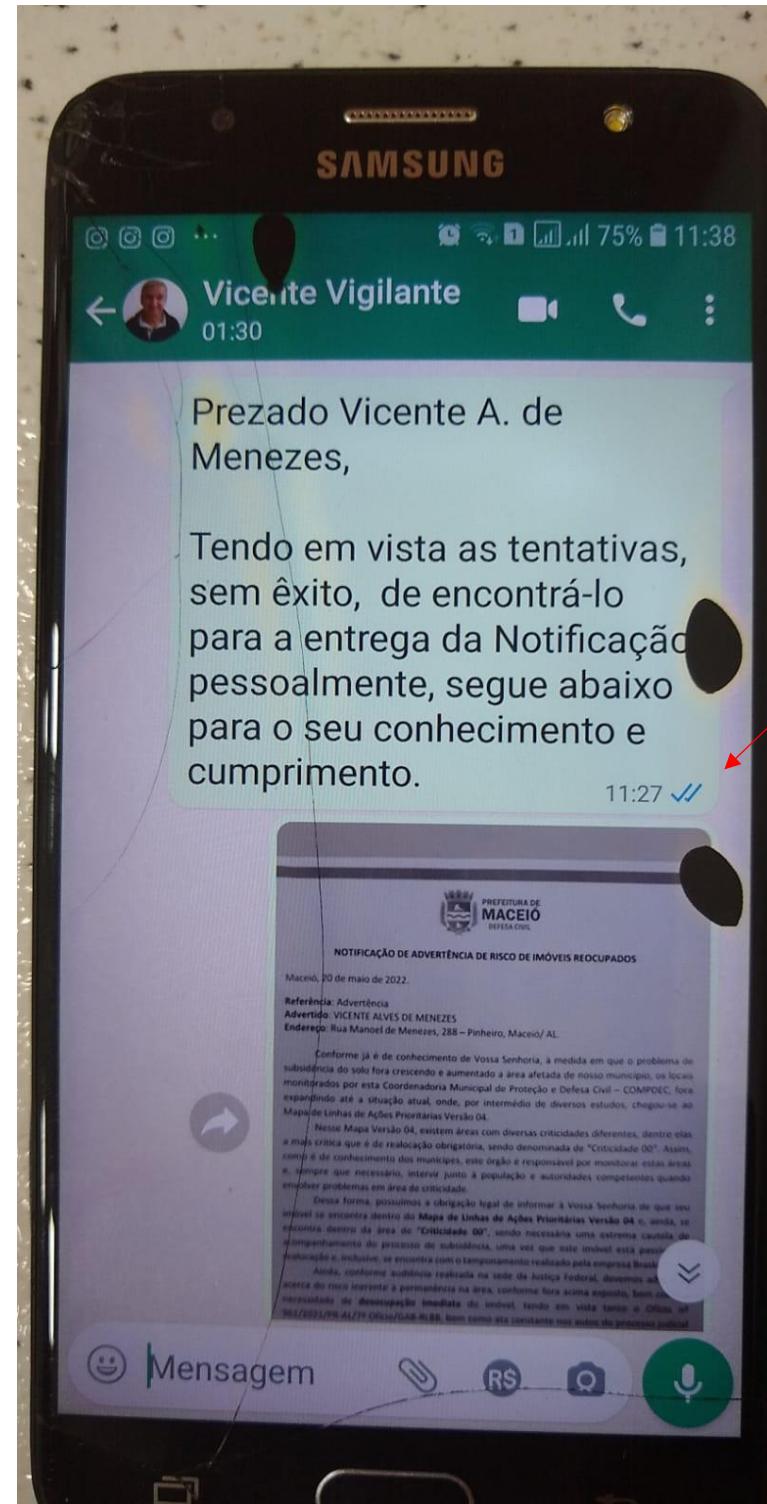


PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



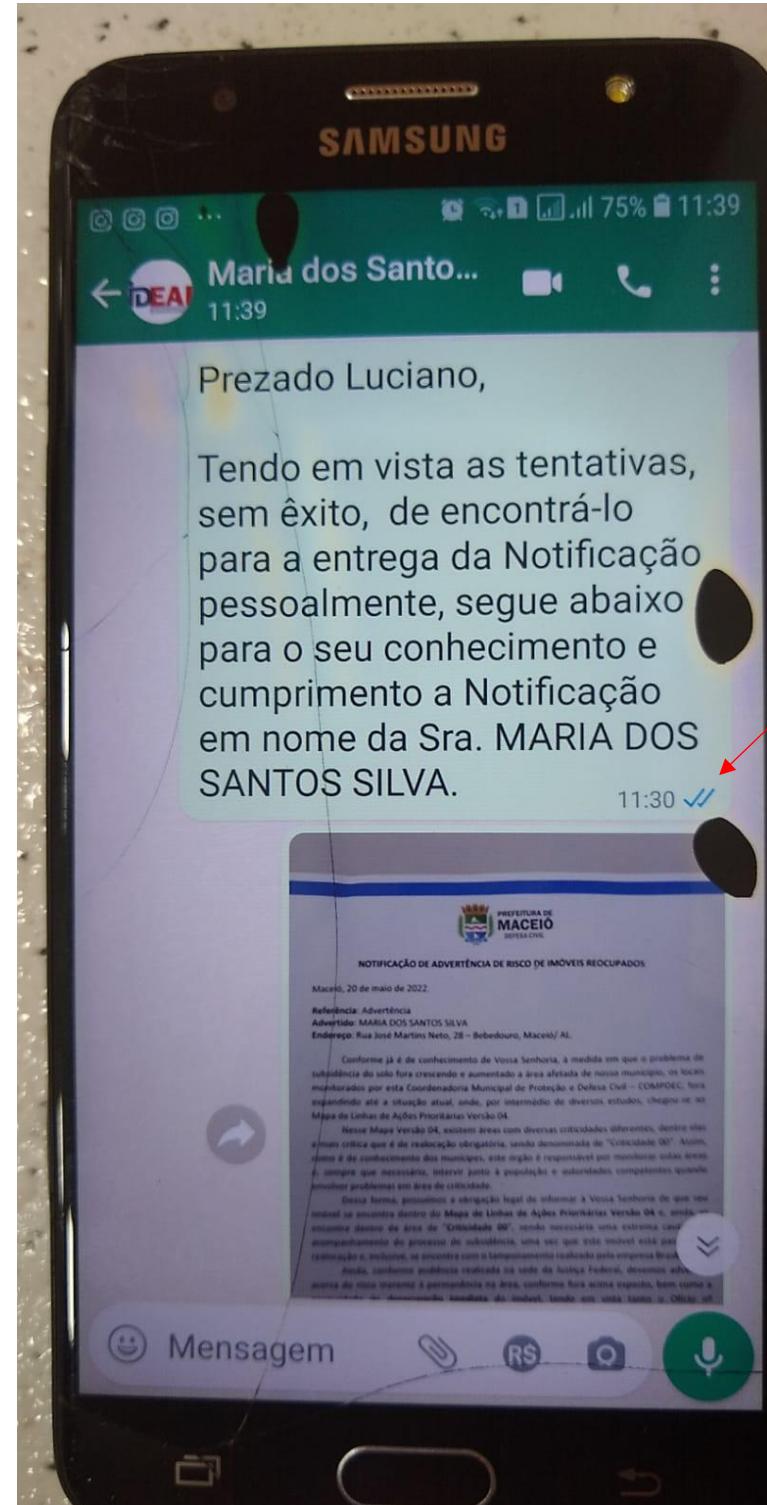


PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Como se pode visualizar nas fotos acima colacionadas, em todos os três *chats* a opção de confirmação de leitura por parte dos notificados estava ativa, se demonstrando pelo indicativo de cor azul, conforme as setas de cor vermelha apontam.

Dessa maneira, afirmamos que os municípios que adentraram nos imóveis que estavam com a selagem e tamponamento realizados, foram devidamente notificados pelo aplicativo de mensagens instantâneas, como acima demonstrado. No tocante a todos terem sido devidamente notificados, procederam com a resposta das mensagens instantâneas diretamente ao Coordenador Adjunto, confirmando a intimação notificatória individualizada deste órgão.

Em se tratando da notificação, informamos da necessidade de desocupação **imediata** das edificações, levando seus pertences pessoais, bem como acionamos a empresa Braskem S.A. para que pudesse realizar o (re)tamponamento daquelas edificações, impedindo, assim, a reocupação.

Insta salientar, Excelências, que na data de protocolo do presente (22/06/2022), houve uma ação de interdição de 02 (dois) dos 03 (três) imóveis supostamente reocupados pelos moradores, conforme se pode ver pelo acervo fotográfico anexado ao presente (anexo 01). Apenas o imóvel pertencente ao Sr. Ronaldo ainda está pendente de interdição total, uma vez que este órgão está trabalhando junto da equipe social para melhor retirada (menos gravosa) forçosa, entretanto, informamos que deverá ocorrer em poucos dias após o protocolo deste.

Já no tocante ao relatório pormenorizado da situação das edificações, restou-se prejudicada, por conta da falta de acesso dos técnicos aos imóveis, porém, conforme já é de amplo conhecimento, foi-se reafirmado que todas as três edificações estão compreendidas no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias Versão 04, dentro da área de “Criticidade 00”, sendo de realocação obrigatória.

No mais, insistimos sempre em dizer da atuação desta COMPDEC no desenvolvimento das ações que compreendem os aspectos globais de: I – prevenção; II – preparação; III – mitigação; IV – resposta e V – recuperação, em consonância com a **Lei nº 12.608/2012**.

Aproveitamos o ensejo para apresentar votos cordiais de apreço, consideração e estima.


Abelardo Pedro Nobre Junior
 Mat. 955904-3
 Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00017876/2022 PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 1013-2022**

Signatário(a): **JOSIEL LUIZ DA SILVA**

Data e Hora: **23/06/2022 12:53:30**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1163d370.a1810e64.81c9eb79.511621a7



























**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **requisita** a Vossa Senhoria manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A. (em anexo), devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente requisição, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição no prazo fixado poderá ensejar responsabilização civil, criminal e administrativa (§ 3º do art.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

8º da Lei Complementar nº 75/93).

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036511/2021 OFÍCIO nº 961-2021**

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **22/11/2021 17:53:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **23/11/2021 09:28:00**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 524bd213.7a2b2e29.25ec4f06.b2b2ab11

06/10/2022 12:20



Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Marcar Não Lido

Apagar

Reenviar

Janela de Impressão



Correio

Propriedades

De: PRAL-7º Ofício

quinta-feira - 6/outubro/2022 12:27

Para: defesacivilmaceio@smg.maceio.al.gov.br

Assunto: GT-PINHEIRO - Ofício n. 566/2022 - Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Anexos: Of566-Defesa civil.pdf (4.77 MB)

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes do GT-Pinheiro, tendo em vista que até o presente momento não aportou resposta, reencaminha-se cópia do ofício em epígrafe para ciência e adoção das providências requisitadas.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Alagoas

Assinado com login e senha por BRUNO LUIS FARIAZ RIZZO, em 06/10/2022 12:30. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodокументo). Chave 7fe3a62a.79f35f74.b01804e2.05489340



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, em virtude de notícia jornalística que relata a volta de moradores dos bairros afetadas pela atividade mineradora da empresa Braskem S.A. as suas antigas residências.

Sendo assim, foi determinada a seguinte diligência:

1. expedição de ofício à Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió, solicitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação **atualizada** acerca das informações prestadas no Ofício 1013 - COMPEDEC/2022.

Ante a requisição feita, transcorreu *in albis* o prazo assinalado no Ofício nº566/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB.

É o relatório.

Compulsando os autos, verifica-se a inércia da Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió. Por outro lado, informações foram acostadas aos autos do Processo Judicial, em que a Defesa Civil requer a prorrogação do prazo para encerramento dos trabalhos de desocupação. Em que pese haver nos autos solicitação de designação de reunião, não houve ainda decisão neste sentido.

Nesta toada, mostra-se relevante a designação de reunião para o dia 18 de novembro de 2022, às 14:30h, na Procuradoria da República em Alagoas para tratar da questão. **Providências necessárias quanto à notificação da Defesa Civil de Maceió e da Braskem.**

Maceió/AL, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

PR-AL-00032537/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

(Assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

SSS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00032537/2022 DESPACHO nº 939-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **17/11/2022 12:24:27**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **17/11/2022 15:41:47**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b649a8f2.5f5615ac.a9b9ca58.3ce12a54



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº766/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Abelardo Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Inquérito Civil n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Púlico Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, designa reunião para o dia 18 de novembro de 2022, às 14h30, na Procuradoria da República em Alagoas.

Por ocasião, a Defesa Civil deve apresentar as informações pertinentes ao plano de desocupação da área de risco.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

PR-AL-00032538/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

(assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

sss

Assinado digitalmente em 17/11/2022 15:41. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 14bal3el.f499ccca.a9cd0218.af09e0b1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00032538/2022 OFÍCIO nº 766-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **17/11/2022 12:26:43**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **17/11/2022 15:41:47**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 14ba13e1.f499cca3.a9cd0218.af09e0b1



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº566/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Abelardo Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Inquérito Civil n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públíco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **solicita** a Vossa Senhoria manifestação **atualizadas** acerca das informações prestadas no Ofício 1.013 - COMPEDEC/2022.

Certas de contarmos com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 8º, §5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente solicitação, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do inquérito civil em epígrafe.

Alfim, tendo em vista tratar-se de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de petionamento eletrônico do Ministério Públíco Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100mb por arquivo). Não sendo possível o petionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

PR-AL-00021986/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

(assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

(assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

sss



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00021986/2022 OFÍCIO nº 566-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **15/08/2022 15:25:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **15/08/2022 17:22:14**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **16/08/2022 11:17:32**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **16/08/2022 20:39:58**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave fa796fde.4706e63b.b265ed16.0ef53617



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OF. 1013 - COMPDEC/2022

Maceió, 22 de junho de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF,

Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares,
Força-Tarefa Bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro,
Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro - CEP. 57045365 - Maceió/AL (82) 2121-1400

Assunto: Resposta ao Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB – Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001453.2021-57

Excelentíssimas Procuradoras da República,

Vossas Excelências demandaram deste órgão, por força do Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB, as seguintes informações:

manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A. (em anexo), devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

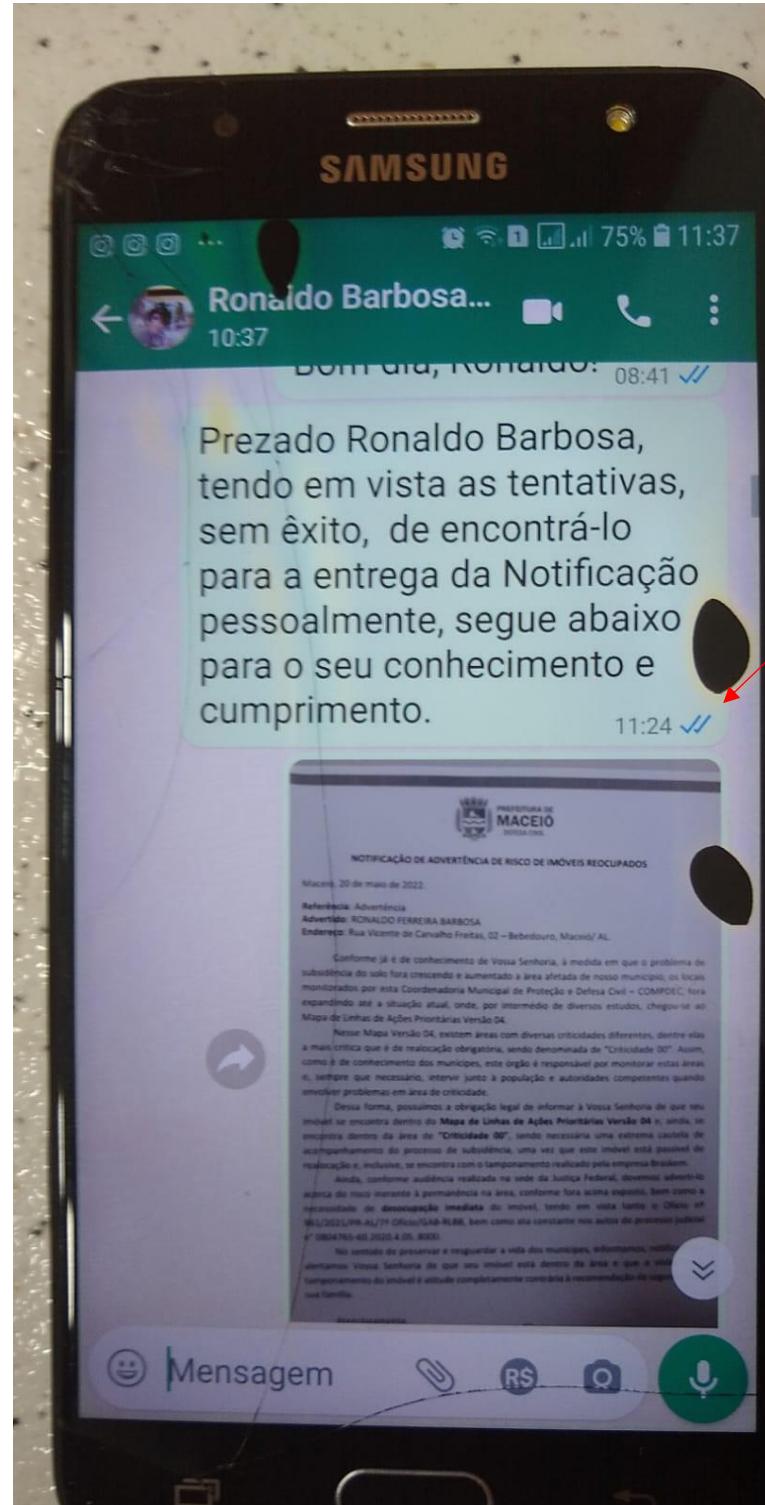
Excelências, inicialmente informamos que atualmente constam 03 (três) imóveis que estariam, supostamente, reocupados por municípios. Estes imóveis possuem a selagem realizada por empresa especializada contratada pela Braskem S.A., conforme constante nos termos de acordo costurados entre esta empresa e demais autoridades.

Ao tentarmos notificar as pessoas que estariam reocupando estes três imóveis já selados e devidamente tamponados, nos deparamos com uma enorme dificuldade em encontrar os supostos moradores, tendo em vista que em diversos momentos de passagem pelos imóveis pelo próprio Coordenador Adjunto deste órgão, **não** conseguiu visualizar a presença de quaisquer pessoas nestas edificações.

Assim, após exaustivas tentativas (todas elas frustradas) em efetivar uma notificação de desocupação imediata, o Coordenador Adjunto prosseguiu com a notificação dos supostos moradores das edificações reocupadas via aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp* para fazer a notificação de desocupação, conforme se pode visualizar de fotocópias extraídas do próprio telefone pessoal do servidor que procedeu com as notificações, senão vejamos:

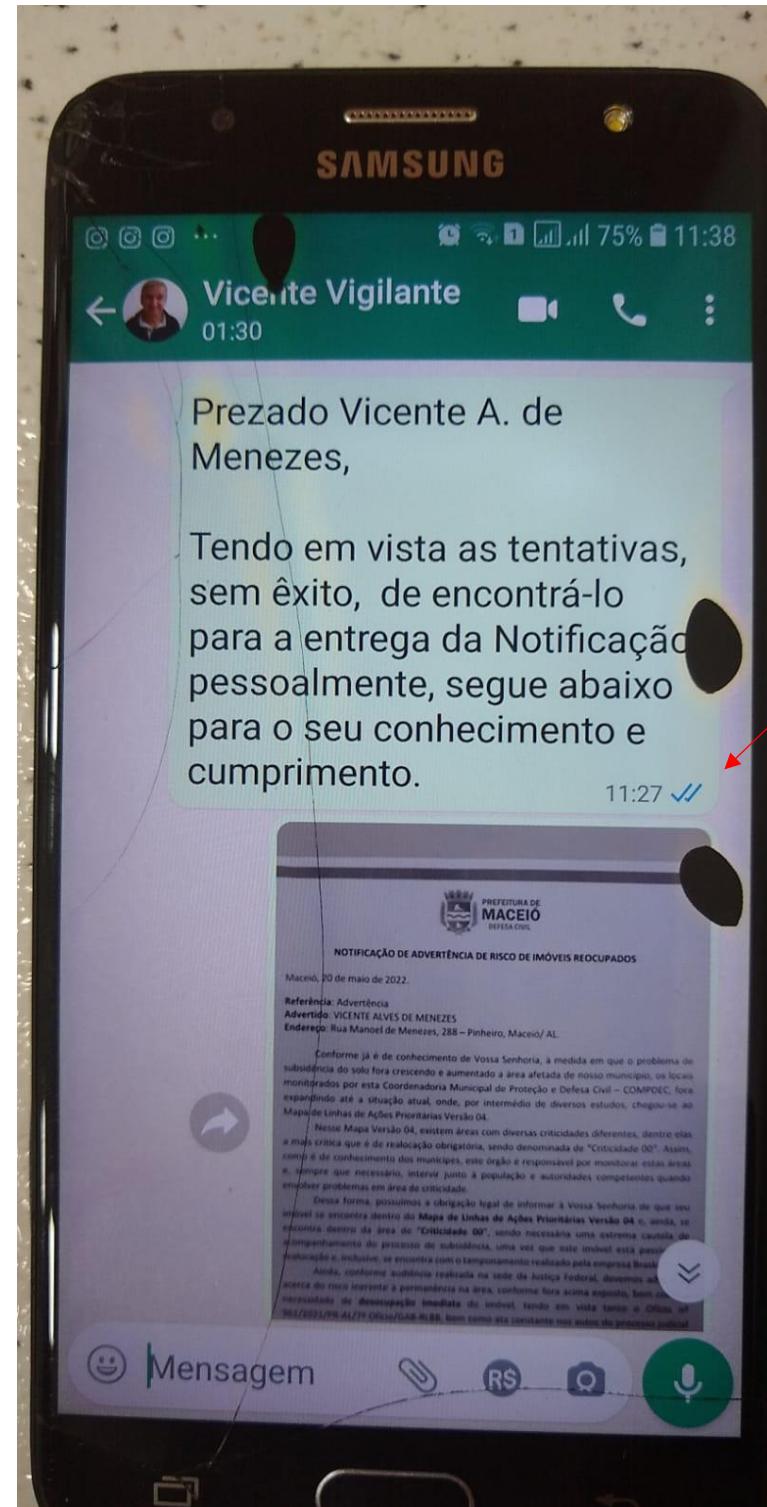


PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



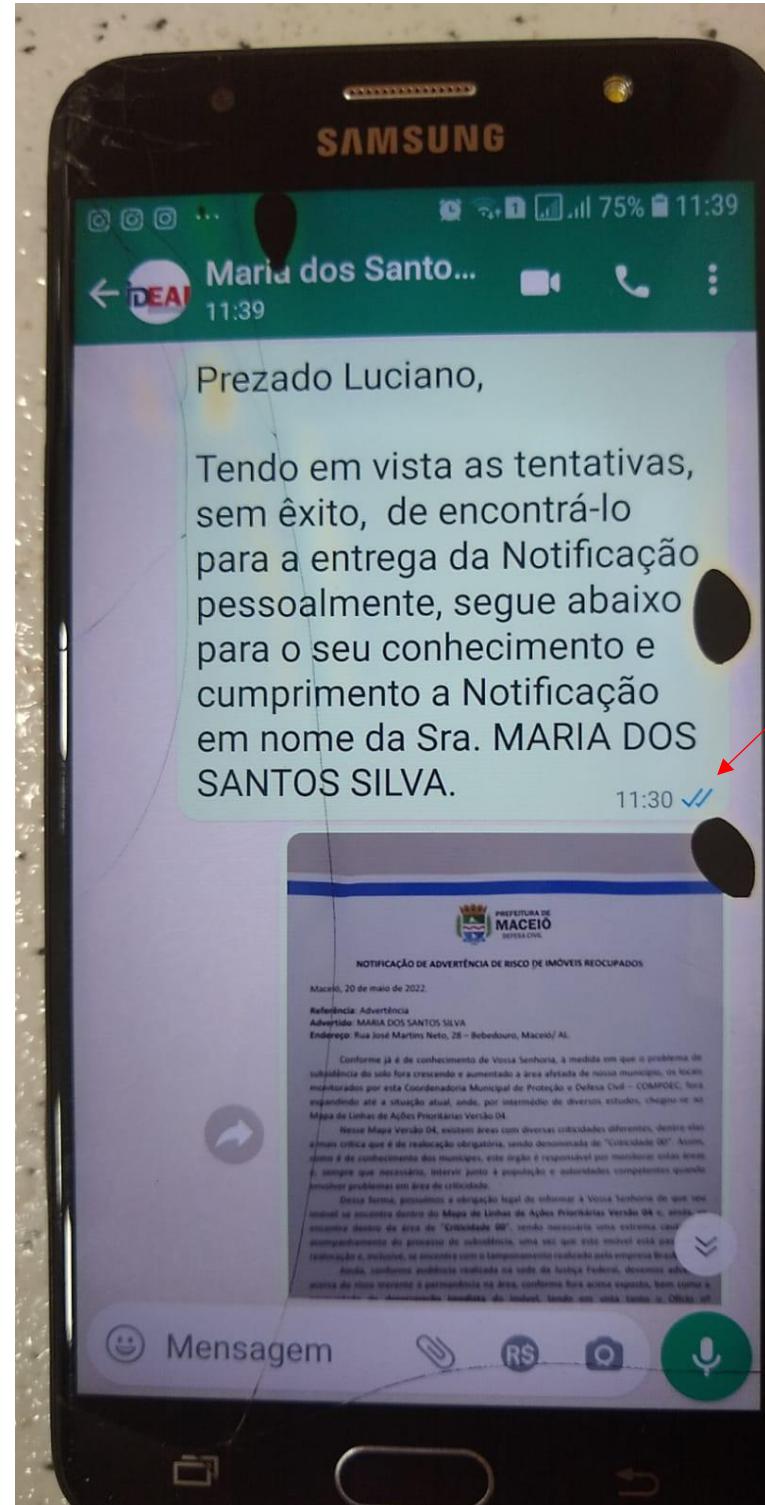


PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL





PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Como se pode visualizar nas fotos acima colacionadas, em todos os três *chats* a opção de confirmação de leitura por parte dos notificados estava ativa, se demonstrando pelo indicativo de cor azul, conforme as setas de cor vermelha apontam.

Dessa maneira, afirmamos que os municípios que adentraram nos imóveis que estavam com a selagem e tamponamento realizados, foram devidamente notificados pelo aplicativo de mensagens instantâneas, como acima demonstrado. No tocante a todos terem sido devidamente notificados, procederam com a resposta das mensagens instantâneas diretamente ao Coordenador Adjunto, confirmando a intimação notificatória individualizada deste órgão.

Em se tratando da notificação, informamos da necessidade de desocupação **imediata** das edificações, levando seus pertences pessoais, bem como acionamos a empresa Braskem S.A. para que pudesse realizar o (re)tamponamento daquelas edificações, impedindo, assim, a reocupação.

Insta salientar, Excelências, que na data de protocolo do presente (22/06/2022), houve uma ação de interdição de 02 (dois) dos 03 (três) imóveis supostamente reocupados pelos moradores, conforme se pode ver pelo acervo fotográfico anexado ao presente (anexo 01). Apenas o imóvel pertencente ao Sr. Ronaldo ainda está pendente de interdição total, uma vez que este órgão está trabalhando junto da equipe social para melhor retirada (menos gravosa) forçosa, entretanto, informamos que deverá ocorrer em poucos dias após o protocolo deste.

Já no tocante ao relatório pormenorizado da situação das edificações, restou-se prejudicada, por conta da falta de acesso dos técnicos aos imóveis, porém, conforme já é de amplo conhecimento, foi-se reafirmado que todas as três edificações estão compreendidas no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias Versão 04, dentro da área de “Criticidade 00”, sendo de realocação obrigatória.

No mais, insistimos sempre em dizer da atuação desta COMPDEC no desenvolvimento das ações que compreendem os aspectos globais de: I – prevenção; II – preparação; III – mitigação; IV – resposta e V – recuperação, em consonância com a **Lei nº 12.608/2012**.

Aproveitamos o ensejo para apresentar votos cordiais de apreço, consideração e estima.


Abelardo Pedro Nobre Junior
 Mat. 955904-3
 Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00017876/2022 PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 1013-2022**

Signatário(a): **JOSIEL LUIZ DA SILVA**

Data e Hora: **23/06/2022 12:53:30**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1163d370.a1810e64.81c9eb79.511621a7



























**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Ofício nº 961/2021/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **requisita** a Vossa Senhoria manifestação pormenorizada acerca do teor do relato da Braskem S.A. (em anexo), devendo apresentar, de forma detalhada e circunstanciada, relatório de todos os imóveis (re)ocupados localizados na área de risco definida no Mapa de Danos e Linhas de Ações Prioritárias, em sua versão mais atual, notadamente os citados na Petição anexada e no Ofício 1351 - COMPEDEC/2021, bem como apresentar de forma detalhada as providências adotadas pelo órgão acerca situação relatada. Deverá, ainda, informar as medidas adotadas para notificar os moradores de todos os imóveis re(ocupados), advertindo-os acerca do risco inerente à permanência na área, bem como a necessidade de desocupação imediata, conforme deliberado em audiência, nos autos do processo judicial 0804765-60.2020.4.05. 8000.

Certas de contar com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente requisição, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Convém salientar que o não cumprimento injustificado da presente requisição no prazo fixado poderá ensejar responsabilização civil, criminal e administrativa (§ 3º do art.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

8º da Lei Complementar nº 75/93).

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do procedimento administrativo em epígrafe.

Alfim, tendo em vista se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável -pdfA de até 100 mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00036511/2021 OFÍCIO nº 961-2021**

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **22/11/2021 17:53:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **23/11/2021 09:28:00**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 524bd213.7a2b2e29.25ec4f06.b2b2ab11

PR-AL-00023629/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Ofício nº 787/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Fernando Mota dos Santos

Representante da BRASKEM S.A

fernando.mota@braskem.com; informacaopc@faleck.com.br

Referência: Inquérito Civil n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Representante Legal,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o Ministério Público Federal, por suas procuradoras da República signatárias, designa reunião para o dia 18 de novembro de 2022, às 14h30, na Procuradoria da República em Alagoas.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

Júlia Wanderley Vale Cadete

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

Roberta Lima Barbosa Bomfim

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00034489/2022 OFÍCIO nº 787-2022**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **17/11/2022 12:47:43**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **17/11/2022 15:41:47**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4f592a5f.b10b0ade.eec3b951.7bf30d08



Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Marcar Não Lido

Apagar

Reenviar

Janela de Impressão



Correio

Propriedades

De: **PRAL-7º Ofício**
Para: **defesacivilmaceio@smg.maceio.al.gov.br**
Assunto: **Complemento - GT-PINHEIRO - Ofício n. 766/2022 - Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Anexos: [Of. 766-2022 - complemento.pdf](#) (4.84 MB)

quinta-feira - 17/novembro/2022 18:53

A Sua Senhoria o Senhor
Aberlado Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Defesa Civil do Município de Maceió

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes do GT-Pinheiro, encaminha-se cópia do ofício em epígrafe que designa reunião para o dia 18 de novembro de 2022, às 14h30, na sede da Procuradoria da República em Alagoas.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Alagoas

[Responder](#)[Responder a Todos](#)[Encaminhar](#)[Mover](#)[Marcar Não Lido](#)[Apagar](#)[Reenviar](#)[Janela de Impressão](#)[Correio](#)[Propriedades](#)De: **PRAL-7º Ofício**

quinta-feira - 17/novembro/2022 18:56

Para: fernando.mota@braskem.comCC: informacaopc@faleck.com.brAssunto: **Ofício nº 787/2022 - Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**Anexos: [Of 787-2022.pdf](#) (68 KB) [Ver](#)

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Mota dos Santos
Representante da BRASKEM S.A

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes do GT-Pinheiro, encaminha-se cópia do ofício em epígrafe que designa reunião para o dia 18 de novembro de 2022, às 14h30, na sede da Procuradoria da República em Alagoas.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria do 7º Ofício
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Alagoas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA**

ATA

Aos 18 dias do mês de novembro de 2022, às 14h30, estiveram reunidos na sala de reunião do 7º Ofício desta Procuradoria da República em Alagoas, as procuradoras da República, Dra. Roberta Lima Barbosa Bomfim e Dra. Juliana de Azevedo Santa Rosa Camara, representantes da Braskem e da Defesa Civil de Maceió/AL, conforme lista de frequência anexa, para tratar do objeto referente ao inquérito civil em epígrafe, que apura a notícia de que moradores estão retornando as suas antigas residências no bairro Pinheiro, possivelmente ocasionado por insatisfação quanto à demora para pagamento das indenizações pela Braskem.

Iniciada a reunião, foi esclarecido o teor da presente reunião pelas Dras. Roberta Bomfim e Juliana Câmara.

Passada a palavra ao Sr. Abelardo (COMPDEC) foram pontuadas as dificuldades no processo de desocupação dos imóveis pela Defesa Civil, ressaltando-se que o processo de evacuação inicial abrangia mais 14.500 famílias. Na ocasião, exemplificou-se as particularidades de alguns moradores, haja vista o negacionismo de muitos e a desconfiança deles para com a empresa Braskem no que se refere à saída e o recebimento de suas indenizações. Esclareceu-se, ainda, que foi elaborado um cronograma de desocupação, que está sendo acompanhado pelo Sr. Geraldo.

Pelo Sr. Geraldo (COMPDEC) foi discriminada a quantidade de casos residuais, 49 no total, dos quais 8 já estão em processo avançado de desocupação (de moradores e comerciantes). Em relação ao Edf. Lancaster, quanto à desocupação, foi esclarecido que existem 8 apartamentos pendentes e que as negociações estão avançando. Informou-se que a maioria das pessoas que se recusam a sair do imóvel estão barganhando valores indenizatórios maiores e que a Defesa Civil não intervém nesse tema. Frisou, por fim, que a Braskem tem colaborado para resolução dos problemas. Anotou, também, que o fato de alguns moradores terem conseguido a revisão dos valores indenizatórios para cima tem

contribuído para que os demais moradores permaneçam nos imóveis como forma de barganhar o aumento de suas quantias indenizatórias.

Pelo representante da Braskem (Dr Daniel) foi esclarecido que a desocupação tem sido um sucesso, haja vista a complexidade das demandas e a quantidade de imóveis que precisaram ser desocupados, mormente porque, até o momento, não ocorreu nenhuma intercorrência trágica, em que pese não se possa diminuir os esforços para agilizar seu encerramento. Informou que a Braskem, em vários casos, ofereceu meios alternativos para promover a desocupação dos moradores residuais, tais como hotéis e alugueis. Pontuou, no entanto, que essas concessões, por vezes, motivam os demais moradores a não sair do imóveis. Na sequência, informou os números de desocupações ocorridas desde 2021.

Pelo Dr. Fernando Mota (Braskem) foi dito que, das 49 pessoas residuais, existe uma expectativa de que 23 sejam mais resistentes à saída do imóvel. Em síntese, informou que existem famílias resistentes e que estão barganhando melhorias em sua negociação. Por outro lado, esclareceu que existe uma perspectiva de que famílias não saiam independentemente das negociações e que precisam ser adotadas medidas de caráter preventivo, porque são pessoas que já demonstraram um perfil psicossocial de grande resistência ao programa.

Em contraposição ao que fora informado pelo Dr. Fernando, o Sr. Geraldo (COMPDEC) exemplificou o caso de um morador que estava, inicialmente, incluso nesses 23 casos (que, em tese, não abandonaria o imóvel, mas que acabou saindo), registrando que não é tão simples delimitar os casos em que os moradores nunca sairão das residências. Propôs a concessão de mais tempo para dialogar com os moradores.

Pela Dra. Juliana Câmara foi dito que essa situação já vem se prolongando por muito tempo e que superou a data prevista para desocupação no cronograma anteriormente apresentado. Ponderou que, após 1 ano da audiência judicial, 1/3 do problema ainda persiste, sendo que as pessoas já tiveram 3 anos para desocupar seus imóveis.

Pelo representante da Braskem (Dr Daniel) ratificou as informações prestadas pelo Dr. Fernando, sobretudo a necessidade de se dar prosseguimento à desocupação dos imóveis residuais.

Pela Dra. Roberta Bomfim foram elucidadas as dificuldades que o tema reclama, reconhecendo-se o trabalho que a Defesa Civil vem promovendo até então. Pontuou que é importante, neste momento, traçar as estratégias para promover as desocupações mais sensíveis, já que os riscos elucidados no mapa de feições persistem desde 2018.

Pelo Sr. Geraldo (COMPDEC) foi sugerida a propositura de ação de desocupação individual em face desses moradores, inclusive com a tentativa de conversar com o juízo federal competente.

Pelo representante da Braskem (Dr Daniel) foi alertada a necessidade de

constar apoio no momento dessas demandas, como, por exemplo, apoio psicológico etc., além da mera chegada de força policial para promover a desocupação da área.

Pelo Sr. Abelardo (COMPDEC) foi registrada a importância de se ter apoio de vários órgãos, tais como da Polícia Militar, para realização da desocupação, haja vista a resistência dos moradores, sobretudo em razão da incompreensão sobre as razões de não desocupação do Hospital Sanatório na região, o que acaba por motivar alguns moradores a permanecer na área também. Esclareceu que a realidade do Mutange era distinta da realidade do Pinheiro. Sugeriu que o processo de demolição precisa ser iniciado, porque é uma forma de o morador entender a gravidade da situação e que o processo de desocupação é definitivo.

Pela Dra. Roberta Bomfim foi indagado quantas pessoas não ingressaram no programa, tendo sido respondido pelos representantes da Braskem que apenas 4 não adentraram.

Pela Dra. Roberta Bomfim foi sugerido que a Braskem ofereça um pacote de serviços aos inquilinos supervenientes do Edf. Lancaster para que eles possam desocupar as unidades habitacionais em tempo hábil, tais como mudança, hospedagem, guarda-volume e auxílio de imobiliárias para encontrar novo imóvel apto para moradia.

O Dr. Fernando informou que o programa já oferece lucros cessantes e antecipação de dinheiro.

Na sequência foi mencionada a situação do proprietário do ferro velho.

Pela representante da Braskem (Dra Patrícia) foi dito que a empresa já compensou definitivamente o Sr. Tales, já antecipou e pagou os valores devidos e ele assinou um termo se comprometendo a sair do imóvel após 15 dias do recebimento da indenização, no entanto, até o momento não saiu da propriedade.

O Sr. Geraldo (COMPDEC) esclareceu que o Sr. Tales não condicionou sua saída a nada e que ele (Tales) se preocupou com os catadores de lixo que iam em seu ferro velho deixar as mercadorias, extraíndo seu sustento desta atividade.

Pela Dra. Roberta Bomfim foi indagado em quanto tempo a empresa consegue indenizar esses catadores que entregam seus produtos no ferro-velho do Sr. Tales, ocasião em que a Dra. Patrícia (Braskem) esclareceu que, no momento em que a população vulnerável (de catadores) entregar a documentação necessária, em pouco tempo a empresa conseguirá indenizá-los. No entanto, afirmou que muitos desses populares não possuem sequer documento de identificação e a Braskem, com as informações de que dispõe, não consegue identificar a quem deve pagar, mostrando-se relevante o apoio da Defesa Civil na informação e até na reunião de documentação.

Pela Dra. Juliana Câmara foi sugerido que a DPU e a DPE fossem convidadas a participar dessas reuniões de apoio a esse grupo vulnerável de catadores, em assistência jurídica, haja vista a desconfiança da população em relação à Braskem, como forma de

reforçar o compromisso de todos os envolvidos no programa.

Pelo Dr. Fernando foi esclarecido que os catadores serão indenizados em razão de suas perdas. Reiterou a importância de os catadores apresentarem a documentação e que em uma semana a empresa consegue realizar o pagamento dessas pessoas. Esclareceu, também, que é importante também tentar entender o que esses catadores farão após o tamponamento do ferro-velho do Sr. Tales. Para tanto, é necessário que se promova um diálogo com eles para entender as perspectivas dessas pessoas para que a empresa possa encaminhá-las para novas profissões se for o caso.

Pela Dra. Juliana Câmara foi sugerido que fosse divulgado aos catadores que o ferro velho seria tamponado em 1 semana, como estímulo para apresentarem a documentação nesse mesmo prazo.

Pela Dra. Roberta Bomfim foi questionado quanto aos imóveis com situação estrutural mais graves e que ainda não foram desocupados.

Pela representante da Braskem (Dra. Patrícia) foi esclarecida a situação do Sr. Nijauro, que ele está pensando em retornar ao imóvel; que foi solicitado o PTI (que está em confecção) e que o referido trocou de advogado 4 vezes. Esclareceu que a Braskem vem movendo esforços para dar andamento ao caso em questão.

Em relação a Sra. Sheila, informou que ela foi crescendo a expectativa em relação ao valor do imóvel, solicitando inúmeras reanálises das propostas apresentadas, e que o pleito do imóvel está fora do valor de mercado.

O Sr. Geraldo (COMPDEC) informou que seria necessário buscar o apoio da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiro, da Policia Federal e da SAMU para fazer um cronograma de desocupação.

Pela Dra. Roberta Bomfim foi pontuada a dificuldade enfrentada pela SAMU, sobretudo em razão da alta demanda que ela está sujeita e foi indagado se seria possível a empresa apresentar uma outra alternativa, ocasião em que Dr. Daniel informou que a Braskem poderia contratar uma ambulância com equipe profissional a disposição para cada operação a ser realizada.

Pelo Sr. Geraldo (COMPDEC) foi sugerido que fosse realizado esse cronograma com a participação de vários órgãos, inclusive com a indicação de responsável por parte do Ministério Público Federal para acompanhamento.

Pela Dra. Roberta Bomfim foi dito que conhece o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Defesa Civil de Maceió, de modo que não considera essa indicação necessária.

Pela Dra. Roberta Bomfim foi informado que o cronograma apresentado nos autos vai até o final de janeiro de 2023. Além do mais, indagou quais seriam as dificuldades em relação à população vulnerável (PCDs e idosos), mostrando-se necessário um olhar

especial.

Pelo Sr. Geraldo (COMPDEC) foi informado que a maioria dessas pessoas relatam o impacto em relação à mudança para uma casa provisória para, na sequência, passarem por outra mudança definitiva.

Pela representante da Braskem (Dra Patrícia) foi dito que, em alguns casos, a empresa não consegue sequer elucidar as dificuldades da população vulnerável.

Pelo representante da Braskem (Dr Daniel) foi dito que empresa tem se mobilizado para resolver as demandas, providenciando hotel, aluguel e imobiliárias para busca de novos moradias. Todavia, informou que existem inúmeras particularidades que reclamam soluções distintas e complexas.

Na sequência, foram tratados os demais casos específicos dos moradores resistentes à saída do imóvel.

Pela Dra. Roberta Bomfim foi ressaltada a importância de se dar andamento aos casos difíceis. Elucidou que, após quase 3 anos, esse fluxo de indenização promovido pela empresa não pode ser mais a via principal, tendo em vista a quantidade diminuta de casos quando comparada com a situação inicial. Esclareceu que a infinidade de processos de reanálises das propostas tem tumultuado o andamento do próprio programa de compensação e que isto não tem se mostrado saudável, sobretudo para os atingidos. Salientou a importância de que a duração do processo extrajudicial também tenha duração razoável.

ENCAMINHAMENTOS

- 1) A Defesa Civil de Maceió realizará cronograma de intervenção, reunindo os demais órgãos participantes nas operações de desocupação;
- 2) A Defesa Civil fixará e divulgará data de tamponamento do ferro-velho do Sr. Tales;
- 3) A Defesa Civil auxiliará os catadores de lixo na reunião da documentação necessária a ser apresentada à Braskem na juntada de documentação dos catadores de lixo;
- 4) A Braskem contratará as ambulâncias e as equipes correspondentes para participação das operações de desocupação;
- 5) A Braskem se compromete a fornecer, em relação ao Edf. Lancaster, caminhão de mudança, guarda-volume, estadia por tempo limitado, ao passo que a Defesa Civil promoverá a lacração imediata do imóvel;

Após, nada mais tendo a acrescentar, foi encerrada a presente reunião às 16h30 e lavrada a ata por mim, Bruno Luís Farias Rizzo, técnico do MPU/Apoio Administrativo, e assinado pelas procuradoras da República Dra. Roberta Lima Barbosa Bomfim e Juliana de

Azevedo Santa Rosa Câmara.

(assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA
Procuradora da República

(assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00034445/2022 ATA**

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **25/11/2022 16:49:28**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **25/11/2022 20:18:25**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 81197c5d.6279d675.abad6377.66c399b9



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OF. 1472 - COMPDEC/2022

Maceió, 30 de novembro de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF,

Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares,
Força-Tarefa Bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro,
Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro - CEP. 57045365 - Maceió/AL (82) 2121-1400

Assunto: Atualização parcial do *status* de desocupação da área de “Criticidade 00” do Mapa de Linhas de Ações Prioritárias – Versão 04.

Excelentíssimas Procuradoras da República,

Confirmando o comprometimento desta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC no tocante à desocupação total da área denominada de “Criticidade 00” do Mapa vigente, trazemos algumas atualizações importantes necessárias para o conhecimento de Vossas Excelências, sendo:

- No dia 25/11/2022 procedemos com a interdição **total** da edificação residencial “Lancaster”, com 100% (cem por cento) dos inquilinos realocados (acervo fotográfico comprobatório em anexo);

Com isso, passamos para o atual cenário de realocação dentro da área de “Criticidade 00”:

CLASSIF.	FREQ.	%
S/ Idoso Residindo	19	51%
C/ Idoso Residindo	8	22%
Comércio/ Servs.	10	27%
TOTAL	37	100%



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Moradores/ Comércio:

Moradores/ Com.	FREQ.	%
Desocupados	51	58%
Ocupados	37	42%
TOTAL	88	100%

Ed. Lancaster:

Ed. Lancaster	FREQ.	%
Desocupados	40	100%
Ocupados	0	0%
TOTAL	40	100%

Evolução Geral:

GERAL	FREQ.	%
Desocupados	91	71%
Ocupados	37	29%
TOTAL	128	100%

Nesse interim, informamos que, dentro do escopo de desocupação da área de “Criticidade 00”, estamos tomando todas as providências cabíveis para o bom deslinde do caso.

No mais, insistimos sempre em dizer da atuação desta COMPDEC no desenvolvimento das ações que compreendem os aspectos globais de: I – prevenção; II – preparação; III – mitigação; IV – resposta e V – recuperação, em consonância com a **Lei nº 12.608/2012**.

Aproveitamos o ensejo para apresentar votos cordiais de apreço, consideração e estima.


Abelardo Pedro Nobre Junior
 Mat. 955904-3
 Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00035817/2022 PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 1472-2022**

Signatário(a): **JOSIEL LUIZ DA SILVA**

Data e Hora: **30/11/2022 14:05:39**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c7c2eb15.4f523fcb.80fcb5b9.548e7e5b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00035897/2022 OFÍCIO**

Signatário(a): **BRUNO LUIS FARIAS RIZZO**

Data e Hora: **30/11/2022 14:52:31**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 96c403cf.aff7b9aa.5495977d.9a0db071

07/12/22, 14:45



Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Marcar Não Lido

Apagar

Reenviar

Janela de Impressão



Correio

Propriedades

De: **PRAL-7º Ofício**

quarta-feira - 7/dezembro/2022 14:45

Para: informacaopc@faleck.com.brCC: defesacivilmaceio@smg.maceio.al.gov.brAssunto: **Ata de reunião - Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**Anexos: [PR-AL-00034445.2022.pdf](#) (87 KB) [Ver](#)

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Mota dos Santos
Representante da BRASKEM S.A

A Sua Senhoria o Senhor
Aberlado Pedro Nobre Júnior
Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL
Defesa Civil do Município de Maceió

De ordem das Exmas. procuradoras da República integrantes do GT-Pinheiro, encaminha-se cópia da ata de reunião anexa para ciência.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.11.000.001453/2021-57

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, em virtude de notícia jornalística que relata a volta de moradores dos bairros afetadas pela atividade mineradora da empresa Braskem S.A. as suas antigas residências.

No Ofício 1013-COMPEDEC/2022 (PR-AL-00017876/2022), a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil apresentou, em síntese, as seguintes informações:

1. que existe, ao menos, 03 (três) imóveis que estariam, supostamente, reocupados por munícipes;
2. que os imóveis possuem selagem realizada por empresa especializada contratada pela Braskem S.A.;
3. que foi encontrado enorme dificuldade para notificar as pessoas que estariam reocupando os imóveis;
4. que, após exaustivas tentativas em efetivar a notificação de desocupação imediata, foi procedida a notificação de desocupação por mensagem via aplicativo WhatsApp;
5. que os cidadãos notificados tinham a opção de confirmação de leitura, sendo possível concluir que estavam cientes da notificação;
6. que até 22/06/2022, houve ação de interdição de 02 (dois) dos 03 (três) imóveis supostamente reocupados pelos moradores;
7. que apenas o imóvel de propriedade do Sr. Ronaldo ainda estaria endente de interdição total, uma vez que a Defesa Civil estava trabalhando junto a equipe social para melhor retirada forçosa (menos gravosa);
8. que a interdição ocorreria em poucos dias do protocolo realizado;
9. que o relatório pormenorizado da situação das edificações, restou prejudicada por conta da falta de acesso dos técnicos aos imóveis,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

porém todas as três edificações estão compreendidas no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias Versão 04, dentro da área de “Criticidade 00”, sendo de realocação obrigatória.

Compulsando o Ofício 1013 – COMPEDC/2022, observa-se que a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil apresentou informações acerca da ação de interdição em 02 (dois) dos 03 (três) imóveis supostamente reocupados por moradores.

Nesse contexto, verificou-se que em 01 (um) dos imóveis, até a data da resposta, não havia sido realizada a interdição, tendo em vista a informação que órgão estava trabalhando junto a equipe social para a retirada menos gravosa possível. No entanto, foi informado que a interdição se daria poucos dias após o dia 22/06/2022.

Sendo assim, considerando o transcurso de cerca de 30 (trinta) dias, fez-se necessário oficiar à Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil solicitando manifestação atualizadas acerca das informações prestadas no Ofício 1013 - COMPEDEC/2022.

Diante do exposto, foi determinada a seguinte diligência:

1. expedição de ofício à Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió, solicitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação **atualizada** acerca das informações prestadas no Ofício 1013 - COMPEDEC/2022.

Ante a requisição feita, transcorreu *in albis* o prazo assinalado no Ofício nº566/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB.

Nesse sentido, verificou-se a inércia da Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió. Por outro lado, informações foram acostadas aos autos do processo judicial de Cumprimento, em que a Defesa Civil requereu a prorrogação do prazo para encerramento dos trabalhos de desocupação. Em que pese haver nos autos solicitação de designação de reunião, não havia naquele momento ainda decisão neste sentido. Nesta toada, mostrou-se relevante a designação de reunião para o dia 18 de novembro de 2022, às 14:30h, na Procuradoria da República em Alagoas para tratar da questão.

Por conseguinte, diante da realização da audiência (PR-AL-00034445/2022) com a presença dos representantes da Braskem e da Defesa Civil de Maceió/AL, alguns



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

encaminhamentos foram realizados, nos quais a Braskem ficou responsável por contratar as ambulâncias e as equipes correspondentes para participação das operações de desocupação e se comprometer a fornecer, em relação ao Edf. Lancaster, caminhão de mudança, guarda-volume, estadia por tempo limitado, ao passo que a Defesa Civil promoverá a lacração imediata do imóvel. Ademais, a Defesa Civil assumiu as seguintes obrigações: 1) realizar cronograma de intervenção, reunindo os demais órgãos participantes nas operações de desocupação; 2) fixar e divulgar data de tamponamento do ferro-velho do Sr. Tales; 3) auxiliar os catadores de lixo na reunião da documentação necessária a ser apresentada à Braskem na juntada de documentação dos catadores de lixo.

Compulsando o ofício 1472 - COMPDEC/2022 (PR-AL-00035897/2022), a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió informou que no dia 25/11/2022 procedeu com a interdição total da edificação residencial “Lancaster”, com 100% dos inquilinos realocados. Porém com os próprios dados colecionados pela mesma, observa-se que ainda havia um percentual de 29% de ocupação no total da área de “Criticidade 00”.

Ademais, em janeiro de 2023, fora realizada audiência judicial para tratar da evolução destes trabalhos. Nesta ocasião, restou encaminhado que Defesa Civil e Braskem apresentariam informações atualizadas nos autos, o que fora apresentado.

Após a análise dos documentos, assim como informações apresentadas em procedimentos individuais, percebeu-se que houve avanço em casos relevantes.

É o relatório no que se tem de essencial.

Sendo assim e considerando lapso temporal já transcorrido, cabe instar a Braskem e a Defesa Civil de Maceió/AL a se manifestarem sobre as atualizações. **Antes, porém, devem ser juntados aos autos a documentação apresentada no bojo do Cumprimento de Sentença.**

Diante do exposto, **determinamos** as seguintes diligências:

1. expedição de ofício à Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió, solicitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação atualizada acerca: 1) da execução do cronograma de intervenção, reunido com os demais órgãos participantes nas operações de desocupação; 2) a execução do tamponamento do ferro-velho do Sr. Teles; 3) o cumprimento do auxílio aos catadores de lixo na reunião da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

documentação necessária a ser apresentada à Braskem na juntada de documentação dos catadores de lixo; 4) da lacração imediata do imóvel Edf. Lancaster; 5) informações atualizadas sobre o cenário de moradores remanescentes, tal qual apresentado em juízo.

2. expedição de ofício à Braskem S/A, solicitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação atualizada acerca: 1) da contratação de ambulâncias e equipes correspondentes para participação das operações de desocupação; 2) da comprovação do fornecimento de caminhão de mudança, guarda-volume, estadia por tempo limitado para aqueles que restavam desocupar o Edf. Lancaster; 3) informações atualizadas sobre o cenário de moradores remanescentes, tal qual apresentado em juízo.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

PR-AL-00008380/2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

mm



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00008380/2023 DESPACHO nº 141-2023**

.....
Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **01/06/2023 18:53:01**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **02/06/2023 10:12:41**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **02/06/2023 11:58:30**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **02/06/2023 12:57:32**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a83d2436.c0b4ee24.339e3502.6a26341d

PR-AL-00023629/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Ofício nº 152/2023/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Fernando Mota dos Santos

Representante da BRASKEM S.A

fernando.mota@braskem.com; informacaopc@faleck.com.br

Referência: Inquérito Civil n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Representante Legal,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públíco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **solicita** a Vossa Senhoria manifestação atualizada acerca: 1) da contratação de ambulâncias e equipes correspondentes para participação das operações de desocupação; 2) da comprovação do fornecimento de caminhão de mudança, guarda-volume, estadia por tempo limitado para aqueles que restavam desocupar o Edf. Lancaster; 3) informações atualizadas sobre o cenário de moradores remanescentes, tal qual apresentado em juízo.

Certas de contarmos com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 8º, §5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente solicitação, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do inquérito civil em epígrafe.

Alfim, tendo em vista tratar-se de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada

exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável pdfA de até 100mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

Júlia Wanderley Vale Cadete

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

Roberta Lima Barbosa Bomfim

Procuradora da República

mm



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00008399/2023 OFÍCIO nº 152-2023**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **01/06/2023 18:54:12**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **02/06/2023 10:12:41**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **02/06/2023 11:58:30**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **02/06/2023 12:57:32**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 813a808d.8ccc22e1.2d5e48bf.8eb62e83

PR-AL-00023629/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Ofício nº 153/2023/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB

Maceió-AL, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

Abelardo Pedro Nobre Júnior

Coordenador Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil do Município de Maceió/AL

Defesa Civil do Município de Maceió

Referência: Inquérito Civil n.º 1.11.000.001453/2021-57

Senhor Coordenador,

Visando à instrução dos autos em epígrafe, o **Ministério Públco Federal**, por suas procuradoras da República signatárias, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/1993, **solicita** a Vossa Senhoria manifestação atualizada acerca: 1) da execução do cronograma de intervenção, reunido com os demais órgãos participantes nas operações de desocupação; 2) a execução do tamponamento do ferro-velho do Sr. Teles; 3) o cumprimento do auxílio aos catadores de lixo na reunião da documentação necessária a ser apresentada à Braskem na juntada de documentação dos catadores de lixo; 4) da lacração imediata do imóvel Edf. Lancaster; 3) informações atualizadas sobre o cenário de moradores remanescentes, tal qual apresentado em juízo.

Certas de contarmos com a presteza de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 8º, §5º, da Lei Complementar nº 75/93, **fixamos o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para o atendimento da presente solicitação, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Por ocasião da resposta, solicitamos que seja feita referência expressa ao número do ofício e do inquérito civil em epígrafe.

Alfim, tendo em vista tratar-se de procedimento eletrônico, nos termos da Portaria PGR/MPF nº.: 1.213, de 26.12.2018, a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, no endereço apps.mpf.mp.br/spe/login (formatação de arquivos em PDF pesquisável-pdfa de até 100mb por arquivo). Não sendo possível o peticionamento eletrônico, a resposta poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico institucional: pral-07oficio@mpf.mp.br. Não serão mais recepcionados documentos físicos, nem mesmo via Correios.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

Júlia Wanderley Vale Cadete

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary

Procuradora da República

Assinado Digitalmente

Roberta Lima Barbosa Bomfim

Procuradora da República

mm



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00008401/2023 OFÍCIO nº 153-2023**

.....
Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **01/06/2023 18:55:16**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **02/06/2023 10:12:42**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **02/06/2023 11:58:30**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **02/06/2023 12:57:32**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d66dc78e.5c8b3894.2a6413f9.07a08123

PR-AL-00020513/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 416/2023

Referência: 1.11.000.001453/2021-57

Assunto: Registrar

Considerando que se avizinha a data prevista para finalização do presente feito, prorrogue-se o prazo de tramitação por mais 1 ano, adotando-se as cautelas de praxe. Ademais, considerando que foram expedidos os Ofícios n. 152 e 153/2023 aos respectivos destinatários em 06.07.2023, aguarda-se o fim do prazo em 17.07.2023.

Não havendo resposta no prazo assinalado, reiterem-se os expedientes independentemente de novo despacho. Após, venham os autos conclusos para nova análise.

Maceió, 6 de julho de 2023.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
PROCURADORA DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AL-00020513/2023 DESPACHO nº 416-2023**

Signatário(a): **ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM**

Data e Hora: **14/07/2023 14:57:36**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**

Data e Hora: **16/07/2023 20:41:12**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIA WANDERLEY VALE CADETE**

Data e Hora: **17/07/2023 17:09:28**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA**

Data e Hora: **17/07/2023 22:07:30**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 62cb771e.a6803c7e.1d54e789.4cade718



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.11.000.001453/2021-57

Data prevista de finalização:

27/07/2024 20:27

Usuário:

BRUNO LUIS FARIAS RIZZO

Data:

21/07/2023 13:25



Maceió/AL, 20 de julho de 2023

**Exmas. Sras. Dras. Procuradoras da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República – Alagoas**

Assunto: Ofício n° 152/2023/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB
Inquérito Civil n.º 1.11.000.001453/2021-57

Excelentíssimas Senhoras Doutoras Procuradoras,

A Braskem S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno, 1.561, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari - BA, CEP 42816-200 (“Braskem”), vem, pelo presente documento, responder ao Ofício em epígrafe, conforme segue.

No referido Ofício, solicitou-se manifestação atualizada acerca (*i*) da contratação de ambulâncias e equipes correspondentes para participação das operações de desocupação; (*ii*) do fornecimento de caminhão de mudança, guarda-volume, estadia por tempo limitado para aqueles que restavam desocupar o Edif. Lancaster; e (*iii*) informações atualizadas sobre o cenário de moradores remanescentes, tal qual apresentado em juízo.

De início, informa-se que a desocupação do Edifício Lancaster (“Edifício”) foi concluída em 25/11/2022, com operação realizada pela Defesa Civil de Maceió/AL. Na oportunidade, ocorreu a desocupação da totalidade das unidades do Edifício, incluindo-se aquelas que foram alvo de reocupação.

Com relação ao suporte oferecido aos moradores, informa-se que a operação de desocupação do Edifício contou com o fornecimento dos serviços de apoio à realocação que o Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação (“PCF” ou “Programa”) regularmente oferece aos Assistidos, com o apoio de equipes de atendimento social e logística, assim como todo o equipamento necessário ao transporte de bens e pessoas. Igualmente, foi ofertada hospedagem temporária, assim como guarda-volumes, a todos os ocupantes do local, até mesmo aqueles em condição de reocupação. Tudo em conformidade ao quanto pactuado por ocasião da reunião realizada em 18/11/2022, que contou com a presença das Exmas. Procuradoras da República e dos representantes da Defesa Civil de Maceió/AL, para tratar do objeto referente ao Inquérito Civil em epígrafe, que apura a notícia de que moradores e terceiros estão ocupando imóveis na Área do Mapa da Defesa Civil.



Ainda, no que toca à contratação de ambulâncias para operações de desocupação, em vistas do quanto acordado na mencionada reunião, registra-se que o fornecedor dos veículos de emergência é sinalizado nos casos de operações sensíveis, ficando à disposição juntamente com profissionais paramédicos. Para a desocupação do Edifício Lancaster, a ambulância estava de prontidão, sendo certo, contudo, que a desocupação foi realizada de maneira satisfatória, não se fazendo necessário o acionamento do veículo de assistência.

Destaca-se que após a referida operação no Edifício, não foram identificados novos moradores no local, frisando-se, mais uma vez, conforme já relatado em juízo, que a totalidade de unidades do Edifício encontram-se desocupadas. Assim, o prédio foi tamponado e do local retirados todos os bens e pertences. Não, há, portanto, novas informações sobre “o cenário de moradores remanescentes” do Edifício a serem relatadas.

Vale ressaltar que o prédio se encontra totalmente tamponado e descaracterizado, tendo sido o respectivo proprietário compensado no âmbito do PCF.

Sendo o que nos cumpria, a Braskem reitera seu compromisso com a transparência do Programa e se coloca à disposição para fornecer as informações complementares que porventura se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Braskem S.A.
 Patricia Brasil
 OAB/SP nº 241.790
 OAB/AL nº 17622-A



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Referência: Inquérito Civil n.º 1.11.000.001453/2021-57

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, em virtude de notícia jornalística que relata a volta de moradores dos bairros afetadas pela atividade mineradora da empresa Braskem S.A. as suas antigas residências.

No Ofício 1013-COMPEDEC/2022 (PR-AL-00017876/2022), a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil apresentou, em síntese, as seguintes informações:

1. que existe, ao menos, 03 (três) imóveis que estariam, supostamente, reocupados por munícipes;
2. que os imóveis possuem selagem realizada por empresa especializada contratada pela Braskem S.A.;
3. que foi encontrado enorme dificuldade para notificar as pessoas que estariam reocupando os imóveis;
4. que, após exaustivas tentativas em efetivar a notificação de desocupação imediata, foi procedida a notificação de desocupação por mensagem via aplicativo WhatsApp;
5. que os cidadãos notificados tinham a opção de confirmação de leitura, sendo possível concluir que estavam cientes da notificação;
6. que até 22/06/2022, houve ação de interdição de 02 (dois) dos 03 (três) imóveis supostamente reocupados pelos moradores;
7. que apenas o imóvel de propriedade do Sr. Ronaldo ainda estaria endente de interdição total, uma vez que a Defesa Civil estava trabalhando junto a equipe social para melhor retirada forçosa (menos gravosa);
8. que a interdição ocorreria em poucos dias do protocolo realizado;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

9. que o relatório pormenorizado da situação das edificações, restou prejudicada por conta da falta de acesso dos técnicos aos imóveis, porém todas as três edificações estão compreendidas no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias Versão 04, dentro da área de “Criticidade 00”, sendo de realocação obrigatória.

Compulsando o Ofício 1013 – COMPEDC/2022, observa-se que a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil apresentou informações acerca da ação de interdição em 02 (dois) dos 03 (três) imóveis supostamente reocupados por moradores.

Nesse contexto, verificou-se que em 01 (um) dos imóveis, até a data da resposta, não havia sido realizada a interdição, tendo em vista a informação que órgão estava trabalhando junto a equipe social para a retirada menos gravosa possível. No entanto, foi informado que a interdição se daria poucos dias após o dia 22/06/2022.

Sendo assim, considerando o transcurso de cerca de 30 (trinta) dias, fez-se necessário oficiar à Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil solicitando manifestações atualizadas acerca das informações prestadas no Ofício 1013 - COMPEDEC/2022.

Diante do exposto, foi determinada a seguinte diligência:

1. expedição de ofício à Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió, solicitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação **atualizada** acerca das informações prestadas no Ofício 1013 - COMPEDEC/2022.

Ante a requisição feita, transcorreu *in albis* o prazo assinalado no Ofício nº566/2022/PR-AL/7º Ofício/GAB-RLBB.

Nesse sentido, verificou-se a inércia da Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió. Por outro lado, informações foram acostadas aos autos do processo judicial de Cumprimento de Sentença, em que a Defesa Civil requereu a prorrogação do prazo para encerramento dos trabalhos de desocupação. Em que pese haver nos autos solicitação de designação de reunião, não havia naquele momento ainda decisão neste sentido. Nesta toada, mostrou-se relevante a designação de reunião para o dia 18 de novembro de 2022, às 14:30h, na Procuradoria da República em Alagoas para tratar da questão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

Por conseguinte, diante da realização da audiência (PR-AL-00034445/2022) com a presença dos representantes da Braskem e da Defesa Civil de Maceió/AL, alguns encaminhamentos foram realizados, nos quais a Braskem ficou responsável por contratar as ambulâncias e as equipes correspondentes para participação das operações de desocupação e se comprometer a fornecer, em relação ao Edf. Lancaster, caminhão de mudança, guarda-volume, estadia por tempo limitado, ao passo que a Defesa Civil promoverá a lacração imediata do imóvel. Ademais, a Defesa Civil assumiu as seguintes obrigações: 1) realizar cronograma de intervenção, reunindo os demais órgãos participantes nas operações de desocupação; 2) fixar e divulgar data de tamponamento do ferro-velho do Sr. Tales; 3) auxiliar os catadores de lixo na reunião da documentação necessária a ser apresentada à Braskem na juntada de documentação dos catadores de lixo.

Compulsando o ofício 1472 - COMPDEC/2022 (PR-AL-00035897/2022), a Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió informou que no dia 25/11/2022 procedeu com a interdição total da edificação residencial “Lancaster”, com 100% dos inquilinos realocados. Porém com os próprios dados colecionados pela mesma, observa-se que ainda havia um percentual de 29% de ocupação no total da área de “Criticidade 00”.

Ademais, em janeiro de 2023, fora realizada audiência judicial para tratar da evolução destes trabalhos. Nesta ocasião, restou encaminhado que Defesa Civil e Braskem apresentariam informações atualizadas nos autos, o que fora apresentado.

Após a análise dos documentos, assim como informações apresentadas em procedimentos individuais, percebeu-se que houve avanço em casos relevantes.

Sendo assim e considerando lapso temporal já transcorrido, foi determinado que a Braskem e a Defesa Civil de Maceió/AL a se manifestem sobre as atualizações. Antes, porém, devem ser juntados aos autos a documentação apresentada no bojo do Cumprimento de Sentença.

Diante do exposto, foram determinadas as seguintes diligências:

1. expedição de ofício à Coordenadoria Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil de Maceió, solicitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação atualizada acerca: 1) da execução do cronograma de intervenção, reunido com os demais órgãos participantes nas operações de desocupação; 2) a execução do tamponamento do ferro-velho do Sr. Teles;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

3) o cumprimento do auxílio aos catadores de lixo na reunião da documentação necessária a ser apresentada à Braskem na juntada de documentação dos catadores de lixo; 4) da lacração imediata do imóvel Edf. Lancaster; 5) informações atualizadas sobre o cenário de moradores remanescentes, tal qual apresentado em juízo.

2. expedição de ofício à Braskem S/A, solicitando, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestação atualizada acerca: 1) da contratação de ambulâncias e equipes correspondentes para participação das operações de desocupação; 2) da comprovação do fornecimento de caminhão de mudança, guarda-volume, estadia por tempo limitado para aqueles que restavam desocupar o Edf. Lancaster; 3) informações atualizadas sobre o cenário de moradores remanescentes, tal qual apresentado em juízo.

Em resposta, a Braskem mediante o documento (PR-AL-00022430/2023) informou que:

1. a desocupação da totalidade das unidades do Edifício Lancaster foi concluída em 25/11/2022, com operação realizada pela Defesa Civil de Maceió/AL;
2. a desocupação contou com o fornecimento dos serviços de apoio à realocação que o Programa de Compensação Financeira a Apoio à Realocação oferece aos assistidos, com o apoio de equipes de atendimento social e logística, assim como todo o equipamento necessário ao transporte de bens e pessoas. Igualmente, foi ofertada hospedagem temporária, assim como, guarda-volumes, a todos os ocupantes do local;
3. para a desocupação do Edifício Lancaster, a ambulância estava de prontidão, sendo certo, contudo, que a desocupação foi realizada de maneira satisfatória, não se fazendo necessário o acionamento do veículo de assistência;
4. após a referida operação no Edifício, não foram identificados novos moradores no local, frisando-se, mais uma vez, conforme já relatado em juízo, que a totalidade de unidades do Edifício encontram-se desocupadas. Assim, o prédio foi tamponado e do local retirados todos os bens e pertences. Não, há, portanto, novas informações sobre “o cenário de moradores remanescentes” do Edifício a serem relatadas.

É o relatório no que tem de essencial.

Pois bem. O Inquérito Civil instaurado pretendia investigar notícia jornalística, na qual noticiava o retorno de moradores que haviam deixados suas casas no bairro do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

Pinheiro. Assim, percorreu-se o procedimento e foi possível identificar a reocupação dos imóveis com selos registrados pela Braskem (G01380007A, G01380008A e N01060024A).

Ademais, a Coordenação Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil (PR-AL-00017876/2022) prestou esclarecimentos de que, no dia 22/06/2022, houve uma ação de interdição em dois dos imóveis reocupados (G01380008A e N01060024A), restando apenas o imóvel com o selo G01380007A.

Por conseguinte, na última reunião, ocorrida no dia 18/11/2022 (PR-AL-00034445/2022), em síntese, foi solicitada que fosse realizada a desocupaçāo do Edifício Lancaster. Nesse sentido, como explicado pela Braskem, a Coordenação Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil, também relatou que a desocupaçāo total do edifício ocorreu no dia 25/11/2022.

Nesse sentido, percebe-se que as irregularidades estão sanadas, ao passo que as desocupações dos imóveis em situação de risco, uma vez reocupados, foram devidamente realizadas.

Ademais, há de se destacar que houve decisão judicial, por ocasião da iminência do colapso da mina 18 em novembro de 2023, que determinou a desocupaçāo de todos os imóveis localizados na área de risco em proteção da integridade física e da vida das pessoas que lá residiam, conforme se depreende da decisão proferida nos autos do Processo n.º 0808223-17.2022.4.05.8000, abaixo transcrita:

Trata-se de requerimento id. 4058000.14031868 interposto às 16h de hoje no qual a BRASKEM relata:

"(...) em avaliação da BRASKEM com seus consultores, foi constatada, a partir da data de hoje, correlação que indica possíveis condições de deslocamento abrupto do solo (com possível sinkhole).

Ao longo da manhã de hoje, os dados indicavam uma possível condição de deslocamento abrupto do solo às 13h. Ademais, a última atualização do sistema indica possível condição de deslocamento abrupto do solo às 16h48min.

Com isso, a BRASKEM e a DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ encontram-se em campo para a retirada imediata dos moradores que ainda ocupam imóveis dentro da área de risco do Mapa de Linha de Ações Prioritárias." - Grifei

É o relatório. Fundamento e decido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Analizando os fatos expostos, verifico a urgência e a gravidade da situação relatada pelas partes requerentes. A atualização acerca dos microssismos e movimentações de solo atípicas, aliada à correlação indicativa de possíveis condições de deslocamento abrupto do solo, demanda a adoção de medidas imediatas para garantir a segurança da população.

É importante ressaltar que esta decisão não é simples, pois envolve a delicada questão da desocupação compulsória de moradias. Registro que este Juízo não é insensível às dificuldades enfrentadas por aqueles que, mesmo diante de um risco iminente, resistem à desocupação de seus lares, de modo que reconheço a relevância e o peso de retirar indivíduos de seu ambiente familiar.

Contudo, diante do iminente perigo à vida e à integridade física dos ocupantes, especialmente de crianças e idosos, é imperativo o acatamento das medidas de segurança propostas pela BRASKEM e pela DEFESA CIVIL, eis que preservação da vida e a mitigação do risco iminente têm primazia neste momento.

"É crucial expressar a sensibilidade deste Juízo diante das angústias e dores das pessoas envolvidas nessa situação. Reconheço profundamente o vínculo emocional e a importância dos lares para cada família afetada. Compreendo que a decisão de deixar suas residências, principalmente quando há crianças e idosos envolvidos, é repleta de dificuldades e sentimentos conflitantes. Contudo, é inegável a responsabilidade deste Juízo em agir diante da iminência de um risco grave à vida e à segurança de todos os envolvidos. Essa decisão não é simples, mas é uma medida que visa priorizar a proteção e a preservação das vidas em uma situação de emergência."

Registro, ainda, ter recebido das ligações da Dra. Roberta Bonfim, Procuradora da República, e do Dr. Felipe Lins, Chefe do Gabinete Civil da Prefeitura de Maceió/AL, endossando o pleito apresentado nos autos, de modo que desnecessário intimar o MPF e a Prefeitura de Maceió.

Diante do exposto, DEFIRO o requerimento determinando expedição de ordem judicial autorizando o uso de força policial na hipótese em que haja resistência quanto à desocupação da área de criticidade 00, previamente determinada por esse MM. Juízo (cf. id. 4058000.6181878 - ação 0803836-61.2019.4.05.8000), onde remanescem aproximadamente 23 residências ocupadas.

Dê-se ciência imediatamente ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Prefeitura de Maceió/Defesa Civil, por via telefônica ou eletrônica.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

Neste diapasão, esclarecidas as circunstâncias, consideramos que não mais subsistem motivos para o prosseguimento do feito, nem para a intervenção/atuação do Parquet Federal, motivo pelo qual promovo o seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF.

Outrossim, deixa-se de oficiar o(a) representante, em atenção ao disposto no §1º do artigo 17 da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, sobre a possibilidade de apresentação, no prazo de 10 dias, de razões escritas ou documentos, diretamente à 1ª CCR, uma vez que a representação fora anônima, não constando dados identificadores.

Ato contínuo, remetam-se os autos à 1ª CCR, para que delibere a respeito da presente decisão, em decorrência das disposições contidas no artigo 17, §2º, da Resolução nº 87/2010, do CSMPF..

Maceió/AL, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA

Procuradora da República

(Assinado digitalmente)

NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora da República

PR-AL-00028116/2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES**

(Assinado digitalmente)

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Procuradora da República

mm

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 07/03/2024 12:32. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave d3bf8679.db073f90.82272c7c.6f2025ab